



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Ofício N° 461/2019

Hortolândia, 25 de Março de 2019

Ao Exmo. Presidente do Senado Federal
Senador Davi Alcolumbre
Brasília – DF

Senado Federal
À Comissão de Assuntos Econômicos.
Em ____/____/____

Assunto: Encaminha comunicado sobre Parceria Público-Privada, e destina o presente Ofício à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para que esta avalie, mediante parecer, o cumprimento ao citado no art. 28 da Lei n° 11.079, de 2004, com a posterior comunicação dessa deliberação à Secretaria do Tesouro Nacional.

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa, para modernização e eficientização energética do parque de iluminação pública e espaços públicos municipais, bem como a gestão, manutenção e operação do sistema e dos ativos de iluminação pública de Hortolândia (SP).

Hortolândia é um Município do Estado de São Paulo e foi fundado em 19 de maio de 1991. Localizada na Região Metropolitana de Campinas (RMC), a cidade possui uma área territorial de 62,4 km² e sua população estimada é de 222.186 habitantes. Com grande potencial de desenvolvimento econômico e sustentável, o município de Hortolândia possui um PIB per capita de R\$ 52.570,87 e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,756.

O ponto de partida para estruturar o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) ocorre com a elaboração do Plano Mestre de Iluminação Pública (PMIU/2015) e a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse em 2016 (PMI - n°001/2016). Durante esta fase de manifestação de interesse, estudos e modelos foram apresentados ao Poder Executivo municipal com o objetivo de subsidiar as decisões e identificar as principais características dessa modalidade de concessão administrativa.

Em 2017, a gestão municipal analisou as premissas, estudos e modelos apresentados durante a fase de PMI. Durante os encontros para avaliação do projeto, os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) identificaram a necessidade de reconfiguração do projeto inicial apresentado por meio de PMI

Recebido em 25 / 3 / 19
Hora: 14 . 33

1

Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

(Nº001/2016). Diante desta necessidade e das grandes proporções do projeto, o CGPPP concluiu que a remodelagem do projeto de Parceria Público-Privada demandaria avaliações de viabilidade econômica e jurídicas mais consistentes, assim como uma análise técnica aprofundada, com o envolvimento de profissionais com capacitações e qualificações específicas sobre o tema. Desta forma, a Prefeitura identificou a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados e assessoria, para a realização de análise econômico-financeira, proposição de modelos, e análise jurídica do edital e contrato do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) da iluminação pública. Após a realização de procedimentos de consultas e solicitação de orçamentos, a Prefeitura Municipal de Hortolândia efetivou a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE (PMH – nº 19601/2017).

Com a conclusão da modelagem do projeto¹ de PPP desenvolvida pelas equipes da Prefeitura de Hortolândia e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômica (FIPE), pretende-se que o Município de Hortolândia, ao final do processo licitatório, alcance os seguintes objetivos por meio da Parceria Público-Privada da iluminação pública:

I) Modernizar e melhorar a qualidade da iluminação pública da cidade à partir da implantação de luminárias com tecnologia LED.

II) Implantar sistema de telegestão e acompanhamento remoto em todos os pontos que compõem o parque de iluminação pública da cidade.

III) Dar o primeiro passo para concretizar o conceito de *Smart-City* (Cidade Inteligente), através da rede de transmissão de dados viabilizada pelos pontos de iluminação modernizados (conectados em formato de rede).

IV) Qualificar e dar maior celeridade aos serviços de manutenção e operação do parque de iluminação e o atendimento ao cidadão.

V) Ampliar os níveis de sustentabilidade de Hortolândia a partir da utilização de novas tecnologias que contribuem para a redução no consumo de energia (diminuição de custos com energia elétrica e maior economia de recursos financeiros).

¹ Vale destacar que ao longo do processo foram realizados os procedimentos de Consulta e Audiência Pública, conforme previsto em lei.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

VI) Garantir uma cidade mais iluminada, que gera impactos positivos no trânsito do município, na segurança pública, e também na ocupação dos espaços públicos no período noturno.

É importante destacar que o prazo de duração do contrato de Parceria Público-Privada será de 30 anos, com um valor de contraprestação anual máxima definido em R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), e de um valor de contrato estimado de R\$ 258.390.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais), que se refere ao montante global de todos os pagamentos que serão efetivados pela administração pública à concessionária ao longo da vigência do contrato.

Diante das informações apresentadas e cientes das obrigações deste Poder Executivo Municipal em informar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional dos efeitos que os contratos de PPP gerarão nas contas públicas – conforme estabelecido no Art. 28 da Lei Federal de PPPs (Lei nº11.079/2004) – o Município de Hortolândia encaminha previamente as informações sobre os compromissos financeiros previstos no projeto de PPP de iluminação pública.

Projeção de Impacto Orçamentário da PPP de iluminação pública sobre a Receita Corrente Líquida (RCL):

Ano	Despesas com PPP (R\$ milhões)	RCL (R\$ milhões)	% de Comprometimento da RCL
2018*	-	632.865.925,39	0,00
2019**	4.640.000,00	701.157.000,00	0,66
2020***	7.540.000,00	708.869.727,00	1,06
2021	8.410.000,00	716.667.294,00	1,17
2022	8.700.000,00	724.550.634,23	1,20
2023	8.700.000,00	732.520.691,21	1,19
2024	8.700.000,00	740.578.418,81	1,17
2025	8.700.000,00	748.724.781,42	1,16
2026	8.700.000,00	756.960.754,01	1,15
2027	8.700.000,00	765.287.322,31	1,14
2028	8.700.000,00	773.705.482,85	1,12

* Valor Arrecadado 2018

** Valor Orçado 2019

*** De 2020 em diante com previsão de crescimento real de 1,1%

Fonte: Depto. de Planejamento Orçamentário - Secretaria de Finanças – Prefeitura de Hortolândia



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Também é parte integrante do presente ofício a documentação que compõem o projeto de PPP de iluminação pública do município, como: ***Modelagem Econômico-Financeira*** realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ***Edital de licitação e seus Anexos***, e o ***aviso de Concorrência Pública nº02/2019 publicado no Diário Oficial da União***.

Desta forma, nos termos do Art. 28² da Lei Federal 11.079/2004 que trata das normas gerais para contratação e licitação de Parceria Público-Privada (PPP), encaminhamos ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) as informações e dados que demonstram o cumprimento dos parâmetros e limites que foram estabelecidos na Lei supracitada.

Atenciosamente,

Angelo Augusto Perugini

Prefeito Municipal de Hortolândia (SP)

² Art. 28 (Lei 11.079/2004): “A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no caput deste artigo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E INSTITUCIONAL DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PRODUTO 5

SÃO PAULO

FEVEREIRO/2019

RESUMO

A Prefeitura de Hortolândia está na fase final do desenvolvendo o Projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública do município.

Iniciando a estruturação do Projeto, a Prefeitura publicou o chamamento público de MIP 001/2016, obtendo, assim, estudos e modelagem da PPP realizados por um ente privado.

A partir dos estudos recebidos, o escopo de trabalho da Fipe consistiu em auxiliar a Prefeitura de Hortolândia na modelagem do Projeto. O escopo deste trabalho envolveu, sinteticamente, as seguintes atividades:

- a. Avaliação dos estudos de PMI e levantamento de dados;
- b. Modelagem econômico-financeira e esboço da matriz de risco;
- c. Elaboração das minutas de edital de licitação e contrato de concessão;
- d. Avaliação das contribuições e dúvidas apresentadas na fase de Consulta Pública, e seus efeitos na modelagem e peças licitatórias;
- e. Finalização das minutas definitivas de edital e contrato;
- f. Síntese dos resultados da licitação¹.

O presente documento consiste em uma versão corrigida do relatório 5 entregue pela Fipe em janeiro de 2019 e considera apontamentos realizados no Parecer Jurídico PMH nº 13.925/2018 elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Este relatório contém a síntese das contribuições recebidas na fase de Consulta Pública, dúvidas entregues na ocasião da Audiência Pública e as respostas elaboradas pela Fipe em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura às contribuições e dúvidas apresentadas nestes dois momentos. Além disso, este relatório apresenta a modelagem econômico-financeira final da PPP, considerando alterações no escopo do Projeto solicitadas pela Prefeitura e incorporando sugestões pertinentes recebidas na fase de Consulta Pública.

¹ Etapa ainda não concluída.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório consiste no quinto produto, em sua versão corrigida², destinado a estruturação de Parceria Público-Privada para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública no município de Hortolândia. Por meio deste Projeto, a Prefeitura objetiva modernizar o parque de iluminação pública da cidade, substituindo todas as luminárias convencionais (de vapor de sódio) por lâmpadas de tecnologia LED.

No primeiro relatório, apresentaram-se as motivações da PPP, seus benefícios e desafios. Além dessa contextualização sobre o Projeto, foram avaliados os estudos apresentados em MIP, especialmente no que tange à modelagem econômico-financeira e institucional. Tomando como ponto de partida a análise dos estudos apresentados, no segundo relatório foram elaborados dois cenários de modelagem econômico-financeira do Projeto, considerando diferentes prazos, e foi apresentado o esboço de sua matriz de riscos.

Após a apresentação do segundo relatório, a equipe técnica da Fipe reuniu-se com a equipe da Prefeitura de forma a debater detalhes da modelagem. Optou-se por um cenário de 30 anos de prazo da concessão. Além disso, a Prefeitura definiu o valor de ressarcimento para os estudos apresentados em MIP de R\$ 275.000,00. Os principais parâmetros da modelagem foram, então, definidos e o resultado foi apresentado no relatório 3, juntamente com a versão inicial do edital de licitação e contrato de concessão.

Por decisão da Prefeitura, foi realizado uma modificação no escopo das obras especiais, em que o Parque JAC-3 deu lugar a uma nova obra na modelagem do Projeto, o Parque Irmã Dorothy Stang. Foram ajustadas também algumas cláusulas das peças licitatórias. O resultado da nova modelagem e os documentos pertinentes ao certame foram atualizados e apresentados no relatório 4.

Este documento consiste no quinto relatório de estruturação da PPP e busca apresentar a modelagem final do Projeto, bem como minuta de edital de licitação e contrato. A

² Considerando os apontamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos por meio do Parecer Jurídico PMH nº 13.925/2018.

diferença em relação à última versão da modelagem apresentada é que esta não considera investimentos em câmeras, rádios digitais, licença de software de gerenciamento de imagens e servidor de gerenciamento de imagens, conforme decisão da Prefeitura.

Considerando os ajustes realizados no escopo de investimentos da modelagem econômico-financeira, foram obtidos novos valores de TIR para o Projeto, correspondentes a 12,23% para TIR do acionista e 9,08% como TIR do Projeto, conforme será apresentado nas seções a seguir.

Em relação às minutas do edital de licitação, contrato e anexos, após a entrega do relatório 4 estes documentos foram publicados e permaneceram em Consulta Pública. A Prefeitura optou por realizar ajustes no escopo do Projeto e, em discussão com a Fipe, decidiu-se por implementar algumas sugestões recebidas na fase de Consulta Pública.

O presente documento tem o objetivo de apresentar de maneira sintética as contribuições e dúvidas apresentadas na fase de Consulta Pública e na ocasião da Audiência Pública realizada na Prefeitura de Hortolândia. Além das contribuições, a seção 2 deste relatório apresenta também as respostas elaboradas a cada sugestão/dúvida apresentada.

A seção 3 apresenta a modelagem econômico-financeira final do Projeto.

Este relatório acompanha, ainda, as versões finais das minutas de edital, contrato e anexos³ na versão atualizada dos documentos, considerando as modificações no escopo do Projeto e ajustes nos documentos do certame, bem como arquivo em Excel que apresenta a memória de cálculo da modelagem econômico-financeira do Projeto.

³ O Anexo I – Projeto Básico e o Anexo X – Classificação de Logradouros são de autoria da equipe técnica da Prefeitura.

3. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PROJETO

As premissas adotadas para a construção do modelo final do Projeto são apresentadas na subseção a seguir.

3.1 PREMISSAS DO MODELO

Os investimentos e custos operacionais do Projeto foram estabelecidos pela Prefeitura de Hortolândia tomando como referência os valores obtidos nos estudos de PMI e em orçamentos realizados pela equipe da Prefeitura. Esses valores são apresentados a seguir, e foram considerados no modelo financeiro do Projeto.

3.1.1 Investimentos (Capex)

Os investimentos considerados no Projeto são compostos pelas seguintes rubricas: Aquisição de Luminárias, Telegestão, Centro de Controle Operacional – CCO, Veículos, Obras Especiais e Sistema de Segurança.

O modelo considera que será necessária a aquisição de 21.697 luminárias. A Tabela 1, a seguir, apresenta a distribuição de luminárias por potência, bem como seus valores unitários, preço do kit de instalação e o valor total por luminária.

Tabela 1: Capex – Aquisição de Luminárias

POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS LED	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DA LUMINÁRIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO DO KIT DE INSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)
50	12.590	588,80	160,00	748,80
80	5.592	724,50	160,00	884,50
120	2.124	822,25	160,00	982,25
150	1.391	1.782,50	160,00	1.942,50
TOTAL	21.697			

O cronograma de investimento em luminárias considera que o total de 21.697 luminárias será trocado no parque de iluminação pública do Município ao longo dos dois primeiros anos de concessão. A troca das luminárias deve acontecer conforme exposto abaixo (Tabela 2):

Tabela 2: Cronograma de Instalação das Novas Luminárias

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO				
POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS LED	ANO 0	ANO 1	ANO 2	TOTAL
50	4.721	6.295	1.574	12.590
80	2.097	2.796	699	5.592
120	796	1.062	266	2.124
150	522	696	173	1.391
TOTAL	8.136	10.849	2.712	21.697

O modelo considera que todos os pontos de iluminação farão parte de uma rede de comunicação de Telegestão. Considera-se que cada ponto de telegestão terá o custo unitário de R\$ 349,00, independentemente da potência de cada ponto de iluminação.

Tabela 3: Capex – Telegestão

POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS LED	PREÇO UNITÁRIO DE TELEGESTÃO (R\$)
50	349,00
80	349,00
120	349,00
150	349,00

Os investimentos no Centro de Controle e Operações estão divididos em itens de Tecnologia da Informação e Equipamentos e Móveis, e estão detalhados conforme Tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Capex – CCO

CATEGORIA	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL – V.U. (ANOS)	REINVESTIMENTO AO FINAL DA V.U. (%)
T.I.	Computadores	10	3.370,00	5	100%
	Impressoras pequenas	4	911,00	5	100%
	Impressora central	2	1.852,00	5	100%
	Monitor	10	743,00	5	100%
	No break	2	590,00	5	100%
EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	Mesas	10	635,00	10	100%
	Mesa de reunião	2	385,00	10	100%
	Armários	4	470,00	10	100%
	Cadeiras	20	567,00	10	100%
	Armários de ferro	2	960,00	10	100%
	Ar condicionado	4	1.269,00	10	100%
	Central telefônica	2	4.429,00	10	100%

Em relação à aquisição de veículos, está prevista a compra de um carro e dois caminhões, cujos valores e demais premissas estão relacionadas na Tabela 5, abaixo:

Tabela 5: Capex – Veículos

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL – V.U. (ANOS)	REINVESTIMENTO AO FINAL DA V.U. (%)
Carro	1	42.190,00	10	100%
Caminhão Pequeno	1	149.500,00	10	100%
Caminhão Grande	1	308.000,00	10	100%

Os investimentos em Sistema de Segurança considerado no modelo são apresentados na Tabela 6, abaixo:

Tabela 6: Capex – Sistema de Segurança

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL – V.U. (ANOS)	REINVESTIMENTO AO FINAL DA V.U. (%)
Estação de trabalho para visualização de imagens	1	9.882,00	10	100%
Mão de obra de instalação	1	3.825,00	10	100%
Switch de 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 + 2 portas SFP	1	3.571,00	10	100%

Por fim, o valor de Capex considera, ainda, a execução de obras especiais relacionadas a iluminação pública do Município, que são de interesse da Prefeitura, cujos investimentos previstos estão apresentados na Tabela 7:

Tabela 7: Capex – Obras Especiais

ITEM	QUANTIDADE	INVESTIMENTO ESTIMADO (R\$)
Parque Chico Mendes	1	1.070.989,00
Igreja Matriz	1	159.847,00
Parque Creape	1	704.272,00
Centro de Memória - Antiga Estação	1	197.501,00
Parque Irmã Dorothy Stang	1	851.045,00
TOTAL		2.983.654,00

Além das rubricas apresentadas acima, considera-se o valor de R\$ 275.000,00 ao Capex, referente ao ressarcimento dos estudos apresentados pela iniciativa privada.

3.1.2 Custos Operacionais (Opex)

Os custos operacionais do Projeto foram definidos com base em valores obtidos nos estudos recebidos por meio da PMI, em valores de salários médio de determinados cargos conforme estabelecido no Sinapi⁴ e em orçamentos realizados pela Prefeitura com entes privados.

⁴ Data de referência: 09/2017.

Os custos operacionais considerados no modelo são apresentados na Tabela 8, abaixo.

Tabela 8: Custos Operacionais (Opex)

OPEX	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)/ANO
ADMINISTRATIVO		1.971.134
PESSOAL		1.049.657
Diretor	1	300.000
Engenheiro Eletricista	1	191.554
Gerente Financeiro	1	170.887
Estoquista	1	45.437
Supervisor	1	92.646
Atendentes	4	179.419
Auxiliar Administrativo	1	58.914
Diversos ART /Cópias	1	10.800
IMÓVEL		57.600
Aluguel	1	43.200
Água	1	1.800
Luz	1	6.600
Manutenção	1	6.000
SISTEMA/TELEFONIA		79.396
Telefonia	1	33.600
Sistema*	5.725	45.796
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		764.800
Material de Escritório	2	9.600
Materiais Diversos	2	7.200
Despesas com viagem	1	12.000
Contador	1	36.000
Assessoria Jurídica	1	60.000
Auditoria Externa	1	420.000
Verificador Independente	1	100.000
Seguro Garantia	1	120.000
VEÍCULOS		19.680
Manutenção	1	6.000
Combustível	1	10.800
Seguro	1	2.880
MANUTENÇÃO		882.845
PESSOAL		732.137
Motorista	4	406.615
Eletricista	4	325.523
EQUIPAMENTOS		150.708
EPI	2	3.600
Ferramentas	2	12.000
Combustível	3.000	113.508
Manutenção	2	12.000
Seguro	2	9.600
OBRA		777.921
PESSOAL		529.136
Motorista	1	101.654
Eletricista	2	162.761
Auxiliar de eletricista	2	116.628
Auxiliar de serviços gerais	2	148.093
EQUIPAMENTOS		248.785

OPEX	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)/ANO
EPI	2	14.400
Ferramentas	2	36.000
Combustível	3.600	138.240
Manutenção	1	6.000
Aluguel Veículo	1	10.800
Seguro	1	43.345
* Referente ao Ano 0 – Quantidade variável ao longo do período de concessão.		

3.2 MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.2.1 Receitas

Para o presente trabalho, entende-se como Receita todo benefício financeiro obtido pelo Concessionário na operação regular da Concessão, que seja passível de mensuração e valoração e em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil. Ainda, o conceito de receita deve atender o escopo, a qualidade e o prazo dos serviços a serem prestados.

Assim, para a estimativa das receitas do Projeto, foi considerada a receita advinda do pagamento feito pelo Poder Concedente ao Privado. O pagamento a ser feito pelo Poder Concedente foi calculado com base na disponibilidade de pagamento do Poder Público. Essa disponibilidade considerou a receita advinda do Cosip, de R\$ 1 milhão mensal, menos o valor gasto pelo Município com a conta de iluminação pública e com a gestão do contrato de concessão. Com a implantação do Projeto espera-se que o Município tenha um ganho de eficiência de 46,26% na conta pública de energia e um custo de R\$ 50 mil mensais com gestão do contrato. Esse ganho de eficiência seguiria um cronograma de 3 anos distribuídos de forma linear. As receitas projetadas do Projeto, nesse caso, são fixas e são decorrentes da disponibilidade do Poder Concedente a pagar que está atrelada à redução da conta com iluminação pública ao longo da substituição da tecnologia de iluminação atual por LED. O pagamento a ser realizado pelo Município é linear durante todo o prazo do contrato. Além disso, o pagamento decorrente da troca de tecnologia levaria 90 dias a serem realizados pelo Município.

Durante todo período de concessão, de 30 anos, a Receita Bruta total do Concessionário estimada é de R\$ 258,4 milhões. A receita anual, constante a partir do ano 3 de concessão,

é de R\$ 8,7 milhões o que equivale a uma receita mensal de R\$ 725 mil. A seguir, a Tabela 9 apresenta a consolidação das Receitas estimadas para o Projeto.

Tabela 9: Modelagem Econômica: Receitas Anuais (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	...	29	TOTAL
Receita	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70		8,70	258,4
Contraprestação - R\$ Milhões / Mês	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73		0,73	
Fator	80%	90%	100%	100%	100%	100%		100%	
Total Receita - R\$ Milhões	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70		8,70	258,41

3.2.2 Investimentos (Capex)

Entende-se, no presente estudo, como Investimento (Capex) todo o esforço financeiro realizado pelo Concessionário no decorrer do Projeto, que seja passível de mensuração e valoração e em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil.

Para a estimativa dos Investimentos (Capex) do Projeto, consideraram-se as premissas apresentadas na subseção 2.1.1 Investimentos (Capex). Ademais, foram considerados investimento em NIG, bem como valor de ressarcimento dos estudos apresentados pela iniciativa privada. Chama-se de investimentos em Necessidade de Investimento no Giro (NIG) todos os dispêndios incorridos pelo Concessionário com o descasamento entre os prazos de recebimento e pagamentos das suas contas operacionais. É importante destacar que todo esforço financeiro realizado a título de NIG retorna ao final do projeto. Esse efeito decorre do encerramento do projeto, quando os prazos de recebimentos e pagamentos expiram. Estima-se um gasto total, aproximado, de R\$ 490,7 mil em NIG durante os 30 anos de projeto.

Conforme as rubricas apresentadas, estão consolidados dentro Capex todos os Investimentos necessários à operação regular do Projeto, atendendo ao escopo e aos critérios de qualidade estabelecidos.

Conforme demonstra a Tabela 10, abaixo, vislumbra-se um Capex total de R\$ 75,25 milhões durante os 30 anos de Projeto.

Tabela 10: Modelagem Econômica: Capex (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Luminárias	7,35	9,75	2,47	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	5,23	6,90	1,81	0,13	0,14
Telegestão	2,87	3,82	0,98	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	2,04	2,70	0,72	0,05	0,05
CCO	0,09	—	—	—	—	0,05	—	—	—	—	0,09	—	—	—	—	0,05
Veículos	0,50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0,50	—	—	—	—	—
Sistema de Segurança	0,02	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0,02	—	—	—	—	—
NIG	0,61	0,01	0,00	(0,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	(0,13)	0,00
Total - R\$ Milhões	14,69	13,57	3,45	(0,02)	0,11	0,16	0,11	0,11	0,11	0,11	0,71	7,40	9,61	2,53	0,06	0,24

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Luminárias	0,14	0,14	0,14	0,14	0,14	0,14	5,28	6,96	1,87	0,19	0,20	0,20	0,20	0,20	50,33
Telegestão	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	2,06	2,73	0,74	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	19,71
CCO	—	—	—	—	0,09	—	—	—	—	0,05	—	—	—	—	0,41
Veículos	—	—	—	—	0,50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,50
Sistema de Segurança	—	—	—	—	0,02	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0,05
NIG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	(0,13)	0,00	0,00	0,00	(0,49)	—
Total - R\$ Milhões	0,19	0,19	0,19	0,19	0,79	0,19	7,48	9,69	2,61	0,19	0,27	0,27	0,27	0,27	75,25

3.2.3 Custos Operacionais (Opex)

Para o presente estudo, entende-se como Custos Operacionais (Opex) todo esforço financeiro para obtenção de receita decorrente das atividades operacionais do Projeto, que seja passível de mensuração e valoração, em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil.

Para a estimativa dos Custos Operacionais (Opex) do Projeto, foram considerados o escopo, a qualidade e o prazo dos serviços a serem prestados pelo Concessionário na operação regular da concessão. Nesse sentido, os custos operacionais foram apenas considerados quando do início da operação, enquanto os demais custos pré-operacionais estão classificados no Capex. Assim, foram mensuradas e agrupadas as rubricas de Custos Operacionais conforme premissas apresentadas na subseção 2.1.2.

Conforme demonstra a Tabela 11 vislumbra-se um Opex total de R\$ 95,02 milhões ao longo do contrato de Concessão.

Tabela 11: Modelagem Econômica: Opex (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Administrativo	1,97	2,03	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05
Manutenção	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88
Obra	0,78	0,78	0,78	—	—	—	—	—	—	—	—	0,78	0,78	0,78	—	—
Total - R\$ Milhões	3,63	3,69	3,71	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	3,71	3,71	3,71	2,94	2,94

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Administrativo	2,05	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	61,53
Manutenção	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	26,49
Obra	—	—	—	—	—	—	0,78	0,78	0,78	—	—	—	—	—	7,00
Total - R\$ Milhões	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	3,72	3,72	3,72	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	95,02

3.2.4 Tributos

Para o presente trabalho, entende-se como Tributos todo o recurso financeiro devido – ou de direito – aos governos Municipais, Estaduais e Federal, decorrente de fatos geradores originados nas atividades do Projeto, que sejam passíveis de mensuração e valoração e em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil.

Para a estimativa dos gastos com Tributos do Projeto, foram observados o escopo, a qualidade, o prazo e os tipos de serviços a serem prestados pelo Concessionário na operação regular da concessão. Ademais, foram considerados dois grupos de incidência fiscal: tributos sobre a receita e tributos sobre a renda.

Os tributos sobre receita foram estimados de acordo com o tipo de receita e os respectivos encargos. Assim, sobre o valor bruto das receitas foi admitida a incidência de PIS e o Cofins – sob o regime não-cumulativo –, com alíquotas de 1,65% e 7,60%, respectivamente. Ainda sobre o valor bruto das receitas, considerou-se a incidência de Imposto Sobre Serviços (ISS), com alíquota de 3,00%.

Para estimar os tributos sobre a renda foram considerados o Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) sob o regime de lucro real, conforme previsão do Art. 46 da Lei Federal nº 10.637. Desse modo, admitiram-se as alíquotas de 25% para o IR e 9% para o CSLL.

Conforme demonstra a Tabela 12 abaixo, vislumbra-se um total de Tributos de R\$ 46,90 milhões ao longo da Concessão.

Tabela 12: Modelagem Econômica: Tributos (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
ISSQN	0,21	0,23	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
PIS/COFINS	0,42	0,40	0,46	0,49	0,50	0,51	0,51	0,52	0,52	0,52	0,52	0,44	0,43	0,49	0,54	0,54
Opex	3,63	3,69	3,71	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	3,71	3,71	3,71	2,94	2,94
Depreciação	1,07	2,13	2,35	2,29	2,13	2,07	2,02	1,97	1,92	1,88	1,96	2,49	2,64	2,04	1,73	1,74
LAIR - R\$ Milhões	1,63	1,37	1,94	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
IRPJ/CSLL - R\$ Milhões	0,55	0,47	0,66	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
LAIR	1,63	1,37	1,94	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direito De Uso Crédito Tributário	0,17	0,14	0,20	0,28	0,29	0,30	0,30	0,31	0,31	0,32	0,31	0,18	0,17	0,22	0,33	0,33
Uso Crédito Tributário Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Tributária	0,55	0,47	0,66	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Tributos - R\$ Milhões	1,19	1,10	1,38	1,68	1,74	1,76	1,78	1,80	1,82	1,84	1,81	1,31	1,25	1,49	1,90	1,90

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,41
ISSQN	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	7,75
PIS/COFINS	0,54	0,54	0,54	0,53	0,52	0,52	0,42	0,35	0,39	0,43	0,42	0,42	0,41	0,38	14,20
Opex	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	3,72	3,72	3,72	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	95,02
Depreciação	1,74	1,75	1,76	1,76	1,89	1,90	2,78	3,54	3,06	2,91	2,96	3,03	3,14	3,39	68,08
LAIR - R\$ Milhões	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,36
IRPJ/CSLL - R\$ Milhões	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
LAIR	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,36
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direito De Uso Crédito Tributário	0,33	0,33	0,33	0,33	0,31	0,31	0,15	0,09	0,13	0,22	0,22	0,21	0,20	0,18	7,48
Uso Crédito Tributário Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Tributária	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Tributos - R\$ Milhões	1,89	1,89	1,89	1,88	1,83	1,83	1,19	0,89	1,08	1,42	1,40	1,37	1,33	1,23	46,90

3.2.5 Depreciação

É comum a confusão entre os conceitos de depreciação fiscal, depreciação contábil e depreciação econômica. A depreciação fiscal é função das alíquotas fiscais aplicáveis a cada item do Capex e é utilizada para reduzir a base fiscal na apuração do Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A depreciação econômica determina os prazos de reinvestimento e o plano de manutenção das máquinas, equipamentos e edificações. Entretanto, há casos em que se usa a depreciação econômica para determinar a apuração do imposto de renda, o que é um equívoco grave.

Além disso, a depreciação talvez seja um dos itens mais importantes no caso de projetos de infraestrutura intensivos em capital, já que essa rubrica pode reduzir consideravelmente a base de cálculo do imposto de renda, com efeitos importantes já no início do empreendimento. Por isso, os impactos no resultado econômico do Projeto são extremamente importantes devido a essa rubrica.

Conforme apresentado na Tabela 12 anteriormente, o valor total considerado na Depreciação ao longo do período de Concessão é de R\$ 68,08 milhões.

3.2.6 Fluxo de Caixa do Projeto

A partir das premissas apresentadas nas subseções anteriores, é previsto um Fluxo de Caixa Livre do Projeto de R\$ 41,25 milhões, conforme demonstra a Tabela 13, exibida adiante. A TIR encontrada é de 9,08% ao ano.

Tabela 13: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Projeto (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
Tributos	(1,19)	(1,10)	(1,38)	(1,68)	(1,74)	(1,76)	(1,78)	(1,80)	(1,82)	(1,84)	(1,81)	(1,31)	(1,25)	(1,49)	(1,90)	(1,90)
Opex	(3,63)	(3,69)	(3,71)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(3,71)	(3,71)	(3,71)	(2,94)	(2,94)
Capex	(14,69)	(13,57)	(3,45)	0,02	(0,11)	(0,16)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,71)	(7,40)	(9,61)	(2,53)	(0,06)	(0,24)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,18	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
TIR Projeto	9,08%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,41
Tributos	(1,89)	(1,89)	(1,89)	(1,88)	(1,83)	(1,83)	(1,19)	(0,89)	(1,08)	(1,42)	(1,40)	(1,37)	(1,33)	(1,23)	(46,90)
Opex	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(3,72)	(3,72)	(3,72)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(95,02)
Capex	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,79)	(0,19)	(7,48)	(9,69)	(2,61)	(0,19)	(0,27)	(0,27)	(0,27)	0,22	(75,25)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,25

Considerando o Fluxo de Caixa da Dívida, obtém-se o Fluxo de Caixa do Acionista, que totaliza R\$ 36,99 milhões ao longo período de Concessão e é compatível com uma TIR de 12,23% ao ano, conforme apresentado na Tabela 14, abaixo:

Tabela 14: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Acionista (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,18	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
Fluxo de Caixa da Dívida	10,28	7,04	(2,24)	(5,08)	(4,91)	(4,73)	(2,50)	(0,50)	—	—	—	5,18	5,48	(1,04)	(3,14)	(3,03)
BENEFÍCIO FISCAL	—	0,2	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,0	—	—	—	—	0,1	0,2	0,2	0,2
CAPTAÇÃO	10,3	9,5	2,4	—	—	—	—	—	—	—	—	5,2	6,7	1,8	—	—
JUROS	—	(0,6)	(1,1)	(1,0)	(0,7)	(0,4)	(0,2)	(0,0)	—	—	—	—	(0,3)	(0,7)	(0,6)	(0,5)
AMORTIZAÇÃO	—	2,1	4,0	4,4	4,4	4,4	2,4	0,5	—	—	—	—	1,0	2,4	2,7	2,7
PAGAMENTO	—	(2,7)	(5,0)	(5,4)	(5,1)	(4,9)	(2,6)	(0,5)	—	—	—	—	(1,3)	(3,0)	(3,3)	(3,2)
SF	—	8,2	13,8	11,7	7,3	2,9	0,5	—	—	—	—	—	4,1	8,5	7,5	4,8
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R\$ Milhões	(2,26)	(3,50)	(2,06)	(0,97)	(0,99)	(0,88)	1,38	3,35	3,83	3,82	3,24	1,45	(0,19)	(0,08)	0,67	0,60
TIR do Acionista	12,23%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,25
Fluxo de Caixa da Dívida	(2,92)	(1,78)	(0,37)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(4,26)
BENEFÍCIO FISCAL	0,1	0,0	0,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2,20
CAPTAÇÃO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35,87
JUROS	(0,3)	(0,1)	(0,0)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(6,46)
AMORTIZAÇÃO	2,7	1,7	0,4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35,87
PAGAMENTO	(3,0)	(1,8)	(0,4)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(42,33)
SF	2,1	0,4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	71,74
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R\$ Milhões	0,76	1,90	3,32	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	36,99

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Ofício nº. 21.02.2019-006/Fipe/5161

**REF.: ENCAMINHAMENTO DE ERRATA REFERENTE AO PRODUTO 5
CONTRATO Nº 300/2017**

Prezado Senhor

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe vem, pelo presente, encaminhar memorando elaborado pela coordenação do projeto contendo errata a ser aposta no relatório referente ao Produto 5, cuja versão revista segue impressa em anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Domingos Pimentel Bortoletto
Secretário Executivo

Ao
Ilmo. Senhor
Sergio Marasco Torrecillas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Hortolândia
Hortolândia - SP

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

De: Rodrigo De Losso Da Silveira Bueno

Para: Maria Helena Zockun (Diretora de Pesquisas da Fipe)

Na qualidade de coordenador do projeto denominado “*Análise econômico-financeira, proposição de modelos, e análise jurídica do edital e contrato do projeto de parceria público-privada (PPP) de iluminação pública*” venho, pelo presente, solicitar o encaminhamento do presente memorando à Prefeitura Municipal de Hortolândia contendo **ERRATA** referente ao produto 5.

Conforme entendimentos já havidos entre as equipes, fizemos o ajuste no simulador para corrigir o valor de contraprestação do ano 2. Esse ajuste implicou em diminuição da TIR do projeto de 9,08% para 9,07%. Com esse ajuste, o valor do contrato foi alterado, uma vez que ele é a soma das contraprestações. Em decorrência disso, foram ajustados o item 5 do Edital e item 10 do Contrato, que se referem ao valor do contrato. Por fim, os anexos IX e VII foram também ajustados. O primeiro para ficar mais compatível com o modelo e o segundo, para corrigir o valor de contraprestação do ano 2, de forma a alinhar-se com o primeiro ano.

Informamos, ademais, que é preciso substituir a forma da proposta de valor de contraprestação para desconto percentual em relação à contraprestação máxima descrita no Anexo VII. Isso se deve porque as contraprestações não são homogêneas ao longo do tempo, pois aumentam conforme avança a substituição das lâmpadas no município. Logo, esta é a maneira mais fácil de comparar propostas alternativas, já que a escolhida será a que der o maior desconto.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E INSTITUCIONAL DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PRODUTO 5 - ERRATA

SÃO PAULO

FEVEREIRO/2019

RESUMO

A Prefeitura de Hortolândia está na fase final do desenvolvimento do Projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública do município.

Iniciando a estruturação do Projeto, a Prefeitura publicou o chamamento público de MIP 001/2016, obtendo, assim, estudos e modelagem da PPP realizados por um ente privado.

A partir dos estudos recebidos, o escopo de trabalho da Fipe consistiu em auxiliar a Prefeitura de Hortolândia na modelagem do Projeto. O escopo deste trabalho foi dividido em seis fases. A última fase já concluída, que apresentou a modelagem final do Projeto e os documentos para o processo licitatório, foi apresentada no relatório 5¹.

O presente documento consiste em uma retificação ao relatório 5 entregue pela Fipe em fevereiro de 2019 e é acompanhado da versão mais atual do modelo econômico-financeiro em arquivo no formato Excel.

¹ Em um total de 6 relatórios.

ÍNDICE

AJUSTES NA MODELAGEM DO PROJETO	1
---------------------------------	---

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Modelagem Econômica: Receitas Anuais (R\$ milhões)	1
Tabela 2: Modelagem Econômica: Tributos (R\$ milhões)	2
Tabela 3: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Projeto (R\$ milhões)	3
Tabela 4: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Acionista (R\$ milhões)	3

AJUSTES NA MODELAGEM DO PROJETO

O presente documento tem como objetivo retificar informações apresentadas no relatório 5 destinado à estruturação de Parceria Público-Privada para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública no município de Hortolândia.

O quinto relatório apresentou a modelagem final do Projeto, bem como minuta de edital de licitação e contrato. Em decorrência de uma correção realizada em parâmetros da modelagem econômico-financeira², faz-se necessário retificar os resultados apresentados no relatório mencionado.

O ajuste da modelagem implicou a alteração dos seguintes itens:

- **Receitas (Item 3.2.1 do relatório 5)**

Conforme tabela a seguir, o valor de receita prevista para o terceiro ano de concessão³ é de R\$ 8,70 milhões e não de R\$ 8,72, como apresentado no relatório 5. A receita prevista a partir do terceiro ano de concessão é constante até o final do projeto e equivale a uma contraprestação mensal de R\$ 725 mil. Assim, durante todo período de concessão, de 30 anos, a Receita Bruta total do Concessionário estimada é de R\$ 258,39 milhões.

Tabela 1: Modelagem Econômica: Receitas Anuais (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	...	28	29	TOTAL
Receita	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70		8,70	8,70	258,39
Contraprestação - R\$ Milhões / Mês	0,725	0,725	0,725	0,725	0,725	0,725		0,725	0,725	
Fator	80%	90%	100%	100%	100%	100%		100%	100%	
Total Receita - R\$ Milhões	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70		8,70	8,70	258,39

² Célula C31 do simulador, cujo parâmetro correto é 100%.

³ Equivalente ao ano 2 na tabela com escala de 0 a 29.

- **Tributos (Item 3.2.4 do relatório)**

A alteração no valor previsto de receita implicou em valor menor de tributos, de R\$ 46,90 milhões ao longo da Concessão para R\$ 46,89, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 2: Modelagem Econômica: Tributos (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
ISSQN	0,21	0,23	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
PIS/COFINS	0,42	0,40	0,46	0,49	0,50	0,51	0,51	0,52	0,52	0,52	0,52	0,44	0,43	0,49	0,54	0,54
Opex	3,63	3,69	3,71	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	3,71	3,71	3,71	2,94	2,94
Depreciação	1,07	2,13	2,35	2,29	2,13	2,07	2,02	1,97	1,92	1,88	1,96	2,49	2,64	2,04	1,73	1,74
LAIR - R\$ Milhões	1,63	1,37	1,92	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
IRPJ/CSLL - R\$ Milhões	0,55	0,47	0,65	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
LAIR	1,63	1,37	1,92	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direito De Uso Crédito Tributário	0,17	0,14	0,20	0,28	0,29	0,30	0,30	0,31	0,31	0,32	0,31	0,18	0,17	0,22	0,33	0,33
Uso Crédito Tributário Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Tributária	0,55	0,47	0,65	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Tributos - R\$ milhões	1,19	1,10	1,37	1,68	1,74	1,76	1,78	1,80	1,82	1,84	1,81	1,31	1,25	1,49	1,90	1,90

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,39
ISSQN	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	7,75
PIS/COFINS	0,54	0,54	0,54	0,53	0,52	0,52	0,42	0,35	0,39	0,43	0,42	0,42	0,41	0,38	14,20
Opex	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	3,72	3,72	3,72	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	95,02
Depreciação	1,74	1,75	1,76	1,76	1,89	1,90	2,78	3,54	3,06	2,91	2,96	3,03	3,14	3,39	68,08
LAIR - R\$ Milhões	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,34
IRPJ/CSLL - R\$ Milhões	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
LAIR	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,34
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque De Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direito De Uso Crédito Tributário	0,33	0,33	0,33	0,33	0,31	0,31	0,15	0,09	0,13	0,22	0,22	0,21	0,20	0,18	7,48
Uso Crédito Tributário Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Tributária	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Tributos - R\$ milhões	1,89	1,89	1,89	1,88	1,83	1,83	1,19	0,89	1,08	1,42	1,40	1,37	1,33	1,23	46,89

• **Fluxo de Caixa do Projeto (Item 3.2.6 do relatório)**

As mudanças dos valores mencionados implicaram em alteração do Fluxo de Caixa Livre previsto do Projeto, de R\$ 41,25 para R\$ 41,24 milhões, conforme demonstra a Tabela 3, exibida adiante. A TIR prevista diminuiu de 9,08% ao ano para 9,07% ao ano.

Tabela 3: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Projeto (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
Tributos	(1,19)	(1,10)	(1,37)	(1,68)	(1,74)	(1,76)	(1,78)	(1,80)	(1,82)	(1,84)	(1,81)	(1,31)	(1,25)	(1,49)	(1,90)	(1,90)
Opex	(3,63)	(3,69)	(3,71)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(3,71)	(3,71)	(3,71)	(2,94)	(2,94)
Capex	(14,69)	(13,57)	(3,45)	0,02	(0,11)	(0,16)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,71)	(7,40)	(9,61)	(2,53)	(0,06)	(0,24)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,17	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
TIR Projeto	9,07%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,39
Tributos	(1,89)	(1,89)	(1,89)	(1,88)	(1,83)	(1,83)	(1,19)	(0,89)	(1,08)	(1,42)	(1,40)	(1,37)	(1,33)	(1,23)	(46,89)
Opex	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(3,72)	(3,72)	(3,72)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(95,02)
Capex	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,79)	(0,19)	(7,48)	(9,69)	(2,61)	(0,19)	(0,27)	(0,27)	(0,27)	0,22	(75,25)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,24

Considerando o Fluxo de Caixa da Dívida, obteve-se o Fluxo de Caixa do Acionista, que totalizou R\$ 36,97 milhões ao longo período de Concessão, ante um valor de R\$ 36,99 anteriormente ao ajuste mencionado. O valor da TIR do acionista passou de 12,23% ao ano para 12,22% ao ano, conforme apresentado na Tabela 4, abaixo:

Tabela 4: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Acionista (R\$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,17	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
Fluxo de Caixa da Dívida	10,28	7,04	(2,24)	(5,08)	(4,91)	(4,73)	(2,50)	(0,50)	-	-	-	5,18	5,48	(1,04)	(3,14)	(3,03)
BENEFÍCIO FISCAL	-	0,2	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,0	-	-	-	-	0,1	0,2	0,2	0,2
CAPTAÇÃO	10,3	9,5	2,4	-	-	-	-	-	-	-	-	5,2	6,7	1,8	-	-
JUROS	-	(0,6)	(1,1)	(1,0)	(0,7)	(0,4)	(0,2)	(0,0)	-	-	-	-	(0,3)	(0,7)	(0,6)	(0,5)
AMORTIZAÇÃO	-	2,1	4,0	4,4	4,4	4,4	2,4	0,5	-	-	-	-	1,0	2,4	2,7	2,7
PAGAMENTO	-	(2,7)	(5,0)	(5,4)	(1,1)	(4,9)	(2,6)	(0,5)	-	-	-	-	(1,3)	(3,0)	(3,3)	(3,2)
SF	-	8,2	13,8	11,7	7,3	2,9	0,5	-	-	-	-	-	4,1	8,5	7,5	4,8
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R\$ Milhões	(2,26)	(3,50)	(2,07)	(0,97)	(0,99)	(0,88)	1,38	3,35	3,83	3,82	3,24	1,45	(0,39)	(0,08)	0,67	0,60
TIR do Acionista	12,22%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R\$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,24
Fluxo de Caixa da Dívida	(2,92)	(1,78)	(0,37)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4,26)
BENEFÍCIO FISCAL	0,1	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,20
CAPTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,87
JUROS	(0,3)	(0,1)	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6,46)
AMORTIZAÇÃO	2,7	1,7	0,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,87
PAGAMENTO	(3,0)	(1,8)	(0,4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(42,33)
SF	2,1	0,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	71,74
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R\$ Milhões	0,76	1,90	3,32	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	36,97

Em decorrência do ajuste no modelo, alguns dados dos documentos publicados para o processo licitatório necessitaram ser ajustados, conforme descrito a seguir⁴:

⁴ Conforme indicado nos documentos revisados e enviados em 22/02/2019 por e-mail à Prefeitura de Hortolândia.

- **Correção do valor do contrato**

A receita do ano 3 foi alterada, portanto, há implicação no valor final do contrato. Sendo assim, é necessário ajustar os valores mencionados no item 5.1 da minuta de edital e item 10.1 da minuta do contrato, alterando este valor de R\$ 258.413.760,69 para R\$ 258.390.000,00.

- **Valor da contraprestação**

O Anexo VII – Instruções para Elaboração da Proposta Comercial apresenta os valores previstos de contraprestação. É necessário corrigir a contraprestação prevista no ano 3 de R\$ 8.723.760,69 para 8.700.000,00 milhões.

Além disso, na revisão do documento foram alterados os itens apresentados no Quadro 3: Custo Operacional e Quadro 4: Investimentos. As rubricas que descrevem esses itens foram adaptadas para melhor representar os custos e investimentos previstos na modelagem. Para que os anexos do edital apresentem as informações de maneira homogênea, foram adaptados também os seguintes quadros do Anexo IX – Quadros Financeiros, conforme descrito a seguir:

- Quadro 1: corrigido o fator do ano 1, de 0,75 para 0,80.
- Quadro 3: passou a apresentar as rubricas conforme abaixo:

Quadro 3: Custo operacional

ANO
Administrativo
Pessoal
Imóvel
Sistema/Telefonia
Despesas Administrativas
Veículos
Manutenção
Pessoal
Equipamentos
Obra
Pessoal
Equipamentos
Total

- Quadro 4: passou a apresentar as rubricas conforme abaixo:

Quadro 4: Investimentos

ANO
Luminárias
Quadro Atual
Demanda Reprimida
Crescimento vegetativo
Vandalismo
Telegestão
Quadro Atual
Demanda Reprimida
Crescimento vegetativo
Vandalismo
CCO
TI
Equipamentos e Móveis
Veículos
Obras especiais
Ressarcimento dos estudos
Sistema de Segurança
Necessidade de Investimento no Giro (NIG)
Total

- Quadro 7: passou a apresentar as rubricas conforme abaixo:

Quadro 7: FCL

ANO
Receitas
Contraprestação
Tributos
ISS
PIS/COFINS
IRPJ/CSLL
Custos operacionais
Administrativo
Manutenção
Obra
Investimentos
Luminárias
Telegestão
CCO
Veículos
Obras especiais
Ressarcimento dos estudos
Sistema de Segurança – Câmeras
NIG
Fluxo de Caixa Livre do Projeto
TIR do Projeto



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO TÉCNICO (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	06
1. DAS DEFINIÇÕES	06
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	10
3. DO OBJETO	12
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.....	13
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	13
6. DO PRAZO	13
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
8. DOS CONSÓRCIOS	15
9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	17
CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES.....	18



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

10.	DA GARANTIA DE PROPOSTA - INTEGRANTE DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
11.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA	21
12.	DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS	24
13.	DO CREDENCIAMENTO	25
14.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE 1	26
15.	DA PROPOSTA ECONÔMICA –ENVELOPE 2	36
	CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	37
16.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1.....	37
17.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	42
18.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	43
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
	CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	49
20.	DA CONCESSIONÁRIA.....	49
21.	DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	51
	CAPÍTULO V –DISPOSIÇÕES FINAIS.....	52
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	52



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1927/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL.

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 30 (Trinta) ANOS, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Município de Hortolândia, por meio do Sra. Secretária de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que se acha aberta a concorrência pública nº 02/2019 em 25/02/2019, para a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, DO TIPO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA MUNICIPALIDADE.

SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 4.021/2018, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, fica aberta, **a partir de 25 de fevereiro de 2019 até as 08h30min horas do dia 11 de abril de 2019, a Concorrência Pública, instaurada sob nº 02/2019**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; , alterada pela Lei Municipal nº 3.555, de 03 de outubro de 2018, Lei Municipal nº 3444, de 11 de dezembro de 2017, pela resolução ANEEL nº 414 de 2010, resolução ANEEL nº 479 de 2012, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente EDITAL, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da contraprestação pecuniária mensal a ser paga à CONCESSIONÁRIA pelo Município de Hortolândia, conforme o disposto no art. 12, II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

Os documentos de Credenciamento, Habilitação (inclusive GARANTIA DE PROPOSTA) e PROPOSTA ECONÔMICA, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações na sala de licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, do dia 25 de fevereiro de 2019 **até às 08h30min do dia 11 de abril de 2019**, devem ser entregues todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **11 de abril de 2019 às 08h30min horas**, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, observadas as condições do EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 04 de outubro de

2018 no Auditório da Câmara Municipal de Hortolândia, cumprindo-se o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O EDITAL esteve sujeito à Consulta Pública, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, em observância ao previsto no disposto no artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004.

Ainda, o conselho gestor de parcerias público-privadas, nos termos do artigo 20, parágrafo 4o, I, da Lei Municipal 1.875, de 15 de maio de 2007, aprovou projeto de parceria público-privada dos serviços que compõem o objeto da presente concessão em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2019, tendo sido incluída no programa municipal de parcerias público-privadas do Município de Hortolândia.

A justificativa para a realização da outorga da concessão objeto deste EDITAL foi publicada na edição de 20/02/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, conforme exige o art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo também amplamente divulgada, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O aviso sobre este EDITAL se dará no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário da Indústria e Comércio – DCI, e no Diário Oficial da União**, bem como disponibilizado no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE

conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica;

ANEXOS: documentos que integram o presente EDITAL;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do objeto contratado;

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da concessão, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, luminárias, braços, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cabos do circuito exclusivo, transformadores do circuito exclusivo, conectores, demais componentes integrantes da rede, conforme previsto no CONTRATO;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis e que tenham um impacto sobre a execução do objeto da concessão. Caso Fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. Força Maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL ou CCO: local destinado ao monitoramento e controle da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura física, equipamentos e *softwares* de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CIP: Contribuição de ILUMINAÇÃO PÚBLICA prevista no art. 149-A da Constituição da República, na Lei Municipal n. 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1.589, de 11 de dezembro de 2006

COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES: comissão específica de licitações, responsável pela condução da Concorrência instituída pelo Decreto Municipal nº 4.021, de 31 de Agosto de 2018.

CONCESSÃO: concessão administrativa para a realização do objeto, outorgada à



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO ;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto da concessão;

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

CONSORCIADO: sociedade ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma no CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma do CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRATO : instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da concessão, conforme o Anexo II – Minuta do CONTRATO ;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica.

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica.

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou entidade de

previdência complementar;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações na sala de licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, **até as 08h30min do dia 11 de abril de 2019**, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA inicial e serão iniciados os serviços objeto do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES;

EDITAL: o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida pelos LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste EDITAL;

GRUPO ECONÔMICO: é o conjunto de empresas que, em relação à LICITANTE, ocupem a posição de CONTROLADORAS, coligadas ou CONTROLADAS.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas econômicas apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LOGRADOURO PÚBLICO: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público e monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PODER CONCEDENTE: o Município de Hortolândia;

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

PROPOSTA ECONÔMICA: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS;

SPE: Sociedade de Propósito Específico, que será constituída pelo LICITANTE vencedor para a execução do objeto da concessão, observado o disposto no artigo 9º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- A. Anexo Técnico (Projeto Básico) (Anexo I);
- B. Minuta de Contrato (Anexo II);

- C. Modelo de procuração (Anexo III);
- D. Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação (Anexo IV);
- E. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- F. Declaração de que trata o art. 87, iii e iv da lei nº 8.666/93 (Anexo VI);
- G. Instruções para Elaboração da Proposta Econômica (Anexo VII);
- H. Avaliação de desempenho (Anexo VIII);
- I. Quadros financeiros (Anexo IX);
- J. Classificação dos Logradouros/Trechos de Via (Anexo X)
- K. Termo de ciência e de notificação e cadastro do responsável (Anexo XI).

2.1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acompanhe as Licitações da Prefeitura> Administração> Escolha um Tópico> Concorrência Pública em andamento 2019 ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

2.1.2. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

2.1.3. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

2.1.4. A publicidade desta Concorrência Pública se dará no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário da Indústria e Comércio – DCI, Diário Oficial da União**, bem como disponibilizado no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br.

2.1.5. Os atos praticados após a abertura desta licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP** e no **Diário Oficial do Estado de São**



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Paulo.

2.1.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos neste edital.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à concessão e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concessão, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas econômicas e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a delegação, por meio de PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO TÉCNICO (PROJETO BÁSICO) – ANEXO I DESTE EDITAL.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

3.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor da contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no art. 12, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 258.390.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), QUE CORRESPONDE AO MONTANTE GLOBAL DE TODOS OS PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CONCESSIONÁRIA AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .

5.2. Para fins de habilitação de que tratam os itens , nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a base de cálculo corresponderá ao somatório estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, conforme o definido no **ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.**

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar a efetiva e adequada gestão da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Hortolândia pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem

como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO .

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, com representação no Brasil, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar, com Município de Hortolândia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Que houverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- d) Cujos sócios, diretores, responsáveis legais, técnicos ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:
 - d.1) Pertencam a empresa do mesmo GRUPO ECONÔMICO ou a mais de uma empresa que esteja participando desta LICITAÇÃO;
 - d.2) Sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão do município de Hortolândia ou responsáveis pela LICITAÇÃO; ou tenham sido,nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL.
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que nessas duas últimas hipóteses, em havendo certidão positiva, deverá o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.
- f) Que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos PROPONENTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL;
- b) Deverá ser apresentado pelo CONSÓRCIO, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente instrumento de sua constituição ou termo de compromisso para sua constituição, público ou particular, do qual deverá constar as seguintes informações:
 - 1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
 - 2. Qualificação das empresas consorciadas;
 - 3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - 4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a concorrência, até a assinatura do CONTRATO ;
 - 5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à concorrência;
 - 6. Obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE;
- c) Não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma proposta;
- d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS,

CONTROLADORAS, ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.3 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO ou instrumento de sua constituição apresentados na LICITAÇÃO.

8.4 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da concessão e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no subitem 14.11. e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

8.7 As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes subitem 14.9 e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

8.8 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30

(trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou ainda através do e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

9.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Da Impugnação ao Edital:

9.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

9.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

9.8. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.9. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.10. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual realizados por correio eletrônico.

9.11. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA - INTEGRANTE DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de participação na LICITAÇÃO, os PROPONENTES deverão apresentar no envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 752.498,06 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos) , equivalente a 1% (um por cento) do valor do investimento, definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

10.2. Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados.

10.3. Para PROPONENTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE

PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas ou mesmo de mais de uma consorciada, podendo o valor exigido no subitem 10.1 ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, sendo que estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;
- c) Seguro-garantia fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de Regularidade da SUSEP, vigente; ou
- d) Fiança bancária fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

10.5 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de validade, contados a partir da data de recebimento da documentação.

10.6 Caso seja necessária a renovação da garantia da proposta, é dever do PODER CONCEDENTE emitir notificação à LICITANTE em um prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto no subitem acima.

10.7 Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar a renovação da garantia da proposta até o 5º (quinto) dia útil anterior ao seu vencimento.

10.8 No caso de oferecimento, em garantia, de depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira que detenha a custódia da caução ou dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

10.8.1 O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da

proposta da LICITANTE relativa ao EDITAL;e

10.8.2 O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

10.9 A apólice de seguro-garantia ou o instrumento de fiança bancária deverão ser apresentados em sua forma original no envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podendo ser apresentada em impressão da versão digital, conforme usualmente empregado no mercado securitário e financeiro, devendo ainda:

10.9.1 Expressar valores em reais; e

10.9.2 Conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, acompanhada, conforme o caso, da respectiva certificação digital, e da comprovação dos poderes para representação.

10.10 A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a concorrência e até a data da assinatura do CONTRATO , inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

10.11 Uma vez apresentada a garantia da proposta, é vedada qualquer modificação em seus termos e condições.

10.12 Encerrada a concorrência, a garantia da proposta da LICITANTE será devolvida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO .

10.13 Ocorrendo revogação ou anulação da concorrência, a garantia da proposta oferecida pela LICITANTE será liberada.

10.14 A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

10.15 Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1 ALÉM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DE PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS PROPONENTES NA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTARÁ DE:

- a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
- b) PROPOSTA ECONÔMICA;

11.2.A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Etapa de abertura dos ENVELOPES 1 com a análise da GARANTIA DE PROPOSTA e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- b) Etapa de abertura do ENVELOPE 2, com o julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES habilitados;

11.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, observado o disposto no item 13 deste EDITAL.

11.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo a análise ser proferida em sessão posterior, cujo resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.5. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues presencialmente até a data e endereço indicados no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

**ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

11.5.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meio diverso do especificado no subitemanterior.

11.6.A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.6.2. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES ao endereço eletrônico neles indicado.

11.7. O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.8. Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados dos PROPONENTES.

11.8.1. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.9.1. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as propostas, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.9.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.9.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

11.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

11.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste EDITAL.

11.13. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar todos os tributos incidentes

sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS.

12.1.A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.3.As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES, conforme estabelecido no art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079/04.

12.3.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- c) Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.4.Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL.

13.1.1. Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.

13.2. O início da sessão pública de abertura dos envelopes referida no subitem 11.3. ocorrerá no dia, local e horário definidos no preâmbulo, observados os termos do item 16 e seguintes deste EDITAL.

13.3. Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

- a) Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o modelo de procuração constante do Anexo III.
- b) CONTRATO social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

13.3.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.3.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pelo seu líder, devendo acompanhar o CONTRATO social ou documento equivalente e as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Para melhor andamento dos trabalhos, cada LICITANTE, individualmente ou CONSÓRCIO, poderá ter até 2 (dois) representantes credenciados.

13.6. Cabe aos representantes legais firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

13.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

13.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE 1

14.1. O envelope 1 da documentação, conterà os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE, arrolados neste item, bem como a GARANTIA DE PROPOSTA de que trata o item 10 deste EDITAL e deverá ser iniciado com a respectiva carta de apresentação, devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, no caso de CONSÓRCIO, pelo líder (quando autorizado expressamente) ou por todos os CONSORCIADOS, de acordo com modelo constante no Anexo IV.

14.2 A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua desqualificação da concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 A LICITANTE se obriga a comunicar à comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da desqualificação na concorrência e à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste EDITAL e seus ANEXOS, a comissão considerará a LICITANTE inabilitada.

14.5 O envelope 1 da documentação das LICITANTES, deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo.

14.6 O atendimento das exigências habilitatórias deste EDITAL pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo tais empresas, ainda assim, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, comprovado exclusivamente por procuração pública.

14.6.1 Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

14.6.2 Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem as exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem.

14.7 No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de constituição ou termo de compromisso para sua constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo as informações elencadas no subitem 8.1 “b”.

14.8 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder:

14.8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

14.8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.8.1.5 No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.9 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1 Os LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

14.9.1.1 Prova de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 7.524.980,65 (sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)equivalente a 10% (dez por cento) do valor do investimento, definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

14.9.1.1.1. Para atendimento da exigência no subitem acima, será admitida a soma dos patrimônios líquidos de cada consorciada, na proporção máxima da sua participação no CONSÓRCIO, sendo o patrimônio líquido mínimo exigido do CONSÓRCIO calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCONS = PLC \times PARTC$$

Onde:

PLCCONS = Patrimônio Líquido do CONSORCIADO, considerado na soma do patrimônio líquido do CONSÓRCIO;

PLC = Patrimônio Líquido do CONSORCIADO;

PARTC = Participação do CONSORCIADO no CONSÓRCIO.

14.9.1.1.2 O patrimônio líquido mínimo exigido do CONSÓRCIO será 30% (trinta por



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

cento) superior àquele exigido da LICITANTE individual, ou seja, será de 13% (treze por cento) do valor do investimento definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA, conforme discricionariedade conferida pelo artigo 33, III da Lei 8.666/1.993.

14.9.2 Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados; deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.9.3 As demonstrações contábeis de empresa estrangeira com representação no Brasil serão aquelas da sua matriz; expressas, formalizadas e comprovadas conforme os padrões internacionais de contabilidade.

14.9.4 As LICITANTES organizadas na forma de sociedade anônima estão dispensadas da apresentação da cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, todavia deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, quando for o caso, publicados no diário oficial ou jornal de grande circulação juntamente com a ata de assembleia geral ordinária que aprovou as suas contas, acompanhados da certidão de regularidade profissional do respectivo contador, em conformidade com o disposto no §3º do art. 133 da Lei nº 6.404/76:

14.9.5 - Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados acima relativos ao balanços e demonstrações contábeis poderão ser substituídos, parcialmente, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho; c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo órgão competente.

14.9.6 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física em concordância com o art. 31, inciso II lei federal 8.666/93.

14.9.6.1 - Nas hipóteses em que a certidão da recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que, apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

14.10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.1 Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

14.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro do contribuinte da Fazenda Estadual deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Estadual);

14.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB no. 1.751/2014, relativos a Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União, administrados pela RFB e PGFN;

14.10.4 Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Estaduais - exclusivamente do ICMS, expedida no local do domicílio ou da sede da LICITANTE (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro do contribuinte da Fazenda Estadual deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Estadual);

14.10.5 Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da LICITANTE (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro como contribuinte da Fazenda Municipal, deverá apresentar



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal);

14.10.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;e

14.10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a lei nº12.440/2011.

14.10.8 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

14.10.8.1 Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

14.11.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O LICITANTE, ou, no mínimo, 01 (um) dos PROPONENTES integrantes do CONSÓRCIO deverá apresentar, para efeito de qualificação técnica os seguintes documentos:

14.11.1 Certidão atualizada de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em nome da LICITANTE e dos responsáveis técnicos por ela indicados;

14.11.1.2 O(s) profissional(is) indicado (s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da condução do objeto da concorrência, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

14.11.2 Comprovação de capacidade técnico profissional: demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, profissional(is) de nível superior, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA, de forma a comprovar experiência em serviços com características técnicas similares a do objeto da presente LICITAÇÃO, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

14.11.2.1 Operação e manutenção preventiva e corretiva de pontos de ILUMINAÇÃO



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

PÚBLICA ou em empreendimentos privados;

14.11.2.2 Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou efficientização energética de sistema(s) de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimentos privados;

14.11.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do LICITANTE, devidamente registrado(s) no órgão competente, o(s) qual(is) comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são:

14.11.3.1 Operação e manutenção preventiva e corretiva de Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado, com no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) pontos de iluminação, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses;

14.11.3.2 Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou efficientização energética de sistema de iluminação, com fornecimento de luminárias, contemplando no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) pontos de iluminação em parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses.

14.11.3.3 Instalação de luminárias LED, para aplicação em iluminação viária, público ou privada, com no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) unidades, em um período mínimo, ininterrupto de 12 (doze) meses.

14.11.3.4 Comprovação de fornecimento, instalação e operação de luminárias LED em iluminação controladas por telegestão, com no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) unidades, em um período mínimo, ininterrupto de 12 (doze) meses.

14.11.3.5 Não serão aceitas atestações de sistemas de telegestão de semáforos, medidores de água ou energia elétrica, dispositivos remotos de sistemas de TV e internet,

por não se tratarem de sistemas similares ao de iluminação em vias e logradouros públicos.

14.11.4 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a PROPONENTE se responsabilizado pela realização de investimentos de pelo menos R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

14.11.4.1. O atestado poderá ser expedido por participantes do projeto ou agentes financeiros auxiliares, mas deverá comprovar a participação no financiamento de uma dentre as seguintes modalidades de instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil: Banco Comercial, Banco Múltiplo, Banco de Investimentos, Caixa Econômica ou Banco de Desenvolvimento (regionais ou BNDES).

14.11.5 Somente serão admitidos atestados apresentados por consorciada com participação mínima de 20% (vinte por cento) no CONSÓRCIO.

14.11.6 Serão admitidos atestados de pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, por CONTROLE societário, à outra pessoa jurídica, seja como CONTROLADA, CONTROLADORA ou coligada (em que a participação mínima da investidora seja de 20% (vinte por cento) do capital votante da investida, de acordo com o art. 243, § 5º, da Lei 6.404/1976) ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra pessoa, física ou jurídica, ou bloco de CONTROLE.

14.11.7 O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a LICITANTE na data de recebimento da documentação. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante CONTRATO social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou CONTRATO de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.11.8 Em caso de empresa estrangeira, a CAT do CREA poderá ser substituída pela documentação expedida pela respectiva entidade competente para a fiscalização profissional.

14.11.9 Admitir-se-á, excepcionalmente, a substituição do responsável Técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do CONTRATO e ratificada pelo seu superior.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

14.11.10 Para fins do disposto na cláusula 14.11.3, será admitido o somatório de atestados, desde que não se refiram a um mesmo CONTRATO ou aos mesmos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado em diferentes períodos – isto é, um mesmo ponto de iluminação não poderá ser contabilizado mais de uma vez em quaisquer dos atestados apresentados.

14.11.11 Declaração da LICITANTE de que dispõe das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da concorrência.

14.11.12 Juntamente com os documentos referidos no subitem anterior, o PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

14.11.13 Os PROPONENTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome do CONSÓRCIO deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal CONSÓRCIO, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições de participação.

14.11.14 Somente serão admitidos atestados expedidos para experiências adquiridas em CONSÓRCIO no qual o LICITANTE tenha concorrido com pelo menos 20% (vinte por cento) da sua constituição.

14.11.15 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica, os PROPONENTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

14.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição

Federal, emitida pelo LICITANTE, de acordo com o modelo sugerido no Anexo V.

14.12.2 Atestado de visita técnica, OBRIGATÓRIA, observadas as seguintes condições:

14.12.2.1 As LICITANTES deverão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes à concessão objeto desta LICITAÇÃO, devendo agendá-la junto ao Departamento de Iluminação Pública do Município de Hortolândia com a Sra. Fernanda Cândido de Oliveira no telefone 19. 3897-9800 ramal 9823 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica.

14.12.2.3 A visita técnica deverá ser realizada por representante da LICITANTE, devidamente credenciado através de carta de preposição, acompanhada de ato constitutivo da LICITANTE que comprove o poder para o ato de credenciamento da pessoa subscritória.

14.12.2.4 Em caso de CONSÓRCIO, o representante deverá portar a comprovação solicitada no subitem anterior, relativa a pelo menos uma das empresas componentes, juntamente com o instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou termo de compromisso para a sua constituição.

14.12.2.5 A realização da visita técnica destina-se a possibilitar às LICITANTES a correta avaliação do estado do sistema de iluminação nas vias públicas municipais. A análise detalhada do sistema de iluminação nas vias públicas deverá ser realizada por ocasião da visita, e as condições encontradas deverão ser levadas em conta na elaboração da proposta econômica. As LICITANTES não poderão alegar futuramente qualquer desconhecimento em relação a eventuais problemas nesse sistema, nem requerer reequilíbrio econômico financeiro de preços ou custos não considerados nas planilhas integrantes da composição de preços da PROPOSTA ECONÔMICA, em função de estado de conservação do sistema de iluminação nas vias públicas como um todo.

14.12.3 Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

15. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

15.1. O envelope 2 deverá conter, em seu interior, a carta de apresentação e as informações dispostas no modelo contido no Anexo IX deste EDITAL, que deverá ser apresentada em via única e ser assinada pelo representante legal da LICITANTE, contendo o carimbo com a razão Social da empresa e não apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, consignando as informações dispostas.

15.1.1. Também é parte integrante e requisito de validade da proposta a apresentação de data sheet das luminárias que serão ofertadas, em substituição às luminárias existentes. O data sheet devera possuir, no mínimo, as informações solicitadas no item 18.4.1.1.

15.1.1.1. As informações consignadas no data sheet funcionarão como requisitos mínimos a serem observados pelo LICITANTE, não havendo impedimento que, em uma eventual fase de execução do CONTRATO, a LICITANTE declarada vencedora do certame se utilize de Luminárias melhores.

15.2 Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a data de entrega da documentação.

15.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá consignar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.4 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar:

15.4.1 Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a operação da concessão;

15.4.2 Os riscos e responsabilidades atinentes a operação da concessão.

15.4.3 Os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos parcialmente aproveitados em razão do chamamento público (Procedimento de Manifestação de Interesse N° 01/2016) no total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

15.4.4 O prazo da concessão, que será de 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação, observado o limite legal;

15.5. A proposta deverá comprovar a sua composição de custos, observadas as

prestações contratuais, cronogramas e parâmetros financeiros do ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL.

15.5.1 A composição de custos deverá observar os preços e critérios de mercado e dos órgãos técnicos de controle, em especial Tribunal de Contas do Estado do São Paulo e, supletivamente, do Tribunal de Contas da União.

15.6 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da documentação, mantidas todas as suas condições durante esse período.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1

16.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de abertura dos envelopes, os representantes dos LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL.

16.2. Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos (GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) serão rubricados pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2.1. Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes os fechos do Envelope 2 que permanecerá fechado, sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES.

16.3. Os documentos constantes do envelope aberto – Envelope 01 GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- serão analisados pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES que decidirá sobre a habilitação, de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário

Oficial do Estado de São Paulo, quando a questão envolver exame mais apurado.

16.4 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas as exigências fixadas neste EDITAL, em especial, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ITEM 14, bem como, DA GARANTIA DE PROPOSTA, tendo como parâmetro os requisitos expressamente previstos neste EDITAL, em especial aqueles constantes do ITEM 10.

16.4.1 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

16.5. O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial, o disposto nos itens 10 e 14, será inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a apresentação de recurso com efeito suspensivo, nos termos da Lei e deste EDITAL.

16.6 Concluída a fase de habilitação, será aberto prazo para eventual interposição de recursos, suspendendo-se a sessão pública.

16.7 Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão pública terá continuidade.

16.7.1. Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES encerrará a sessão pública e designará, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2.

16.8. O envelopes nº 02 PROPOSTA ECONÔMICA permanecerá sob a guarda da comissão de licitações, devidamente fechado e rubricado pelas LICITANTES presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

16.8.1. Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES encerrará a sessão pública e designará, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2.

16.9 . Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a PROPOSTA ECONÔMICA, não

cabará desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.10 Proferida a decisão quanto à habilitação, e vencida a respectiva fase recursal, a comissão promoverá, na mesma sessão pública ou em outra sessão pública designada para este fim, a abertura dos envelopes que contenham as propostas econômicas das LICITANTES habilitadas, procedendo-se ao seguinte:

16.10.1 Segundo o critério de julgamento previsto neste EDITAL as LICITANTES serão classificadas em ordem crescente com relação ao valor da Contraprestação Pública Mensal ofertada, sendo a primeira colocada aquela que apresentar o menor valor de Contraprestação Pública Mensal.

16.10.2 PARA FINS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES, O LIMITE MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER CONSIDERADO SÃO AQUELES DESCRITOS NO ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PÁGINA 10 - “CONTRAPRESTAÇÃO”), SENDO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR O PROPONENTE QUE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS CORRESPONDENTES, APRESENTAR A PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL MENSAL FIXO E ÚNICO SOBRE OS VALORES DAS CONTRAPRESTAÇÕES AO LONGO DE 30 (TRINTA) ANOS DE CONCESSÃO.

16.10.2.1 para fins de ordenação das propostas, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES suspenderá a sessão de julgamento para análise quanto a aceitabilidade da primeira proposta classificada, especialmente quanto ao documento denominado data sheet (documento que apresenta de forma resumida todos os dados e características técnicas das luminárias e equipamentos ofertados), parte integrante da PROPOSTA ECONÔMICA e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando a contratação, contudo, condicionada ao atendimento das condições constantes do item 18.4 deste EDITAL.

16.10.3 Será desclassificado o LICITANTE:

- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial nas INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA constante do Anexo VII, bem como "data sheet" previsto na cláusula 18.4 ;

- b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- e) Cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA for superior a R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Que apresentar CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA manifestamente inexequível, simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatível com a execução do objeto do CONTRATO ;
- g) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da concessão, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- h) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA apresentar preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; e
- i) Cujas PROPOSTAS apresentaram vícios ou omitirem qualquer elemento solicitado.

16.11 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/95, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

16.12 A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES analisará os documentos e



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

16.12.1 As PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas por LICITANTES estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os LICITANTES brasileiros na operação final, nos termos da legislação.

16.12.2 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme o disposto no item 12 deste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL.

16.12.3 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES nos termos do subitem anterior acarretará a desclassificação do LICITANTE.

16.13 Todas as decisões da comissão, quando não proferidas em sessão pública, serão devidamente divulgadas conforme os meios de publicidade previstos no EDITAL, sendo garantido o acesso das LICITANTES às razões que motivaram cada decisão.

16.14 A comissão fará constar dos autos da concorrência relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise da documentação.

16.15 Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a comissão remeterá o processo para HOMOLOGAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, cabendo a Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal a respectiva ADJUDICAÇÃO.

16.16 Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo LICITANTE, de modo a induzir em erro a comissão, ou com a finalidade de retardar



e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/93, o PODER CONCEDENTE, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao ministério público do estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

16.17 A LICITANTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, imediatamente após sua ocorrência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

16.18 Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e pelos representantes dos LICITANTES presentes.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os **recursos** disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 8:00 às 17:00 horas.

17.3. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os PROPONENTES poderão recorrer da decisão sobre:

- a) A análise e classificação da PROPOSTA ECONÔMICA;
- b) A habilitação ou inabilitação de PROPONENTE, inclusive em virtude da não aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) A aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL;e
- d) A anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

17.4. Qualquer recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

17.5. Estas poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a vista das peças recursais seja franqueada.

17.6. Nenhum prazo de interposição de recurso ou de impugnação será iniciado sem que seja franqueado a todas as LICITANTES o acesso à documentação de todas as outras LICITANTES e às razões das respectivas decisões da comissão.

17.7. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com a demonstração dos respectivos poderes.

17.8. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas das sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

17.9. Os resultados do julgamento dos recursos administrativos e suas respectivas impugnações serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.10. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.11. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 17.3., letras “a” e “b”, e no subitem 16.3. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES a Sra. Secretária de Administração e Gestão de Pessoal para HOMOLOGAÇÃO.

18.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após HOMOLOGAÇÃO, e convocará, mediante publicação, a ADJUDICATÁRIA para assinaturado CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

18.3 Poderá o prazo acima ser prorrogado por igual período, caso solicitado pela ADJUDICATÁRIA ainda durante o seu transcurso, e contanto que seja apresentado motivo justificado, podendo este ser aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.4 A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, de:

18.4.1. Data sheet das Luminárias que serão instaladas em logradouros públicos a serem destinados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, em substituição às Luminárias existentes.

18.4.1.1 O data sheet deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- Folha de Dados das Luminárias propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido;
- Apresentação de Teste Luminotécnico para os logradouros abaixo:

Logradouro	Interseção 1	Interseção 2	Classifi- cação	Calçada, Caixa, Calçada	Poste Guia	Distância entre postes	Altura de Instalação	Braço	Quant. Luminárias
Rua Indústria Giovanni Passarella	Rua Edezio Vieira de Moraes	Av. Antônio da Costa Santos	V1	3,13,3	0,6	37	8,5	3	1
Av. da Emancipação	Av. da Emancipação	Av. Olívio Franceschini	V1	2,14,2	0,5	35	8,5	4	1
Rua José João da Silva	Rua Coripheu Azevedo Marques	Rua Felipe Camarão	V1	2,15,2	0,9	35	8,5	3	1
Rua Pinheiros	Rua Amoreiras - Pq. Dos Pinheiros	Av. da Emancipação	V1	2,16,2	0,7	36	8,5	3	1
Rua Pastor Germano Ritter	Rua Luiz Waldvogel	Rua Rodrigo Carvalho	V2	2,12,2	0,5	35	8,5	3	1
Rua dos Estudantes	Rua Therezinha Navarro da Silva	Rua Pico da Bandeira	V2	3,13,3	0,5	37	8,5	3	1
Rua Sebastião Izidro Rosa	Rua Anizio Bonfim de Almeida	Rua M. Zilda Salustriano de Freitas	V2	3,14,3	0,5	36	8,5	3	1
Av. dos Inajás	Rua Jasmim - Jd. Boa Vista	Rua Malva	V2	2,15,2	0,8	37	8,5	3	1
Rua Sebastião Lázaro da Silva	Rua Ernesto Feltrim	Av. João Coelho	V3	3,11,3	0,6	35	8,5	3	1
Rua Severino José da Silva	Rua Gisele Franca Gomes	Rua Nossa Sra. Do Carmo	V3	3,12,3	0,7	35	8,5	3	1
Rua Trinta e Cinco	Rua João Barreto da Silva	Rua Sílvio Carlos Tiozzi	V3	3,13,3	0,5	36	8,5	3	1
Rua José Camilo de Camargo	Rua Luiz Camilo de Camargo	Rua Pietro Rocchi	V3	3,14,3	0,5	36	8,5	3	1
Rua José Zacarias Costa Camargo	Rua Vereador Oscar A. Ghiraldelli	Rua Carmen da Costa Festa	V4	2,10,2	0,5	35	8	3	1
Av. das Melissas	Rua Beladona	Rua Damasco	V4	5,11,5	0,5	35	8	3	1
Rua dos Manacás	Av. das Melissas	Rua das Acácias	V4	4,12,4	0,5	36	8	3	1



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Rua Professora Abigail Alves Pires	Rua Cinco	Rua Dr. Israel Vieira Ferreira	V4	2,13,2	0,5	36	8	3	1
------------------------------------	-----------	--------------------------------	----	--------	-----	----	---	---	---

c) Relatório de Simulação: Os cálculos devem ser feitos e entregues em mídia impressa e magnética, exclusivamente no software padrão de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- DIALux 4.13, em língua portuguesa e usando o arquivo fotométrico resultante do teste IESNA LM79-08, considerando as informações abaixo:

- Projeção: 2,00m.
- Inclinação do braço extensor: 0.0 -5.0°.
- Plano de Manutenção: 0,8.
- Pavimento: R3, 0:0.070.
- Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101:2012 (malha de cálculo 17x5 e 17x10).
- Os relatórios devem conter, no mínimo:
 - i. Dados gerais da Luminária e do fornecedor;
 - ii. Parâmetros da via e postes utilizados;
 - iii. Planta da via em duas dimensões (2D), no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
 - iv. Planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;
 - v. Diagrama polar cartesiano da Luminária;
 - vi. Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101:2012;
 - vii. A simulação deve reproduzir a situação real da via.

d) Relatório de Levantamento Fotométrico das Luminárias propostas, conforme norma IESNA LM-79, emitido por laboratório acreditado pelo NVLAP ou IESNA;



- e) Relatório de teste de vibração das Luminárias propostas, conforme norma ABNT NBR IEC60598-1:2010;
- f) Relatório de teste térmico das Luminárias propostas, na hipótese de ser proposto Luminárias de tecnologia LED, o qual deverá informar o valor da temperatura máxima de Junção no LED, esta informação será confrontada com o Certificado de LM80 do LED utilizado na luminária e o cálculo de manutenção do fluxo luminoso (50.000 hs L70) projetado conforme TM-21.
- g) Relatório de teste de resistência a impactos mecânicos IK08 de acordo com a norma IEC 62262:2002;
- h) Relatório de teste de resistência à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129;
- i) Relatório de teste IESNALM-80-08;
- j) Relatório de teste de grau de proteção IP;
- k) Relatório de teste de resistência de isolamento, rigidez dielétrica, aterramento e proteção contra choques, conforme a norma NBR/IEC 60598-1 de 2010.
- l) Termo de garantia das Luminárias propostas de no mínimo 50 (cinquenta) mil horas anos, expedido pelo fabricante.

18.4.1.2. As informações consignadas no data sheet funcionarão como requisitos mínimos a serem observados pelo LICITANTE, não havendo impedimento que, em uma eventual fase de execução do CONTRATO, a LICITANTE declarada vencedora do certame se utilize de Luminárias melhores.

18.4.1.3. O LICITANTE vencedor, após convocado, fará a apresentação do data sheet a que faz menção o item 18.4.1 e seguintes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no qual estarão a sua disposição os locais indicados na cláusula para instalação de seus equipamentos.

18.4.2 Atos constitutivos da SPE, com a correspondente certidão de registro empresarial competente, incluindo eventuais acordos de acionistas e a indicação dos seus administradores, com os respectivos currículos, bem como o comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

18.4.3 Comprovação de integralização e subscrição do capital da SPE, de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correspondente a aproximadamente 30% do investimento no primeiro ciclo estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais.

18.4.4 Comprovar ao PODER CONCEDENTE o pagamento do montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) aos autores dos estudos, parcialmente aproveitados conforme consta no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Vol. 126; nº 241 de 24/12/2016 e oriundos do Chamamento Público PMI Nº 001/2016, a título de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos técnicos e modelagem, nos termos do art 17. do Decreto Federal 8.428/2015.

18.5 A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO implicará na aplicação de multa pecuniária, no valor da garantia da proposta, podendo o PODER CONCEDENTE executá-la para a satisfação deste valor.

18.6 Caso ocorra a recusa, justificada ou não, da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou o descumprimento das condições estabelecidas no subitem 18.4, facultará ao PODER CONCEDENTE a convocação das LICITANTES seguintes, conforme a ordem de classificação, para que procedam à assinatura do CONTRATO de acordo com as condições das suas respectivas propostas econômicas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis ao presente EDITAL as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

19.2.1 Impedir, frustrar ou fraudar a concorrência, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem para si ou para outrem;

19.2.2 Devassar o sigilo da documentação apresentada na concorrência, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

19.2.3 Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.2.4 Desistir da concorrência, em razão de vantagem oferecida; ou

19.2.5 Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na concorrência.

19.3 À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas no EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

19.3.1. Advertência;

19.3.2 Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá à integralidade do valor da garantia da proposta oferecida;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

19.3.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 19.2 e 19.3 deste EDITAL, a LICITANTE será considerada inadimplente e estará sujeita a responder por perdas e danos ocasionados ao PODER CONCEDENTE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, deste EDITAL, caso tome a comissão conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da LICITANTE, poderá ela desclassificar a proposta ou desqualificar a LICITANTE sem

que isto gere qualquer direito indenizatório ou de reembolso.

19.6. Sendo o ato praticado pela comissão, poderá esta reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

19.7. As penalidades aplicadas à LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no cadastro de empresas inidôneas e suspensas da prefeitura municipal de Hortolândia.

19.8 A LICITANTE que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão, ou de autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao PODER CONCEDENTE, em razão de sua ação procrastinatória.

19.9 Não serão aplicadas sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela administração.

19.9.1 Para os fins do subitem acima, consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES contratantes.

19.10 À LICITANTE assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

20. DA CONCESSIONÁRIA

20.1. É obrigação irrevogável e irretratável da ADJUDICATÁRIA a constituição de SPE com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, devendo fazê-lo anteriormente à celebração do CONTRATO e observando as exigências contempladas no presente EDITAL.

20.2. Não é lícito a desconstituição da SPE até a extinção do CONTRATO e até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

20.3. A SPE deverá ser constituída na forma de sociedade anônima, tendo sede no município de Hortolândia e devendo respeitar a mesma participação mantida por cada empresa consorciada, no caso de participação em regime de CONSÓRCIO.

20.4. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira (Lei 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários — CVM e das normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade — CFC.

20.5. A transferência do CONTROLE acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços previstos neste EDITAL e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de CONTROLE, na forma do artigo 27 da Lei 8.987/95.

20.6. O capital social mínimo integralizado da SPE, será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correspondente a aproximadamente 30% do investimento no primeiro ciclo estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais.

20.7. Durante todo o prazo da concessão, não poderá a SPE, reduzir, a nenhum título, o seu capital mínimo de constituição, nem mesmo promover a distribuição de lucros antes de finalizar o primeiro ciclo de investimentos, sem antes obter prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

20.8. A SPE deverá estar legalmente constituída e estabelecida até a data da assinatura do CONTRATO, nos termos da cláusula 18.2., sendo condição para sua subscrição nos termos da cláusula 18.4.2.

20.9. Em se tratando de ADJUDICATÁRIA em CONSÓRCIO, todas as empresas

consorciadas deverão constituir a nova sociedade, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.10. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

20.11. Fica vedado ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante da SPE.

20.12. A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo poder público em caso de inadimplemento de CONTRATO de financiamento.

21. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. Durante o prazo da concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da concessão;
- b) Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
- c) Apresentar, sempre que solicitado ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:
 - i. O inventário da Rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA Municipal;
 - ii. Demais informações exigidas no CONTRATO .

- d) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, até 120 (cento e vinte) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes; e
- e) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As LICITANTES deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus ANEXOS, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

22.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da concorrência.

22.3. Para os efeitos de participação na(s) sessão(ões) desta concorrência, admitir-se-á apenas aos representantes credenciados o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no EDITAL, bem como manifestar-se em nome da empresa representada.

22.4 Os envelopes das LICITANTES desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

22.5. O PODER CONCEDENTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a LICITAÇÃO, devendo, de ofício, anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos LICITANTES a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da lei nº 8.666/93.

22.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta concorrência serão partes integrantes deste processo licitatório.

22.8. A nulidade da concorrência implica a nulidade do CONTRATO, restando a obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE adstrita ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

22.10 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

22.11 A apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA ECONÔMICA que contrarie suas normas.

22.12 As despesas decorrentes do objeto da presente LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias:

22.12.1. Valor estimado do contrato: R\$ 258.390.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais).

22.12.2. Valor total do exercício de 2019: R\$ 6.970.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil reais).

22.12.3. Dotações pelas quais correrão as despesas do contrato:

- 213 02.29.02 15.451.0308.1160 Ampliação e Reforma da iluminação pública/PPP 3.3.67.83.00.
- 215 02.29.02 15.451.0308.1160 Ampliação e Reforma da iluminação pública/PPP 4.4.67.83.00.

22.13. Deverá(ão) o(s) contratado(s) manter(em) durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelo

PODER CONCEDENTE.

22.14 Fica eleito o foro da comarca de Hortolândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar pendências oriundas da presente LICITAÇÃO.

Hortolândia, 21 de fevereiro de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I - PROJETO BÁSICO



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

ÍNDICE

DEFINIÇÕES NORMATIVAS.....	6
I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	10
II. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.....	11
II.1 Cadastro Técnico.....	12
II.2 Plano de Modernização	13
II.3 Programação dos Investimentos.....	15
II.4 Plano de Melhoria	19
II.5 Pontos de Iluminação Adicionais.....	19
II.6 Obras Especiais	22
II.7 Base de Operações e Manutenções com Centro de Controle de Operações (CCO)	30
III. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DETALHAMENTO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS	33
III.1 Conexões a Rede Aérea de Alimentação	33
III.2 Equipamentos de Iluminação Pública.....	34
III.3 Especificações Técnicas – Telegestão	38
III.4 Postes	47
III.5 Braços.....	48
III.6 Cabos	48
III.7 Transformadores.....	49
III.8 Demais Equipamentos de Iluminação.....	49
III.9 Equipamentos das Equipes de Campo.....	49
IV. Operação e Gestão da Iluminação Pública.....	50
IV.1 Sistema Central de Gerenciamento	50



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

IV.2	Operação do Sistema de Iluminação Pública.....	60
IV.3	Manutenção Preventiva e Preditiva.....	62
IV.4	Plano de Gestão Preventiva.....	62
IV.5	Luminárias	63
IV.6	Equipamentos de Telegestão	63
IV.7	Braços e Suportes	64
IV.8	Postes Exclusivos	64
IV.9	Cabos	64
IV.10	Aterramento	64
IV.11	Caixa de Passagem.....	65
IV.12	Dispositivos de Comando	65
IV.13	Plano de Gestão Preditiva por Telegestão	65
IV.14	Plano de Gestão Preditiva por Análise Fotométrica	66
IV.15	Manutenção Emergencial e Corretiva.....	66
IV.16	Gestão da Manutenção Emergencial	67
IV.17	Gestão de Manutenção Corretiva não Emergencial.....	67
IV.18	Furto, Vandalismo, Abaloamento, Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de Terceiros.....	69
V.	PODA.....	71
V.1	Iluminação Pública e a Arborização Urbana.....	71
V.2	Gestão do Cadastro	72
V.3	Tratamento de Estoque e Materiais Retirados de Campo	74
V.4	Descarte de Materiais	74
V.5	Gerenciamento do Uso da Energia Elétrica.....	75
V.6	Redução do Consumo de Energia.....	77



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

VI.	SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE	77
VI.1	Call Center	78
VII.	OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	80
VII.1	Obrigações da Concessionária para Efeitos de Fiscalização.....	86
VII.2	Fiscalização da Concessionária pelo Poder Concedente.....	87
VIII.	OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	88
IX.	Subanexo I - Projetos de Engenharia (Obras Especiais).....	88

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cronograma das Atividades _____	11
Tabela 2: Quantidade de Pontos de Iluminação _____	14
Tabela 3: Tabela dos Índices Luminotécnicos em Hortolândia _____	16
Tabela 4: Demonstrativo Viário _____	17
Tabela 5: Orçamento Previsto _____	24
Tabela 6: Centro de Memória (Antiga Estação) _____	24
Tabela 7: Parque Irmã Dorothy Stang _____	24
Tabela 8: Parque Creape _____	27
Tabela 9: Parque Chico Mendes _____	27
Tabela 10: Igreja Matriz _____	29

DEFINIÇÕES NORMATIVAS

Deverão ser consideradas as versões atualizadas das normas citadas, ou quaisquer outras normas que as sucederem:

- NBR 5101:2012 – Iluminação Pública –Procedimento;
- NBR IEC 60598 - 1 – Luminárias –Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaios;
- NBR IEC 60598 - 2 – Luminárias – Parte 2: Requisitos Particulares – Capítulo 3: Luminárias para Iluminação Pública;
- NBRIEC60529–Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos;
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares;
- NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos;
- NBR NM 247-3 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3,MOD);
- NBR 9117 - Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos;
- ANSI/IEEE C.62.41– Cat. C2/C3 - Recommended practice on surge voltage in low-voltage ac power circuits;
- NBR IEC 61643 – Dispositivos de Proteção Contra Surtos em Baixa Tensão;
- ASTM G14 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Non Metallic Materials;

NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO – Quando citar-se este termo, saber que se refere às seguintes normas expedidas pela CPFL. Caso, durante o tempo de CONCESSÃO, outra distribuidora a suceda, deverão ser seguidas as normas análogas a estas:



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- GED-10099 - Requisitos para Conexão de Cargas Potencialmente Perturbadoras ao Sistema Elétrico da CPFL;
- GED-10126 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição - Ramal de Entrada Subterrâneo;
- GED-110 - Atendimento a Cargas Geradoras de Harmônicos em Sistemas Primários de Distribuição;
- GED-119 - Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de uso Coletivo;
- GED-120 - Projetos de Redes Aéreas de Distribuição Rural;
- GED-12752 - Engastamento de Postes;
- GED-13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;
- GED-13576 - Distribuição - PES - Serviços Programados na Rede;
- GED-14053 - Obras em SEs e LTs Próprias Contratadas por Terceiros;
- GED-14070 - Atendimento a Empreendimentos com Rede Distribuição Interna Particular;
- GED-14186 - Construção de Redes Por Terceiros;
- GED-15132 - Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública;
- GED-15303 - Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica;
- GED-15384 - Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras;
- GED-15785 - Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- GED-161 - Critério para Atendimento a Forno a Arco;
- GED-16628 - Proteção de transformadores de distribuição;
- GED-16800 - Considerações transição RIC BT x GED 13;
- GED-22 - Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão;
- GED-237 - Critérios de Atendimento a Motores Elétricos de Indução;
- GED-238 - Critério para Atendimento a Máquina de Solda;
- GED-239 - Critério para Atendimento a Aparelho de Raio X;
- GED-2430 - Planejamento e Controle da Arborização na Coexistência com o Sistema Elétrico;
- GED-270 - Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes;
- GED-2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1;
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas;
- GED-2858 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 3 - Anexos;
- GED-2859 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.1 - Desenhos;
- GED-2861 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.2;
- GED-2912 - Proteção de Redes Aéreas de Distribuição –Sobrecorrente;
- GED-33 - Ligação de Autoprodutores em Paralelo com o Sistema de Distribuição da CPFL;

- GED-3648 - Projeto de Rede de Distribuição - Cálculo Mecânico;
- GED-3650 - Projeto de Rede de Distribuição Condições Gerais;
- GED-3667 - Projeto de Rede de Distribuição - Cálculo Elétrico;
- GED-3668 - Projeto de Rede de Distribuição - Terminologia;
- GED-3670 - Projeto - Iluminação Pública;
- GED-3735 - Projeto - Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
- GED-3738 - Projeto - Ligação de Clientes;
- GED-3842 - Numeração de Postos da Rede de Distribuição;
- GED-4101 - Rede de Distribuição Subterrânea para Condomínios - Projeto Elétrico (S);
- GED-4102 - Rede de Distribuição Subterrânea para Condomínios - Projeto Civil (S);
- GED-4103 - Rede de Distribuição Subterrânea - Simbologia para Projeto (S);
- GED-4108 - Atendimento a Pedido de Indenização por Danos Causados ao Cliente;
- GED-4311 - Componentes do Sistema de Medição de Faturamento com Conexão ao Sistema Elétrico de Subtransmissão;
- GED-4312 - Unidade Terminal Remota de Subestação de Conexão aos Sistemas Elétricos de Subtransmissão;
- GED-4313 - Conexão aos Sistemas Elétricos de Subtransmissão da CPFL;
- GED-4621 - Medição agrupada para fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- GED-4732 - Sistema CPFL de Projetos Particulares Via Internet - Fornecimento em Tensão Primária;

- GED-5488 - Processo Regular para Instalação de Medição em Unidade Consumidora de Cliente que Migra para o Mercado Livre;
- GED-5656 - Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas;
- GED-5673 - Distribuição - Serviços em Linha Viva;
- GED-590 - Cancelamento de Servidão de Passagem de Linha de Transmissão;
- GED-6120 - Sistema CPFL de Projetos Particulares Via Internet - Fornecimento a Edifícios de Uso Coletivo;
- GED-709 - Medida da Resistência de Aterramento;
- GED-762 - Faseamento das Redes de Distribuição;

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O presente anexo tem como finalidade apresentar os requisitos mínimos de investimento e operação da estrutura do sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia, sendo este documento dividido em 05 (cinco) partes:

- a) Cronograma de implantação do projeto;
- b) Características construtivas e ao detalhamento de obras e equipamentos;
- c) Prestação de serviços de operação e gestão da iluminação pública do município de Hortolândia;
- d) Demais obrigações gerais da Concessionária;
- e) Encargos básicos do Poder Concedente.

Na primeira parte do documento (cronograma do projeto) são descritas as principais atividades do início do contrato, bem como os prazos máximos estipulados para que essas tarefas sejam implantadas.

Na segunda parte do documento (encargos de investimentos) são descritas as características mínimas dos principais equipamentos do parque de iluminação pública, da estrutura do Centro de Controle Operacional – CCO, bem como veículos e softwares

de gestão que devem ser levados em consideração na estruturação do parque de iluminação pública. Estas características pretendem nortear as obras e definir aspectos normativos e mínimos para aceite do Poder Concedente.

Na terceira parte do documento (encargos de serviços e manutenção) são descritos os serviços a serem executados pela Concessionária, assim como os critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade.

Na quarta parte do documento (outras obrigações da Concessionária) são listadas as demais obrigações da Concessionária, não relacionadas diretamente à operação do Sistema de Iluminação Pública, que, no entanto, visam o bom funcionamento do contrato.

Na quinta parte do documento (encargos do Poder Concedente) são descritas as responsabilidades do Poder Concedente na concessão.

II. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Apresentamos a seguir o cronograma do início das atividades a serem realizadas pela Concessionária e os prazos a serem cumpridos após a assinatura do contrato.

Tabela 1: Cronograma das Atividades

ATIVIDADE	PRAZO
Assinatura do contrato de concessão pelo poder concedente de acesso ao sistema de iluminação pública, incluindo acesso à base de dados existente do cadastro do parque de iluminação pública	D0
Atualização do cadastro técnico do parque de iluminação pública	D0 + 3 meses e durante todo o prazo contratual
Assunção da operação e manutenção da Infraestrutura de iluminação pública.	D0 + 10 dias
Início do funcionamento das estruturas operacionais, incluindo atendimento à população (call center) e sistema central de	D0 + 10 dias



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

ATIVIDADE	PRAZO
gerenciamento.	
Apresentação do plano de modernização mensal ao poder concedente	D0 + 30 dias
Não objeção do plano de modernização pelo poder concedente	D0 + 60 dias
Início das obras do plano de modernização e plano de melhoria	D0 + 60 meses
Modernização do parque de iluminação do Município de Hortolândia	2 Primeiros anos
Prazo de Transição (PT)	D0 + 180 dias
Início da mensuração do SMD, sem penalização	Varia de acordo com o indicador (D0 a D0 + 210 dias) conforme o Sistema de Mensuração de Desempenho
Início da penalização do SMD	Varia de acordo com o indicador (D0 + 210 dias a D0 + 390 dias) conforme o Sistema de mensuração de desempenho
Gestão, manutenção, operação do parque de iluminação	D0 + 30 anos

Os prazos acima levam em consideração a transição das atividades de operação da Iluminação Pública com a prestadora de serviços anterior à assinatura do Contrato, inerentes ao processo de Concessão.

Eventuais descumprimentos do Poder Concedente aos prazos estabelecidos neste cronograma isentarão a Concessionária das penalidades correlatas previstas neste Contrato e incorrerão em prazo contratual adicional equivalente ao atraso do Poder Concedente.

II.1 CADASTRO TÉCNICO

Cada item componente da Rede de Iluminação Pública é considerado um ativo e, como tal, deve estar cadastrado, georreferenciado e monitorado.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Toda intervenção a ser planejada, ou demandada, terá como base ou ponto de partida a informação contida no cadastro. Devem ser construídas rotinas de trabalho pela Concessionária, ao longo de toda a CONCESSÃO, que prevejam a atualização guiada por procedimentos distintos para cada tipo de serviço, visando sua constante validação e garantindo a integridade e consistência dos dados e, acima de tudo, que coíbam quaisquer intervenções nos ativos, sem que esta intervenção seja reportada e atualizada.

O cadastro técnico é parte constituinte do Sistema de telegestão e deverá ser a primeira atividade da concessionária tendo início antes mesmo das atividades de modernização.

Somente após a realização do Cadastro Técnico, a Concessionária terá o número definitivo de Pontos de Iluminação. O número de 21.697 constante desse Caderno de Encargos poderá sofrer variação para maior ou menor e será responsabilidade e risco da Concessionária variações de até 10% (dez por cento) para mais ou menos.

II.2 PLANO DE MODERNIZAÇÃO

Os investimentos nos sistemas de Iluminação Pública serão destinados para a melhoria da qualidade com níveis adequados de iluminação conforme a ABNT NBR 5101:2012, trazendo mais conforto e segurança aos munícipes.

Estes investimentos serão pautados pela utilização de sistemas mais eficientes, proporcionando uma redução no consumo de energia elétrica, quando comparado aos antigos equipamentos instalados. Portanto, para a transposição do parque de Iluminação Pública de Hortolândia serão utilizados equipamentos com tecnologias que permitem aliar conforto, segurança e redução de consumo de energia elétrica, o que torna as Luminárias de LED uma das possibilidades mais promissoras atualmente.

O plano de substituição das Luminárias, incluindo os dispositivos de coleta, transmissão individual de dados, sistema de aterramento das ferragens e luminárias está demonstrado a seguir.

No quadro a seguir, descreve-se a quantidade de pontos em 30 de novembro de 2017 do Município de Hortolândia:



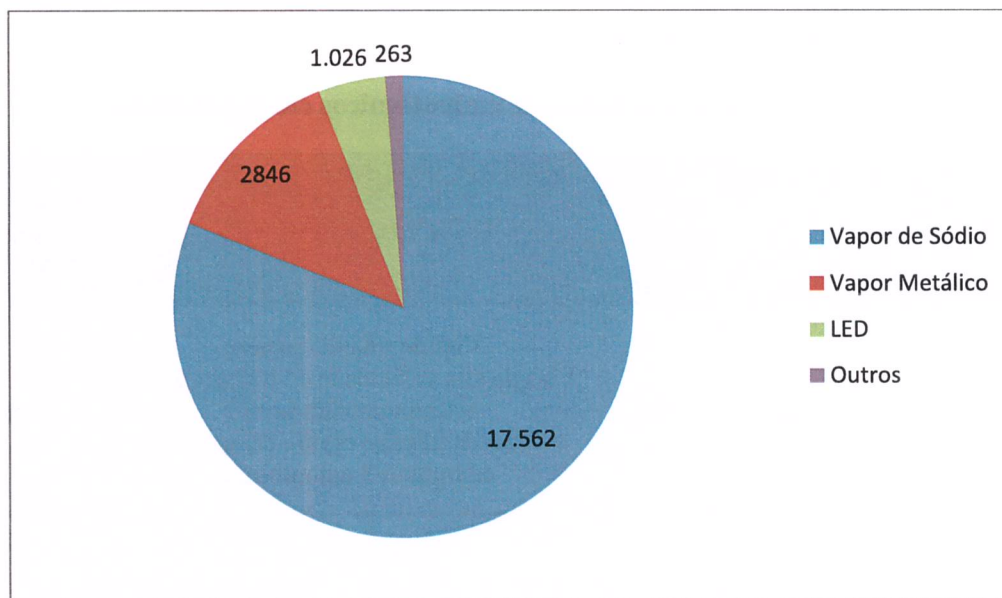
Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Tabela 2: Quantidade de Pontos de Iluminação

TIPO	POTÊNCIA	PERDA REATOR	TOTAL	QUANTIDADE	CONSUMO (KWH)
Vapor de Sódio	70	14	84	4.814	143.962
	100	17	117	6.943	289.198
	150	22	172	3.180	194.723
	250	30	280	2.521	251.300
	400	38	438	104	16.217
Vapor Metálico	70	8	78	35	972
	100	12	112	145	5.782
	150	23	173	588	36.215
	250	30	280	1956	194.980
	400	40	440	122	19.111
LED	6	0	6	142	303
	30	0	30	140	1.495
	32	0	32	80	911
	67	0	67	29	692
	96	0	96	43	1.470
	120	0	120	30	1.282
	127	0	127	74	3.346
	130	0	130	434	20.086
	155	0	155	23	1.269
	275	0	275	31	3.035
Fluorescente	25	0	25	67	596
	30	0	30	18	192
	45	0	45	178	2.852
Total				21.697	1.189.988

Figura 1: Gráfico de Setores da Distribuição de Lâmpadas em Hortolândia



II.3 PROGRAMAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O plano de modernização do parque de iluminação de Hortolândia se dará ao longo dos 02 (dois) primeiros anos da Concessão. Isto corresponde à modernização do parque à razão de 50% (cinquenta por cento) ao ano. As trocas se darão da seguinte maneira:

- Pela ordem decrescente da potência instalada atual;
- Pela ordem decrescente da importância das vias, em razão de sua classificação pela ABNT NBR 5101:2012. Assim, as trocas nas vias se darão pela ordem V1, V2, V3 e V4, V5;
- Os pontos com telegestão serão implementados nos primeiros 02 (dois) anos do contrato;

Fica definida como modernizada a parcela da Rede Municipal de Iluminação Pública cujos parâmetros luminotécnicos atendam aos requisitos apresentados abaixo e constantes no Anexo X (Classificação dos Logradouros/Trechos de via) que especificada para cada trecho de via, a quantidade de pontos de iluminação e a classificação luminotécnica que deverá ser atendida de acordo com os critérios



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

estabelecidos pelo Poder Concedente, e nós pontos em que esteja previsto telegestão, esta esteja em pleno funcionamento.

Tabela 3: Tabela dos Índices Luminotécnicos em Hortolândia

ÍNDICES LUMINOTÉCNICOS			DESCRIÇÃO DA VIA	VOLUME DE TRÁFEGO
CLASSE DE ILUMINAÇÃO	$U = \frac{E_{mín}}{E_{méd}}$	$E_{méd.mín}$ (lux)		
V1	0,4	30	Vias de trânsito rápido Vias de alta velocidade de tráfego, sem cruzamento em nível Vias de trânsito rápido em geral Marginais à autoestrada	Intenso
V1	0,4	30	Vias arteriais 2 Vias de média velocidade de tráfego, com separação de pistas Vias de mão dupla, com cruzamento e travessias de pedestres eventuais em pontos bem estabelecidos	Médio
V2	0,3	20	Vias coletoras Vias de tráfego importante Vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	Intenso
V2	0,3	20	Vias de conexão importantes	Médio
V3	0,3	15	Vias de tráfego menos importante Vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	Médio
V4	0,2	10	Vias locais Vias de acesso residencial	Baixo
V5	0,2	5	Vias locais Vias de tráfego leve	Baixo
^a Valor da ABNT NBR 5101/2012				



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Na sequência, como exemplo, apresentamos uma amostragem da tabela de classificação de vias por trecho de logradouros, que está anexa de forma integral a este documento, demonstrando de forma precisa qual a classificação de via para cada trecho de logradouro, número de pontos de iluminação existentes neste trecho e consequente nível de iluminamento e uniformidade que será exigido para a via.

O nível de exigência que deverá ser atendido pela Concessionária está baseado em análises e cálculos que indicam que boa parte da cidade apresenta níveis de iluminação abaixo das indicadas na norma brasileira em vigor NBR 5101-2012.

Assim, a migração tecnológica deverá considerar o aumento do nível de luz da cidade, em especial nas vias ditas locais onde o emed.min (lux) deverá atingir minimamente 10lux, trazendo um nível de iluminamento melhor não apenas para as vias principais, mas também para as secundárias.

Tabela 4: Demonstrativo Viário

CLASSIFI- CAÇÃO	LOGRADOURO	QUANTIDADE DE LÂMPADAS	INTERSEÇÃO 1	INTERSEÇÃO 2
V1	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	2	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	RUA OTÁVIO ROSOLEN - MARGINAL UM
V1	RUA OTÁVIO ROSOLEN - MARGINAL UM	2	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	RUA LUIZ ARTEN
V1	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	4	ESTRADA CAMPINAS A MONTE MOR (ANTIGA)	AVENIDA JOÃO COELHO
V1	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	11	AVENIDA JOÃO COELHO	CAMINHO SERV CINCO (CH N BOA VISTA)
V1	AVENIDA SANTANA	3	MARGINAL 02	RODOVIA DOS BANDEIRANTES



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CLASSIFI- CAÇÃO	LOGRADOURO	QUANTIDADE DE LÂMPADAS	INTERSEÇÃO 1	INTERSEÇÃO 2
TOTAL V1	20			
V2	RUA PÉROLA	8	ESTRADA CINCO (CHACARA ASSAY)	RUA NELSON FERREIRA DA SILVA
V2	RUA ANTONIO FERNANDES LEITE	2	RUA QUATRO	RUA MIGUEL GIMENES ALVES
V2	AVENIDA JOÃO COELHO	4	RUA ARMELINDA ESPURIO DA SILVA	RUA ELVIRA CASASSA MOSCARDINI
V2	RUA ALECRIM	2	RUA MACELA	RUA LIRIOS DO CAMPO
V2	RUA CUBA	2	RUA VENEZUELA	RUA NICARAGUA
TOTAL V2	18			
V3	RUA ELIEL MORENO GOMES	2	RUA CUBA	RUA ZULMIRA SOARES DOS SANTOS
V3	RUA BOLIVIA	5	RUA CANADA	RUA CHILE
V3	RUA DA CERÂMICA	11	RUA CONFIBRA	RUA JOAQUIM DA COSTA CAMARGO
V3	RUA LUZIA FEBRONIO MARINI	5	RUA FLAVIANO LOPES SERRA	RUA LUIZ TAIONATO LEDIS
V3	RUA 06 - JARDIM DAS FIGUEIRAS 2	2	RUA SEM NOME 096	RUA SEM NOME 097
TOTAL V3	25			
V4	RUA BERNARDINO FERREIRA DE LIMA	2	RUA FRANCISCO JOAO CARDOSO	RUA RICARDO LEVI ZYLBERMAN
V4	RUA ANTONIO BARALDO	2	RUA JACOB DENADAI	RUA NELLO PUPO
V4	RUA ERNESTO BERGAMASCO	2	RUA SEBASTIAO DE	RUA ALFREDO GOMES



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CLASSIFI- CAÇÃO	LOGRADOURO	QUANTIDADE DE LÂMPADAS	INTERSEÇÃO 1	INTERSEÇÃO 2
			PAULA	
V4	RUA BENEDITA TEODORO DOS SANTOS	2	RUA MANOEL RODRIGUES TRINDADE	AVENIDA PASTOR HERMINIO F. DA COSTA
V4	RUA RICARDO LEVI ZYLBERMAN	6	RUA BERNARDINO FERREIRA DE LIMA	RUA ERCÍLIO NUNES DA SILVA
TOTAL V4	14			

II.4 PLANO DE MELHORIA

Quando da intervenção para modernização, remodelação ou efficientização das unidades aéreas de Iluminação Pública, deverão ser observadas as condições físicas dos equipamentos como postes, braços e cabos. Caso as condições dos equipamentos estejam comprometidas, deverão ser substituídos por equipamentos novos pela Concessionária.

A Concessionária deverá se responsabilizar pela substituição destes equipamentos exclusivos da Iluminação Pública. Transformadores e dispositivos de comando e medição dos circuitos, são de propriedade da distribuidora local de energia elétrica.

II.5 PONTOS DE ILUMINAÇÃO ADICIONAIS

Durante o período de contrato de Concessão, o Poder Concedente poderá demandar a Concessionária até 200 (duzentos) pontos de Iluminação Pública adicionais para atender à demanda reprimida por Iluminação Pública, bem como ao crescimento vegetativo anual de 0,3% (zero virgula três por cento) do total de pontos de iluminação, sem ônus adicional ao Poder Concedente, observado, em todos os casos, o disposto no Contrato.

Na instalação dos Pontos de Iluminação Pública adicionais, a Concessionária deverá observar a definição da classificação viária correspondente, nos termos do Contrato, deste Anexo, da norma ABNT NBR 5101:2012 e demais normas e padrões aplicáveis.

Locais com motivos impeditivos, sejam técnicos ou da legislação vigente, tais como região de mananciais, áreas não urbanizadas ou ocupações irregulares, com invasões e loteamentos clandestinos, não devem contemplar os serviços de expansão, adequação ou modernização, até serem legalizados pelos órgãos e entidades públicas competentes.

O Poder Concedente indicará à Concessionária os locais onde se caracteriza a existência de demanda reprimida, crescimento vegetativo e os projetos de iluminação especial para fins da utilização dos Pontos de Iluminação Pública adicionais nos termos do Contrato e deste Anexo.

A Concessionária, assim como os munícipes também poderão apontar e sugerir ao Poder Concedente, os locais onde haja demanda reprimida e crescimento vegetativo, para que se promova o seu atendimento caso seja pertinente, nos termos do Contrato e deste Anexo.

II.5.1 Crescimento Vegetativo

O sistema viário municipal apresenta um crescimento vegetativo ao longo dos anos e soma-se a este crescimento, também as novas obras de infraestrutura urbana. Para suprir esta nova demanda de Pontos de Iluminação Pública, ao longo do período de Concessão, deverão ser executados serviços de ampliação da Rede de Iluminação Pública. Este serviço compreende basicamente o desenvolvimento de projetos e a instalação de novos pontos de iluminação.

A Concessionária deverá disponibilizar para o Poder Concedente a instalação de 0,3% (zero virgula três por cento) do parque instalado, de novos Pontos de Iluminação Pública por ano, cumulativamente, sem ônus para o Poder Concedente, observado em todos os casos o disposto no Contrato de Concessão.

Adicionalmente, desde que não haja impeditivos técnicos ou legais, caso existam, todas as ampliações da Rede de Iluminação Pública executadas por terceiros e transferidas para o Poder Concedente deverão ser absorvidas pela Concessionária. Nestes casos, deverão ser desenvolvidos pela Concessionária, procedimentos para regulamentar essas transferências e até mesmo os critérios de projetos que deverão ser seguidos por

terceiros. Estes procedimentos deverão ser previamente aprovados pelo Poder Concedente para que possam entrar em vigor pela Concessionária.

Os projetos de ampliação da Rede de Iluminação Pública executados por terceiros deverão ser submetidos à aprovação da Concessionária e cumprir com todas as exigências e especificações dos procedimentos acordados, assegurando a adoção do mesmo padrão construtivo da Rede de Iluminação Pública modernizada, de forma a poder ser incorporada pela Concessionária sem necessidade de modernização.

Os projetos executivos de ampliação da Rede de Iluminação Pública devem seguir as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão, incluindo:

- a) Segurança a motoristas, pedestres, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;
- b) Boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);
- c) Valorização da paisagem urbana, suas obras de artes e equipamentos públicos;
- d) A redução dos acionamentos à manutenção, por falha ou vandalismos; além de padronizar, dentro de uma mesma área geográfica, o uso de, no máximo, 2 (dois) tipos de luminárias;
- e) A efficientização do conjunto de iluminação, baixando com isso o consumo em cada ponto, desde que atendida a ABNT NBR 5101:2012;
- f) Atendimento aos índices luminotécnicos estabelecidos na ABNT NBR 5101:2012.

As linhas do projeto executivo a serem trabalhadas são:

- a) Efficientização, expansão, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender a demandas de municípios e dos órgãos públicos;
- b) Iluminação de monumentos públicos;

- c) Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna
- d) Iluminação de 2º nível – buscando harmonizar a iluminação pública com as políticas de arborização da cidade, garantindo segurança aos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trechos com grande volume de vegetação.

Na elaboração dos projetos executivos, a Concessionária deverá considerar todos os pontos relevantes para a definição dos padrões luminotécnicos:

- a) Acessos viários;
- b) Pontos de concentração de pessoas à noite;
- c) Pontos de ônibus / faixas de pedestres
- d) Praças internas (no caso de bairros completos);
- e) Entrada/saída de escolas / hospitais / igrejas / delegacias.

II.5.2 Demanda Reprimida

Além do crescimento vegetativo, a Concessionária deverá atender às demandas reprimidas, ou seja, complementar a Rede Municipal Iluminação Pública em logradouros existentes na área da Concessão, em todo ou em parte, ainda não contemplados com esses serviços. A expansão nestes locais deve ocorrer no período do contrato de concessão, independentemente das demais obrigações e demandas da Concessionária, sendo observados os termos do Contrato para fins de contabilização de Pontos de Iluminação Pública adicionais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Estima-se haver uma demanda reprimida de aproximadamente 200 (duzentos) novos Pontos de Iluminação Pública na área de Concessão.

II.6 OBRAS ESPECIAIS

Durante toda a vigência do Contrato a Concessionária deve executar obras e manter as instalações de iluminação especial, integrando o escopo de modernização e expansão da

Iluminação Pública, observados os termos do Contrato para fins de contabilização de Pontos de Iluminação Pública adicionais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Trata-se da Iluminação Pública desenvolvida a partir de projetos específicos, diferenciada do padrão convencional para tráfego de veículos e pedestres, destinada a valorização através da luz de equipamentos urbanos como pontes, viadutos, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas.

Cabe a Concessionária elaborar e submeter ao Poder Concedente, o projeto executivo, incluindo o cronograma de implantação destes serviços com os respectivos investimentos, assim como de adequação de instalações existentes, cujas etapas e obras devem ser definidas e convalidadas pelo Poder Concedente.

Considerando que alguns locais, podem ser classificados como Patrimônio Histórico e Cultural, a Concessionária nestes casos, deve providenciar as devidas aprovações para as instalações dos equipamentos, intervenções civis e respectivas obras de restauro junto aos órgãos competentes de preservação e controle patrimonial. A demora na obtenção dessas aprovações por atraso ou omissão de órgãos da Administração Pública Municipal, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela Concessionária, e desde que tais órgãos deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação, será compensada para os fins de cálculos dos Indicadores de Desempenho e Remuneração da Concessionária.

A execução das obras dos Pontos de Iluminação Pública adicionais referentes à iluminação especial tem o orçamento previsto conforme planilha abaixo, seguindo o plano mestre de iluminação pública de Hortolândia.



Tabela 5: Orçamento Previsto

HORTOLÂNDIA		ANO 1	ANO 2	TOTAL
Infraestruturas Verdes	Centro da Memória	113.014,23		113.014,23
	Parque Irmã Dorothy Stang		532.164,92	532.164,92
	Parque CREAPE		652.464,60	652.464,60
	Parque Chico Mendes	1.299.712,74	370.687,92	1.670.400,66
Elementos Construídos	Igreja Matriz	15.610,03		15.610,03
TOTAL POR ANO		R\$ 1.428.337,00	R\$ 1.555.317,44	R\$ 2.983.654,44

Conforme relação de obras especiais constantes na tabela abaixo, os quantitativos dos itens de materiais e mão de obra das infraestruturas verdes e elementos construídos estão detalhados a seguir:

Tabela 6: Centro de Memória (Antiga Estação)

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Centro de Memória - Antiga Estação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	9,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	3,00
2.1	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	9,00
2.2	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	1,00
2.3	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	6,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA ≤ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 105 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	9,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 98W POTÊNCIA ≤ 98W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 130 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	12,00
3.3	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 127W POTÊNCIA ≤ 127W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 160 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	1,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	18,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	18,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	18,00



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSÓRIOS	M	242,00
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm ² ; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	432,00
6.2	CABO DE COBRE DE 4mm ² ; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	550,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm ² PARA ATERRAMENTO	M	242,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M ²	0,30
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	1,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M ²	0,20
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	2,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
7.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
7.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	2,00
7.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	1,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	72,60
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M ³	3,63
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M ³	1,67
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M ³	0,07
8.5	RECOMPOSIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M ²	0,04

Tabela 7: Parque Irmã Dorothy Stang

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Parque Irmã Dorothy Stang

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	14,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	4,00
1.3	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	2,00
2.1	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	52,00
2.2	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	33,00



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

2.3	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	3,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA ≤ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 105 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	52,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 127W POTÊNCIA ≤ 127W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 160 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	39,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	93,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	93,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	93,00
5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSÓRIOS	M	1.198,50
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	2.448,00
6.2	CABO DE COBRE DE 4mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	3.048,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm² PARA ATERRAMENTO	M	1.410,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M²	0,60
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	2,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M²	0,40
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	4,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
7.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	6,00
7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
7.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	6,00
7.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	2,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	359,55
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M³	17,98
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	16,01
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M³	0,36



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Tabela 8: Parque CREAPE

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Parque CREAPE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	138,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	138,00
2.1	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	35,00
2.2	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 6,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	49,00
2.3	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	20,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA $\leq$ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA $\geq$ 105 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	35,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 98W POTÊNCIA $\leq$ 98W; EFICIÊNCIA LUMINOSA $\geq$ 130 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	89,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	108,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	108,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	108,00
5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSÓRIOS	M	1.627,75
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm ² ; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	3.060,00
6.2	CABO DE COBRE DE 6mm ² ; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	4.786,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm ² PARA ATERRAMENTO	M	1.915,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M ²	0,90
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	3,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M ²	0,60
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	6,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	3,00
7.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	8,00



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	3,00
7.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	8,00
7.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	3,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	488,33
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M³	24,42
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	22,45
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M³	0,49

Tabela 9: Parque Chico Mendes

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Parque Chico Mendes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	276,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	69,00
2.1	POSTE TELEFÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	30,00
2.2	POSTE TELEFÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	90,00
2.3	POSTE TELEFÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	50,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA ≤ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 105 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	30,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 98W POTÊNCIA ≤ 98W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 130 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	100,00
3.3	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 127W POTÊNCIA ≤ 127W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 160 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	87,00



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

3.4	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 208W POTÊNCIA ≤ 208W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 130 LUMENS/ W DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	4,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	180,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	180,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	180,00
5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSÓRIOS	M	4.200,00
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm ² ; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	6.588,00
6.2	CABO DE COBRE DE 4mm ² ; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	9.164,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm ² PARA ATERRAMENTO	M	4.200,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M ²	1,80
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	6,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M ²	1,20
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	12,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	6,00
7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	15,00
7.8	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	6,00
7.9	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	15,00
7.10	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	6,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	1.639,66
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M ³	81,98
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M ³	80,02
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M ³	1,64

Tabela 10: Igreja Matriz

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental na Igreja Matriz

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	PROJETOR DE EMBUTIR EM PISO TIPO LED - 50W; 220VAC	UN	7,00
1.2	PROJETOR DE SOBREPOR (FIXAÇÃO EM SUPORTE 3m) TIPO LED - 50W; 220VAC	UN	5,00
2.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	6,00



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

2.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	6,00
2.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	6,00
3.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSÓRIOS	M	45,00
3.2	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" TRABALHO PESADO; GALVANIZADO A FOGO	M	70,00
3.3	CONDULETE METÁLICO DE 3/4" COM 5 ENTRADAS	UN	14,00
4.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm ² ; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	390,00
5.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M ²	0,30
5.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	1,00
5.3	PLACA DE ACRÍLICO	M ²	0,20
5.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	2,00
5.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
5.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
5.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
5.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	1,00
5.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	1,00
6.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	13,50
6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M ³	0,68
6.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M ³	0,44
6.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M ³	0,01

II.7 BASE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES COM CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES (CCO)

A gestão operacional do Parque de Iluminação Pública de Hortolândia terá necessidade de uma Base de Operações e Manutenções destinada a:

- a) Área para manutenção dos dispositivos;
- b) Área para manutenção de luminárias;
- c) Área para almoxarifado;
- d) Área para estacionamento de caminhão e veículos leves;

- e) Área para setor de Controle Operacional (CCO);
- f) Área para Setor Administrativo;
- g) Sala de reunião.

Dessa forma, a Base de Operações e Manutenções realizará, em linhas gerais, o planejamento e gestão da operação, além de realização da manutenção dos dispositivos eletrônicos e das luminárias, havendo a contratação de pessoal específico para realização desses serviços.

A Base de Operações e Manutenções com Centro de Controle e Operações (CCO) deverá ser desenhada, idealizada e montada pela SPE em um espaço cujo projeto deverá ser previamente aprovado pelo Poder Concedente.

Na parte da base referente ao Centro de Controle e Operações (CCO), todas as informações que fazem parte do escopo da concessão serão recebidas, processadas e monitoradas por funcionários da SPE e deverão ser compartilhadas com funcionários designados pelo Poder Concedente.

As informações contidas no Centro de Operações deverão ser guardadas e administradas de maneira segura, protegida de invasões e perdas. Um termo de confidencialidade deverá ser celebrado entre as partes.

O Centro de Controle e Operações (CCO) deverá estar em local devidamente aparelhado, com recursos técnicos e humanos com capacidade de monitorar diversos serviços simultaneamente e agir de forma rápida para resolver quaisquer eventualidades detectadas pelos sistemas e na correção de falhas no parque de equipamentos instalados.

O CCO possui diversas funções de monitoramento como:

- a) Controle de acesso;
- b) Rede interna;
- c) Controle da iluminação pública;
- d) Controle funcional de cada equipamento individualmente e da rede como um todo.

O local para funcionar o CCO (Centro de Controle e Operações) deve possuir as seguintes características:

- a) Software de Gerenciamento e Manutenção – formação de rede para monitorar o pleno funcionamento da rede de comunicação que serve de base para a operação da automação do serviço de controle do parque de iluminação pública;
- b) Sistema de controle de Iluminação Pública – composto por software de verificação de luminárias acesas e apagadas, programação de operação de acender e apagar luminárias individuais e em grupos, software de controle de consumo por luminária e do parque, sistema de emissão de ordem de serviço, sistema de análise de informações e geração personalizada de relatórios (BI);
- c) Suporte técnico – Deve ser realizado através de funcionários capacitados mantidos na sede da cidade cuja função é prover imediato atendimento quando necessária alguma manutenção na rede ou aparelhos instalados;
- d) Upgrades de sistemas – Deve ser garantida durante o contrato a atualização de softwares sempre que uma nova versão for lançada, essas versões também devem contemplar as novas funcionalidades e melhoramentos solicitados pelo cliente, bem como, inovações e avanços tecnológicos;
- e) Concentradores de rede – Deve ser disponibilizado pelo menos um sistema de grande porte capaz de suportar toda a comunicação da rede em caso de crise extrema;
- f) Service Desk – Central de serviços baseada em atendimento telefônico ou via web, chat online ou envio de solicitações de serviços e informações, conforme catálogo pré-estabelecido de serviços e informações, e em acordo com os processos de trabalho definidos;
- g) Infraestrutura de CCO – Deve ser disponibilizado serviço de capacitação e treinamento de pessoal necessário para operar o sistema através do Centro de Controle e Operações CCO.

O CCO deverá manter uma metodologia de gerenciamento de serviços guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

III. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DETALHAMENTO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

III.1 CONEXÕES A REDE AÉREA DE ALIMENTAÇÃO

A Concessionária deverá se responsabilizar junto à distribuidora de energia pela aprovação e energização dos novos projetos de iluminação. Inclui nesta responsabilidade a adequação da infraestrutura da rede de alimentação existente (postes, condutores e acessórios).

Para efeito de cálculo dos indicadores de Desempenho e Remuneração da Concessionária, o tempo em que os projetos estiverem em poder da distribuidora de energia para aprovação, ou o tempo que o projeto estiver interrompido devido à falta de adequação da rede por parte da distribuidora, impedindo a energização, não serão computados.

O pagamento do BÔNUS SOBRE A ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA (BEL) à Concessionária será realizado somente quando a eficientização do sistema estiver efetivamente reconhecido nas faturas emitidas pela distribuidora de energia elétrica.

Para minimizar os transtornos à população, todos os serviços necessários para expansão do Sistema de Iluminação Pública, salvo exceções previamente aprovadas pelo Poder Concedente, devem ser executados, em cada caso, simultaneamente, incluindo: adequação e ou expansão da rede de alimentação, instalação de Luminárias, conexão à rede secundária da distribuidora, sistema de monitoramento e controle, ligação e comissionamento das instalações.

III.1.1 Remodelação

Todos os serviços que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública existentes serão executados de forma programada. Estes serviços

não serão considerados motivo para reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Concessionária absorver todos os custos dos projetos de remodelação.

Os serviços de remodelação englobam as seguintes atividades:

- a) Substituição de ponto de iluminação pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- b) Substituição de elementos dos circuitos de iluminação pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem.

III.2 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para garantir a adequação dos Serviços do Sistema de Iluminação Pública de Hortolândia, a Concessionária deverá prezar pela qualidade dos equipamentos por ela utilizados. Dessa forma, as características mínimas dos principais equipamentos da Concessão, necessárias à adequada prestação dos Serviços, estão descritas a seguir.

Em caso de alteração legislativa ou normativa que vede ou impacte qualquer das especificações inseridas no presente Anexo, a Concessionária deverá adequar seus equipamentos, de forma a atender aos novos padrões estabelecidos.

Os custos com todos os equipamentos utilizados no Sistema de Iluminação Pública deverão estar contemplados na modelagem econômico-financeira da concessão por consequência na Contraprestação Máxima Mensal.

A Concessionária deverá realizar a substituição de todos os Pontos de Iluminação Pública do Parque Atual do Município de Hortolândia para pontos com tecnologia LED.

Durante todo o período contratual as luminárias deverão ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) horas contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela Concessionária independente da data de fabricação.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

As luminárias LED a serem instaladas pela Concessionária deverão estar em estrita conformidade com a Portaria N° 20 de 17 de fevereiro de 2017 do INMETRO, que aprova o regulamento técnico de qualidade para luminárias para iluminação pública viária.

A seguir seguem descritas as características das Luminárias LED que deverão ser levadas em consideração na formulação da proposta das empresas.

III.2.1 Especificações Técnicas-Luminárias

Esta especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis ao fornecimento de luminárias LED para utilização em iluminação pública neste projeto:

- a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão; ou ainda de alumínio extrudado/estampado;
- b) Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs, devem ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, o que prejudica a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- c) A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (núcleo de alumínio). Os LEDs deverão ser montados na MCPCB por processo SMD;
- d) Deverão ser aplicadas lentes secundárias de policarbonato com eficiência igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- e) Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta;
- f) Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (driver), as conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária, e serem substituíveis.
- g) A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o driver deve, no mínimo, possuir grau de proteção IP65. Caso o driver possua grau de proteção IP65 o receptáculo que o abriga poderá possuir grau de proteção IP54.

- h) A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência a impacto de no mínimo IK08;
- i) O conjunto deve atender aos testes de vibração, conforme norma ANSI C136 e ou ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- j) As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 40mm (quarenta milímetros) a 60,3mm (sessenta vírgula três milímetros);
- k) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável;
- l) As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129:2004.

III.2.2 Características Elétricas

As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 127VCA a 220 VCA, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

Deverão possuir fator de potência mínimo de 0,92 (zero vírgula noventa e dois) e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 20% (vinte por cento).

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41:2002.

Os componentes da luminária devem ter vida média mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça.

Deverão possuir um sistema de dimerização controlado através de protocolo de comunicação analógico 0-10V ou 1-10V e fornecida de uma base NEMA do 5/7pins,



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

compatível com ao padrão ANSI C136.41 “*DimmingReceptacle*” de modo que o Controlador de Luminária da Telegestão tenha uma fácil instalação e substituição por pessoal não especializado.

O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes entre 10°C e 50°C.

As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios.

III.2.3 Características Fotométricas

As medições das características fotométricas devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do LED.

A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características a seguir:

- a) Temperatura de cor entre 4.000k e 5.000k conforme com padrão *ANSI C78.377-2008*;
- b) Eficiência luminosa mínima de 130 (cento e trinta) lm/W;
- c) Índice de reprodução de cor mínimo de 70 (setenta);
- d) A manutenção do fluxo luminoso da luminária deve ser $\geq 70\%$ (setenta por cento) após 50.000 (cinquenta mil) horas de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 170;
- e) A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IESNA LM-79-08;
- f) A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;

- g) O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IESNA LM-80;
- h) As luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma NBR 5101:2012;
- i) As luminárias deverão manter o fluxo luminoso maior do que 98,0% (noventa e oito por cento) até completar 6.000 (seis mil) horas de operação. Para comprovar a manutenção do fluxo luminoso, a Concessionária, a seu critério, poderá realizar ensaios em campo, por amostragem, em luminárias instaladas.

III.2.4 Identificação

As luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129:2004, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou marca comercial do fabricante;
- b) Modelo ou tipo da luminária;
- c) Número de série de fabricação da luminária;
- d) Grau de proteção;
- e) A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.

III.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TELEGESTÃO

Para realizar o Monitoramento e o Controle do Parque de Iluminação Pública, deverá ser utilizada a solução tecnológica da Telegestão. Esse sistema deverá ser formado por um conjunto de *hardware* e *software*, capaz de regular os pontos luminosos, monitorar, controlar e medir as grandezas elétricas da Rede de Iluminação e seus componentes, além de permitir a integração com um software aqui denominado referencialmente como Sistema Central de Gerenciamento - SCG.

O Sistema de Telegestão deverá proporcionar redução no consumo de energia, maior controle operativo e manutenção eficiente na rede de iluminação pública. A arquitetura do sistema em questão deverá ser projetada para atender esses objetivos, sendo escalável (permite ampliação), compatível com luminárias de diversos fabricantes e propício para evolução.

O Sistema de Telegestão deve fornecer o controle de cada uma das luminárias (controle ponto a ponto). Desta forma, cada uma das luminárias deverá ter um Controlador de Luminária capaz de transmitir dados sobre o seu estado e receber comandos (pelo menos, ligado, desligado e dimerização) desde e para os Concentradores de Segmento ou *Gateways* por rádio frequência e estes por uma conexão TCP/IP segura com o Sistema Central de Gerenciamento (SCG).

A comunicação deverá ser bidirecional e em tempo real entre os Controladores de Luminária, Concentradores e o SCG.

Para o SCG só será admitida uma solução *Web* baseada na Nuvem que não necessite a instalação de clientes específicos e que se execute em um Navegador *Web* no *Windows*, *Android* ou *Linux*.

Para garantir o monitoramento e controle da rede de iluminação pública, o sistema de telegestão deve basear-se em tecnologias de comunicação eficientes, com alta disponibilidade, segurança, e deverá ser apresentado certificado de homologação junto a ANATEL.

Para a comunicação entre os Controladores de Luminária e os Concentradores é fundamental que a solução ofertada possua uma tecnologia do tipo rede malhada (MESH) compatível com o padrão IEEE 802.15.4 ou 6LoWPAN autoconfigurável e tolerante a falhas para a banda ISM sem licenciamento do 915 MHz, cifradas ao nível de transporte e conforme com especificação da ANATEL. São excluídas explicitamente as bandas dos 2.4GHz e 5.8GHz.

Para a comunicação entre os Concentradores e o Sistema Central de Gerenciamento (SCG/CMS) a conexão deverá prover os seguintes vínculos: GPRS, 3G/4G, *Ethernet*, Fibra Óptica ou *Radio-Enlace*.

A interface de controle do SCG deverá permitir a atuação diretamente no equipamento de telegestão, além de receber todas as informações necessárias para configuração e funcionamento adequado do sistema.

III.3.1 Funcionalidades

O sistema deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

Dimerização: O Sistema de Telegestão deverá permitir a alteração dinâmica do fluxo luminoso através de dimerização. Esta dimerização deverá ser estabelecida através de um percentual, melhorando a eficiência e aumentando a durabilidade do sistema, com economia de energia elétrica. A dimerização deverá ser controlada através de protocolo de comunicação analógico ‘0-10V o 1-10V’.

Monitoramento: O Sistema deverá realizar o monitoramento de todos os componentes de campo, identificando possíveis falhas e alarmes. Na detecção de falhas na rede de iluminação pública, o sistema deverá permitir as seguintes identificações:

- a) Falha das luminárias LED;
- b) Falha de comunicação.

Controle: O Sistema deverá controlar os dispositivos de campo, executar cenários predefinidos para redução de consumo e comandos especiais armazenados. A execução de todos os comandos ou parâmetros iniciados pelos usuários deverá ser em tempo real.

O sistema deverá permitir no mínimo os seguintes controles:

- a) Ligar e desligar uma o um conjunto de luminárias;
- b) Dimerização de uma o um conjunto de luminárias;
- c) Enviar comandos de testes do sistema.

O controle de acionamento das luminárias deve ser realizado:

- a) Automaticamente pelo SCG;
- b) Manualmente, pelo despachante do SCG;
- c) Por um relógio de tempo real e calendário no - na ausência de comunicação com SCG/CMS.

Medição: O sistema deverá medir em tempo real grandezas elétricas associadas ao ponto de iluminação ou circuito com medidor. Serão medidos:

- a) Tensão;
- b) Corrente;
- c) Fator de potência
- d) Potência instantânea em Watts (com precisão de até 2% [dois por cento]);
- e) Consumo de energia (kWh) acumulado por ponto.

III.3.2 Especificações Técnicas

III.3.2.1 Sistema Central de Gerenciamento – SCG

O Sistema de Telegestão deverá poder se comunicar com um *software*/sistema Central de Gerenciamento – SCG. Este aplicativo deverá ser instalado na nuvem e possuir interface web amigável em *Windows*, *Android* e *Linux*, exibir os pontos luminosos em base cartográfica georreferenciada, exibir fotos de satélite em bases abertas como o *Google* e *Bing Maps*.

O aplicativo deverá possuir as seguintes funcionalidades para interação com os equipamentos de campo:

- a) Aquisição de dados: as informações dos controladores deveram ser transferidas para o SCG em intervalos regulares. O aplicativo na nuvem deve ter memória suficiente para armazenar essa informação do período de um ano;
- b) Gerenciador de programação;
- c) Gerenciador de relatório nos formatos XLS ou CSV;
- d) Inventário de equipamentos (luminárias; concentradores e nodos) com mapeamento georreferenciado;
- e) Monitoração em GIS/SIG (Sistema da Informação Geográfica);
- f) Envio de mensagens de alerta por e-mail ou SMS: vários alertas baseados em falhas ou valores anormais. Os alarmes devem ser classificados por importância;
- g) Rastreamento de falhas;

- h) Consumo de energia;
- i) Histórico de dados;
- j) Visualização de logs;
- k) Cada operador deverá ter acesso ao SCG após autenticação do usuário e senha, garantindo um nível mínimo de segurança. Devem-se incluir diferentes níveis de perfis de utilizador com a possibilidade de que cada utilizador pode manipular os grupos de luminárias (por bairro, zona, rua, etc.). O SCG deve possuir pelo menos 03 (três) níveis de acesso diferentes.

Os níveis mínimos devem ser:

- a) Nível administrador: deve permitir controle total do sistema;
- b) Nível operador: deve permitir acesso à modificação de configurações de liga/desliga mudanças de programação horárias e configuração dos dados de registro de cada ponto controlado
- c) Nível de usuário: deve permitir acesso pelo sistema, porém esse nível não pode modificar nenhuma configuração.

III.3.2.2 Concentrador ou *Gateway*

O Concentrador ou *Gateway* (ponte entre o Servidor de Telegestão e o Controlador de Luminária) deverá oferecer recursos de programação e controle através do Servidor de Telegestão, conectado por meio de GPRS, 3G/4G, Ethernet, fibra óptica ou qualquer conexão TCP/IP. Este dispositivo (Concentrador) será responsável por enviar e receber informações dos Controladores de Luminárias através de comunicação por rádio frequência.

O Concentrador deve possuir ainda:

- a) Comunicação com os controladores de luminárias por Rádio Frequência;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- b) Rede com topologia MESH autoconfigurável compatível com o padrão IEEE 802.15.4 ou 6LOWPAN para a banda ISM livre do 915 MHZ conforme com especificação da Anatel;
- c) Comunicações cifradas ao nível de transporte utilizando o protocolo AES-128 ou superiores;
- d) Comunicação com o sistema central de gerenciamento – SCG;
- e) Conexão TCP/IP mediante GPRS ou 3G/4G;
- f) Opção de conectividade TCP/IP por meio de ethernet, Fibra Óptica ou Radio-Enlace;
- g) Comunicações cifradas ao nível de transporte utilizando o protocolo SSL/TLS;
- h) Capacidade de gerir pelo menos 200 (duzentos) controladores de luminárias;
- i) A lógica e os modos de atuação devem ser processados localmente, ou seja, não deve ser necessária a comunicação com o SCG para funcionamento das luminárias, bem como de suas funções de aquisição de dados e atuação programada;
- j) Memória local para armazenar os dados e as programações em caso de falha de comunicação com o SCG;
- k) Deve ser capaz de armazenar um volume adequado de informações (por no mínimo uma semana) de parâmetros elétricos e etc.;
- l) Bateria interna ou outro meio no local para preservar os dados e as programações em caso de falta de energia;
- m) Capacidade de atualização remota do firmware;
- n) Deverá garantir em caso de “queda” da internet execução de todos os cenários ou comandos predefinidos, comunicando-se com os controladores de luminárias através de tecnologia da rede MESH por Rádio Frequência;
- o) Vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas de operação.

Dados elétricos e ambientais:

- a) Tensão de alimentação: 120V-240V/60Hz;
- b) Temperatura ambiente de operação de -10°C a +70°C;
- c) Deverá ser fornecido e instalado com todos acessórios elétricos de proteção em um armário de rua com grau de proteção IP54 ou superior.

III.3.2.3 Controlador de Luminária ou *Nodes*

O Controlador de Luminária ou *Nodes* deverá atuar para:

- a) Identificar problemas ou falhas nas luminárias;
- b) Executar comandos de liga e desliga;
- c) Dimerizar o ponto de luz;
- d) Medir tensão, corrente, potência, fator de potência, consumo de energia;
- e) Enviar e receber todas estas informações para o SCG (via concentrador).

O Controlador deve possuir ainda:

- a) Comunicação com os Controladores de Luminárias por Rádio Frequência;
- b) Rede com topologia MESH autoconfigurável compatível com o padrão IEEE 802.15.4 ou 6LoWPAN para a banda ISM livre do 915 MHz conforme com especificação de ANATEL;
- c) Comunicações cifradas ao nível de transporte utilizando o protocolo AES-128 ou superiores;
- d) A solução oferecida deve necessariamente incluir um raio de alcance (com capacidade de comunicação bidireccional) de pelo menos 200 (duzentos) metros entre "nodos" para uma linha clara de visão que garante a cobertura de todos os pontos mesmo quando caiu / perdido qualquer um dos "nodos". Este intervalo deve ser justificado pelo cálculo do Link-Budget para a potência máxima do IC de RF usado (deverá anexar-se folha de dados de mesmo);



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- e) Deverá possuir um conector NEMA de 5/7 pins, compatível com ao padrão ANSI C136.41 Dimming Receptacle de modo que o Controlador de Luminária da Telegestão tenha uma fácil instalação e substituição por pessoal não especializado e garante a compatibilidade com todas as luminárias que usem a base compatível com ao padrão ANSI C136.41(base integrada ou não integrada);
- f) Sensores de tensão, corrente integrados;
- g) Deverá possuir módulo de GPS para efeitos de georreferenciamento e relógio;
- h) Chaveamento liga-desliga da luminária através de relé;
- i) Saída analógica 0-10V ou 1-10V para dimerização da luminária local de dados;
- j) Capacidade de atualização de firmware via rede local;
- k) Informar ao SCG/CMS de eventos relacionados com parâmetros que excedam os limites estabelecidos;
- l) Fornecer medição do consumo;
- m) Compatibilidade de instalação independente do fabricante e tecnologia da luminária;
- n) Vida útil mínima de 50.000 horas de operação.

Dados elétricos e ambientais:

- a) Tensão de alimentação 120V-240V/60Hz;
- b) Capacidade de chaveamento 5A;
- c) Temperatura ambiente de operação de -10° a +50°C;
- d) Grau de proteção IP 65 ou superior.

III.3.2.4 Ambiente da Nuvem

O ambiente da nuvem deverá ter instalações compatíveis com a alta disponibilidade dos serviços, projetado para funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por

semana, com total controle e integridade da infraestrutura independente das variáveis externas.

Além de isso, o ambiente de nuvem deve seguir e possuir minimamente os requisitos aqui descritos no tocante à segurança da informação, estabelecendo os seguintes preceitos:

- **Confidencialidade:** O princípio de segurança da informação por meio do qual é garantido o acesso à informação a usuários autorizados e vedado o acesso a usuários não autorizados;
- **Disponibilidade:** O princípio de segurança da informação por meio do qual é garantido o acesso a usuários autorizados sempre que necessário;
- **Integridade:** O princípio de segurança da informação por meio do qual é garantida a inviolabilidade do conteúdo da informação.

III.3.2.5 Implantação da Solução de Telegestão

A fase de implantação da solução de telegestão é composta por diferentes etapas:

- a. **Rede e Planejamento de rádio:** esta fase destina-se a projetar a arquitetura de rede de Telegestão, considerando a topologia da rede de iluminação. O número exato de Concentradores será definido e levantamentos de campo serão realizados para o planejamento de rádio e montagem da solução, considerando restrições do meio ambiente: árvores, edifícios, etc;
- b. **Dever-se-á incluir o desenho e orçamento de uma rede de comunicação alternativa (fibra ótica ou radio-enlace), ou ligação a uma rede de fibra ótica já existente, para no caso que não se verifique cobertura GPRS / 3G / 4G adequada para os Concentradores;**
- c. **Provisionamento:** essa fase é caracterizada pela criação do banco de dados, com informações, como configuração do cenário de dimerização para cada ponto de luz e o cadastro de luminárias instaladas no software de gerenciamento;

- d. Comissionamento e testes: Essa fase caracteriza-se por inserir cada controlador de luminária em seu respectivo grupo (rua, bairro etc.). Alguns testes de campo ou remoto serão necessários, em seguida, a fim de validar a qualidade do serviço e do desempenho.

III.4 POSTES

Para a implantação de novos projetos, a Concessionária deverá adotar os seguintes critérios:

III.4.1 Postes Exclusivos de IP

Postes exclusivos de iluminação pública são aqueles que suportam exclusivamente o(s) braço(s) ou suporte(s) com suas respectivas Luminárias.

Neste caso poderão ser usados postes de aço ou concreto, com dimensões compatíveis com o projeto luminotécnico do local. Estes postes deverão ser fabricados seguindo especificações técnicas da ABNT – NBR ou da Concessionária de energia local. Os postes de aço deverão ser fabricados com chapa de espessura mínima de 2,65 (dois vírgula sessenta e cinco) milímetros com acabamento de zincagem por imersão a quente.

Nos casos em que for necessária pintura especial, esta deverá ser feita em epóxi sobre base galvanizada a fogo. A cor da pintura deverá ser definida pela Concessionária (SPE) conforme a necessidade do projeto.

Para vias com velocidade acima de 60 (sessenta) km/h deverão ser usados postes de aços, enquanto para vias com velocidade inferiores a 60 (sessenta)km/h, poderão ser usados postes de concreto de conicidade reduzida.

Deve ser estampado no corpo do poste ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

III.4.2 Postes para Rede de IP e de Distribuição

Este tipo de poste é aquele que pode receber as ferragens de iluminação pública com sua Luminária bem como a rede de distribuição da Concessionária de energia.

Neste caso, o projeto de implantação dos postes deverá ser elaborado conforme manual de distribuição – Projetos de redes de distribuição aéreas urbanas e Projetos de redes de distribuição subterrâneas, sendo que as obras deverão ser executadas conforme Manual de Obra da Concessionária de Energia local. Os postes deverão obedecer às normas técnicas e desenhos técnicos desta Concessionária.

III.5 BRAÇOS

Os braços para instalação de Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricados em tubo de aço com espessura mínima da parede de 3,0 (três) milímetros, conforme padrões a serem definidos pela Concessionária de acordo com o projeto Luminotécnico para o local de sua instalação. Os braços deverão ser fabricados e galvanizados conforme padrão técnico PD-4.023.

Deve ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

III.6 CABOS

Os cabos para rede exclusiva de IP subterrânea ou aérea deverão ser fabricados e dimensionados conforme normas ABNT – NBR5410: versão corrigida 2008.

No caso de instalação de Rede de Iluminação Pública em postes que servirão também para rede de distribuição de energia, os cabos de alimentação dos circuitos deverão ser dimensionados e atender às especificações técnicas da distribuidora de energia.

Já os cabos de alimentação das Luminárias deverão ser de cobre, isolamento 0,60/1 kV, de bitola compatível com a potência a ser instalada.

III.7 TRANSFORMADORES

Quando for necessário o uso de transformadores para alimentação da Rede de Iluminação Pública, estes deverão ser especificados e dimensionados conforme as normas técnicas da distribuidora de energia.

III.8 DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

É de responsabilidade da Concessionária que os demais equipamentos que serão utilizados no Sistema de Iluminação Pública do Município de Hortolândia sejam de qualidade e garantam o pleno cumprimento de todas as normas aplicáveis e prestação dos serviços previstos no Contrato e em seus Anexos.

III.9 EQUIPAMENTOS DAS EQUIPES DE CAMPO

Para as operações de campo, a Concessionária deverá fornecer às equipes todos os equipamentos e ferramentas adequadas para a execução das atividades.

Abaixo são relacionados os equipamentos mínimos que as equipes de campo deverão possuir:

- a) Veículos (*Pick-ups*, caminhões, cesta aérea). A Concessionária deverá garantir as metas de indicadores de desempenho do Contrato de Concessão, cumprindo com todos os serviços que fazem parte dos Encargos de Serviços e Manutenção com suas equipes e veículos. Todos os veículos deverão possuir, no mínimo, seguro contra danos a terceiros;
- b) Smartphone, *Tablet* ou equipamento equivalente, que contenha um módulo do sistema de gerenciamento, integrado e comunicação direta com os operadores do Centro de Controle Operacional - CCO e demais operadores do Parque de Iluminação;
- c) Multímetro, alicate-amperímetro;
- d) Equipamentos de proteção individual e coletivos durante a execução do serviço

- e) Ferramentas de uso geral para serviços em manutenção (alicate, chave do tipo fenda, chave do tipo Philips entre outros).

IV. Operação e Gestão da Iluminação Pública

IV.1 SISTEMA CENTRAL DE GERENCIAMENTO

O Sistema Central de Gerenciamento deverá ser o sistema de controle e processamento central de todas as informações das equipes, CCO, almoxarifado, controle de frotas, *softwares* e controles de informatizados da Concessionária. O Sistema de gerenciamento da operação da concessionária terá como objetivo principal otimizar todos os processos da gestão do Parque de Iluminação Pública do município de Hortolândia.

O Software do Sistema Central de Gerenciamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, sendo aberto, permitindo o uso do software na maioria dos sistemas computacionais disponíveis. O *software* deverá ser utilizado nos sistemas móveis da Concessionária.

As funcionalidades descritas a seguir são as funções mínimas que o Sistema Central de Gerenciamento deverá possuir para potencializar o desempenho da gestão do parque. Todas informações geradas pelo sistema deverão ficar armazenadas e a disposição do Poder Concedente durante toda a Concessão.

IV.1.1 Gestão do Patrimônio

O Sistema Central de Gerenciamento deverá processar todos os dados do Cadastro Técnico referentes aos ativos de Iluminação Pública. O sistema deverá:

- a) Permitir buscas na base patrimonial para verificação e análise dos materiais existentes instalados no parque de iluminação;
- b) Identificar as características e materiais instalados em um ponto específico de Iluminação Pública;
- c) Realizar a localização ponto-a-ponto georreferenciada de cada ponto de luz;

- d) Cruzar os dados entre as intervenções realizadas nos equipamentos e os dados cadastrais dos equipamentos por períodos;
- e) Gerar relatórios diversos para análise da gerência contratual e do Poder Concedente.

IV.1.2 Gestão de Projetos

O Sistema Central de Gerenciamento deverá dar suporte à gerência técnica e administrativa na gestão dos projetos de Iluminação Pública.

O sistema deverá:

- a) Ter acesso aos dados cadastrais técnicos;
- b) Realizar a interface de informações entre projetos, serviços e seus respectivos locais de execução;
- c) Monitorar o andamento de cada projeto, os custos e os recursos empregados.

Todas as informações poderão ser acessadas por meio de relatórios gerenciais para o monitoramento dos projetos.

IV.1.3 Gestão da Manutenção e Operação

O Sistema deverá fazer a integração entre protocolos de manutenção ou operação de obras, e os dados de controle da frota e equipes em campo para o monitoramento da execução de cada serviço e a localização da equipe responsável. Adicionalmente, deverá controlar e distribuir as Ordens de Serviço para as equipes e realizar a atualização dos dados do Cadastro Técnico de acordo com as informações enviadas pelas equipes de campo e os respectivos protocolos e Ordem de Serviço.

Através dos *smartphones* e *Tablets* das equipes de campo, os operadores poderão ter acesso ao sistema, que deverá permitir a visualização do histórico de intervenções do ponto de Iluminação Pública relacionado na solicitação de serviço. O Sistema deverá permitir o controle de materiais utilizados por cada equipe.

O planejamento das rotas de vistoria das rondas deverá ser fornecido pelo Sistema Central de Gerenciamento o qual deverá fazer o controle das equipes de vistoria de todos os pontos de Iluminação Pública e garantir que a varredura completa do parque seja feita dentro do prazo estabelecido.

IV.1.4 Gestão da Energia

O Sistema Central de Gerenciamento deverá realizar o processamento entre todos os dados do controle de monitoramento remoto das Luminárias para fins de cálculo do consumo e gastos de energia.

Após o processamento das informações, relatórios serão gerados para a análise do consumo por logradouro, região, bairro e ponto-a-ponto do parque de Iluminação Pública.

IV.1.5 Gestão de Suprimentos

O Sistema Central de Gerenciamento deverá fornecer o suporte necessário para a gestão dos materiais de estoque, incluindo:

- a) Monitoramento da quantidade mínima para atender a intervenções do parque de Iluminação Pública;
- b) Controle dos materiais e preparação dos kits destinados aos projetos de ampliação e modernização;
- c) Controle e gerenciamento do estoque;
- d) Controle da garantia dos equipamentos;
- e) Controle da destinação dos materiais e equipamentos proveniente da retirada do parque de iluminação.

O Sistema ainda deverá gerar alerta para necessidades de compras e fazer a atualização das informações do Cadastro Técnico.

IV.1.6 Gestão Da Produção

O Sistema Central de Gerenciamento deverá realizar o processamento de todos os controles de produtividade das equipes de campo na manutenção e nas obras e da central de atendimento, através do tempo médio de atendimento de cada chamada.

Os relatórios deverão contemplar:

- a) Número de ocorrências classificadas pelo tipo, podendo ser visualizado por região e município;
- b) Taxa de falha de equipamentos e materiais,
- c) Controle da execução dos serviços classificados pelo tipo de ocorrência;
- d) Taxa de serviços de emergência realizados;
- e) Produtividade da manutenção,
- f) Índice de vandalismo e furto de equipamentos,
- g) Índice de satisfação dos municípios, mandando o status das ordens de serviço para o acompanhamento da população.

IV.1.7 Módulo de Telegestão

O sistema central de gerenciamento e telegestão deverá controlar todas as luminárias, ponto-a-ponto, individualmente e mandar todas as informações para o CCO. O Sistema deverá possuir funcionalidades conforme descritas anteriormente neste Anexo.

A Concessionária deverá disponibilizar periodicamente informações relativas à prestação dos serviços de Iluminação Pública ao Poder Concedente. A periodicidade da prestação dessas informações pode variar, conforme estabelecido a seguir:

IV.1.8 Relatório de Atividades

O Poder Concedente terá acesso às informações operacionais por meio do acesso concedido ao Sistema Central de Gerenciamento a alguns usuários pré-estabelecidos,



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

conforme descrito no presente Anexo. As informações mínimas que deverão estar disponíveis para consulta são:

- a) Consumo de energia do Sistema de Iluminação Pública do Município de Hortolândia, conforme descrito na seção “Obrigações Gerais”;
- b) Evolução mensal de consumo de energia por período;
- c) Pesquisas temáticas na cartografia;
- d) Estágios dos protocolos dos serviços de operação e manutenção por data de vencimento;
- e) Quantidade diária dos protocolos por reclamação;
- f) Quantidade de lâmpadas instaladas;
- g) Quantidade de Luminárias instaladas;
- h) Limpeza de Luminária;
- i) Pintura de poste;
- j) Consumo de materiais;
- k) Manutenção preventiva;
- l) Manutenção corretiva.

O Poder Concedente deverá receber um relatório mensal contendo todas as informações relacionadas acima, além de outras informações importantes relacionadas a fatos relevantes ocorridos na Concessão.

IV.1.9 Relatório do Consumo de Energia

A Concessionária deverá apresentar mensalmente ao Poder Concedente a fatura de energia elétrica da distribuidora de energia, acompanhada de relatórios do consumo de energia elétrica de todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia. Este relatório deverá conter, de forma discriminada:



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- a) Consumo do Parque de Iluminação Pública inicial na data de assinatura do Contrato somado ao consumo dos Pontos de Iluminação Pública novos, previstos no Plano de Modernização;
- b) Consumo referente a Pontos de Iluminação Pública, não previstos no Plano de Modernização, solicitados adicionalmente, para cálculo da Contraprestação Máxima Mensal.

IV.1.10 Relatórios do SMD

Além dos relatórios citados acima, o sistema deverá ser capaz também de disponibilizar todas as informações a fim de prover para o Verificador Independente e para o Poder Concedente os dados necessários para a avaliação do desempenho da Concessionária, conforme detalhado no Anexo VIII (Avaliação de Disponibilidade, Desempenho e Eficientização).

IV.1.11 Centro de Controle Operacional (CCO)

A Concessionária deverá disponibilizar uma base definitiva para a instalação do Centro de Controle Operacional (CCO), que é toda a infraestrutura necessária para o gerenciamento de todas as operações, considerando a instalação da infraestrutura de tecnologia da informação e acomodação de toda a equipe de operação. Adicionalmente, a Concessionária deverá realizar as adequações necessárias ao CCO para garantir o bom serviço das instalações incluindo, manutenção, reformas e modernizações.

A composição básica da estrutura do CCO é formada pelos ambientes para a acomodação e setorização das equipes de gerência técnica e operacional, *Call Center*, acomodação da infraestrutura de informática, sala de reuniões e conferências, *Data Center* e segurança.

A Concessionária será responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários para o pleno funcionamento do CCO, assim como a conservação de suas instalações/equipamentos e sua segurança.

IV.1.12 Instalações do Centro de Controle Operacional

As instalações do CCO deverão ser dimensionadas visando atender as necessidades de acomodação de todas as equipes, possuir divisão por, equipes, setores e salas para equipamentos e segurança. O local físico CCO deverá ser dentro dos limites do município de Hortolândia.

Os principais ambientes que deverão ser contemplados pelo CCO são:

- a) Sala de controle de operação: local de monitoramento e análise das informações dos sistemas de gerenciamento do parque, telegestão, equipes de campo, fluxo de protocolos, Ordens de Serviço, controle de frotas e demais necessidades da Concessionária. O operador controlará o atendimento e os prazos das Ordens de Serviço e realizar alterações de prioridade dos serviços.
- b) Sala de reunião e conferência: Local específico para realizar reuniões entre Concessionária e Poder Concedente e entre as empresas consorciadas;
- c) Call Center: destinado a atendimento aos munícipes;
- d) DataCenter: ambiente controlado, disponibilidade e segurança para a acomodação de sistemas e equipamentos utilizados em todo o CCO. O Data Center deverá possuir redundância de todos os componentes para assegurar a operacionalidade de todos os dados do sistema de gerenciamento do parque de Iluminação Pública.

IV.1.13 Equipamentos do Centro de Controle Operacional

A aquisição dos equipamentos para o pleno funcionamento do CCO será de responsabilidade da Concessionária, bem como sua manutenção, substituição e modernização. Os prazos de vida útil de cada equipamento deverão ser considerados dentro do período de máximo 10 (dez) anos variando conforme o tipo de equipamento.

A qualidade dos equipamentos adquiridos pela Concessionária será de sua própria responsabilidade, admitindo todas as consequências devido às falhas de funcionamento

e as punições, por parte do Poder Concedente, em consequência do não cumprimento da qualidade do serviço prestado a Concessão.

Os principais equipamentos que deverão ser providenciados são:

- a) Computadores;
- b) Tablets e Smartphones;
- c) Servidores;
- d) Storages;
- e) Sistema de refrigeração;
- f) Sistema de No break;
- g) Infraestrutura de rede e telefonia;
- h) Gravador de chamadas telefônicas das ocorrências;
- i) Rastreadores de veículos através de GPS;
- j) PABX;

Os equipamentos deverão ser dimensionados de forma que o sistema não trabalhe em sua capacidade máxima, não superando 70% (setenta por cento) da capacidade projetada.

IV.1.14 Execução das Obras de Iluminação

Para a realização dos investimentos previstos no Plano de Engenharia, a Concessionária deverá dispor de procedimentos e equipes capacitadas para a execução das obras e cumpram os prazos estabelecidos no cronograma e que sigam, no mínimo, as seguintes normas:

- a) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 5181:2013 – Sistemas de iluminação de túneis;
- c) ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação pública.

O gerenciamento das obras deverá ser realizado através do Sistema Central de Gerenciamento - SCG, que deverá controlar toda a cadeia de valor e execução do cronograma de investimentos, que contempla a elaboração do projeto executivo, gestão de estoque, aplicação dos materiais e controle do cadastro de novos pontos de IP.

Todos os projetos de engenharia deverão ser encaminhados para a aprovação do Poder Concedente antes da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços de modernização do Sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia, a Concessionária deverá apresentar o planejamento mensal da execução das implantações conforme o Plano de Modernização do Sistema de Iluminação Pública. O planejamento mensal deverá ser apresentado ao Poder Concedente com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do início de cada mês para avaliação e aprovação.

O planejamento mensal deverá conter o cronograma de entregas do mês referente, as devidas atualizações, os planos de contingência para evitar atrasos e garantir o prazo de entrega dos serviços, os locais onde serão realizadas as instalações, as autorizações necessárias para a execução dos serviços como liberação para interdição total ou parcial de vias, períodos dos trabalhos e relação de equipamentos que serão utilizados (veículos, equipes, Luminárias, braços).

Além dos cronogramas das obras de modernização, a Concessionária deverá apresentar os projetos de expansão do Sistema de Iluminação Pública devido ao crescimento vegetativo do município e os projetos de iluminação de destaque. Os projetos deverão conter, no mínimo, a planta da via onde será realizado o projeto com a definição dos pontos onde serão instaladas as luminárias, os ensaios fotométricos do local, o projeto do circuito de alimentação elétrica das novas instalações. Para as iluminações de destaque, a Concessionária deverá apresentar ainda uma maquete digital para ilustrar como ficarão os locais após o término da implantação da iluminação proposta.

Junto aos projetos apresentados, deverão ser entregues os cronogramas de execução, relatório das condições atuais do local e justificativa para a realização do projeto.

IV.1.15 Encargos de Serviços e Manutenção

Os encargos de serviços e manutenção tem o objetivo definir as estruturas necessárias e responsabilidades da Concessionária na prestação dos serviços de gestão do Parque de Iluminação Pública e execução das atividades a fim de manter o melhor funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

IV.1.16 Estrutura e Recursos Operacionais

A operação e gestão do Sistema de Iluminação Pública deverá assegurar a qualidade dos níveis de iluminação e luminotécnicos estabelecidos pelas normas técnicas nacionais (ABNT – NBR 5101:2012) e internacionais equivalentes, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos funcionários da Concessionária e de todos os munícipes.

A Concessionária deverá possuir processos e estrutura operacional e administrativa adequada para realizar a gestão da Concessão, dos serviços prestados aos munícipes e das informações do Sistema de Iluminação Pública incluindo os dados obtidos através do *Call Center*.

Ainda deverá providenciar todas as documentações, autorizações, projetos e todos os registros relacionados aos serviços prestados à Iluminação Pública, como o controle das equipes, controle da frota, pontos atendidos, bem como ter processos de gestão de suprimentos para atender as necessidades da cadeia de suprimentos da Concessionária.

Deverá também possuir processos adequados de controle de armazenamento e descarte dos materiais retirados do parque substituído, atendendo todas as exigências ambientais legais pertinentes, assim como possuir setores para controlar a qualidade das atividades e segurança dos funcionários de modo a atender as exigências mínimas das normas nacionais vigentes.

- a) A Gerência do Contrato deverá estar sempre à disposição do Poder Concedente e será o responsável por responder a todos os processos e encargos necessários da administração da Concessionária;

- b) A Gerência administrativa deverá suportar à Alta Administração na tomada de decisões;
- c) O Centro de Controle Operacional (CCO) é o local determinado ao monitoramento e controle de todas as operações do Sistema de Iluminação Pública, conforme descrito anteriormente neste Anexo;
- d) Os setores de Suprimentos e Logística deverão fornecer suporte técnico e operacional para o desenvolvimento das atividades de manutenção e obras.

Os recursos para manter o pleno controle e gerenciamento das operações são de responsabilidade da Concessionária.

Os recursos mínimos necessários são:

- a) Local para as instalações da área administrativa da Concessionária;
- b) Estrutura para a montagem das equipes operacionais, CCO;
- c) Almoxarifado para armazenamento dos materiais e equipamentos;
- d) Infraestrutura de tecnologia da informação composta por hardware, software e demais componentes eletrônicos;
- e) Infraestrutura de telecomunicações;
- f) Recursos humanos operacionais e administrativos.

IV.2 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A manutenção deverá garantir o total funcionamento do Sistema de Iluminação Pública. Os índices mínimos de fotometria e iluminância conforme normas nacionais, internacionais ou determinações do Poder Concedente, assim como os indicadores de desempenho e disponibilidade detalhados no Anexo VIII - “Avaliação de Disponibilidade, Desempenho e Eficientização”. Deverá ainda realizar intervenções em períodos fora do pico de trânsito, quando possível, e solicitar as aprovações necessárias do órgão de trânsito competente.

Todos os serviços em campo deverão passar por análise e aprovação do Engenheiro responsável sobre a operação e todas as medidas de segurança, deverão ser adotadas quando cabível, como, por exemplo, isolamento da área de trabalho e garantia de utilização dos EPI's e EPC's dos trabalhadores.

A Concessionária deverá atender todas as Normas Regulamentadoras apropriadas para cada serviço para garantir a segurança operacional dos procedimentos em campo, segurança dos funcionários e munícipes, abaixo são destacadas algumas das normas que deverão ser atendidas:

- a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- d) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- e) NR-35 – Trabalho em altura.

Ao término dos serviços, as equipes deverão realizar a limpeza do local do trabalho e a liberação da via (quando cabível).

Os ativos de Iluminação Pública instalados e retirados do Parque de Iluminação Pública deverão ser atualizados pelo CCO, para que a base do cadastro dos ativos esteja sempre atualizada. Os dados serão enviados em tempo real via *software* instalado nos dispositivos móveis (*tablet* ou *smartphone*) para atualização do status do protocolo de solicitação do serviço e controle de materiais.

As principais informações que deverão ser registradas são relacionadas abaixo. Elas deverão fornecer os dados necessários para a rastreabilidade do equipamento, histórico do serviço executado relacionando equipe executora e atualização do Cadastro Técnico e controle da frota:

- a) Dados da atividade realizada;
- b) Dados dos equipamentos e materiais retirados e instalados;
- c) Dados da equipe executora;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- d) Tempo de execução do serviço;
- e) Controle de frota.

As operações de manutenção são classificadas em quadro categorias: Manutenção Preventiva, Manutenção Preditiva, Manutenção Emergencial e Manutenção Corretiva. Cada tipo de manutenção deverá possuir tratamento específico para atender as necessidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia.

A classificação do tipo de manutenção que será considerado em cada ordem de serviço será realizada durante a abertura do protocolo de solicitação de serviço, de acordo com a urgência de cada atendimento. A classificação da urgência dos serviços será realizada através do *Call Center* da Concessionária, instalado junto ao CCO, tanto para os casos de solicitação por munícipe, SAC, ouvidoria da prefeitura e do Poder Concedente, e ordens de serviço abertas pelas rondas. As ordens de serviço geradas pelo sistema de telegestão serão classificadas pelo próprio sistema.

IV.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA

A Gestão de Manutenção Preventiva e Preditiva visa garantir o funcionamento das luminárias e equipamentos que fazem parte dos ativos de Iluminação Pública do município de Hortolândia, durante toda a vida útil dos equipamentos.

IV.4 PLANO DE GESTÃO PREVENTIVA

Considera-se como gestão de Manutenção Preventiva as intervenções programadas e periódicas dos ativos de Iluminação Pública, desta forma minimizando taxas de falhas dos equipamentos, através da correção, substituição ou adequação dos mesmos. A manutenção preventiva deve ser solicitada através do software de telegestão e rondas.

A manutenção preventiva deverá ser programada para atender toda a extensão do Parque de Iluminação Pública do município de Hortolândia, através do software de gestão. As ordens de serviços geradas pelo sistema serão encaminhadas eletronicamente através dos dispositivos móveis (*tablets* ou *smartphones*) das equipes.

Os serviços deverão contemplar todos os ativos de Iluminação Pública (Luminárias, equipamentos de telegestão, braços, suportes, postes exclusivos, cabos, aterramento e demais acessórios).

IV.5 LUMINÁRIAS

As Luminárias deverão ser limpas visando garantir a adequada dissipação de calor do equipamento e garantir o fluxo luminoso da luminária, através da limpeza das lentes, conforme as diretrizes previstas neste Edital e Anexo.

Durante as intervenções feitas no Parque de Iluminação Pública, tanto as luminárias LED quanto as convencionais, deverão ser limpas e verificadas.

As conexões elétricas deverão ser revisadas e as placas de identificação substituídas quando necessário, ou instaladas juntamente com a limpeza das luminárias.

IV.6 EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

A manutenção preventiva dos equipamentos de telegestão deverá possuir dois tipos de procedimentos: a análise das condições físicas dos equipamentos e a análise do funcionamento do sistema, respectivamente:

- a) **Análise das Condições Físicas dos Equipamentos:** a Concessionária deverá realizar anualmente a verificação de metade dos equipamentos de telegestão do Parque de Iluminação Pública, de forma que todo o sistema de telegestão seja verificado no prazo máximo de 02 (dois) anos.
- b) **Análise do Funcionamento do Sistema:** A Concessionária deverá fazer mensalmente testes e manutenção do funcional do sistema de telegestão. Os principais testes de verificação que deverão ser feitos são:
 - 1) Verificação do envio dos comandos e constatação dos comandos remotos do sistema;
 - 2) Verificação por simulação de inconformidade no sistema.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

IV.7 BRAÇOS E SUPORTES

O posicionamento dos braços deverá ser verificado e corrigido quando necessário, deverão ser reparados e, quando necessário, deverão ser restaurados ou substituídos por novos. As verificações deverão ser feitas durante as rondas periódicas.

IV.8 POSTES EXCLUSIVOS

Os postes deverão ser revisados pelas equipes utilizando o método visual para garantir a segurança das instalações, evitando riscos mecânicos como a oxidação devido ao envelhecimento.

Os procedimentos de reparação deverão ser efetuados em todos os postes exclusivos sempre que necessário.

IV.9 CABOS

Os cabos da rede de distribuição exclusiva de energia para a Rede de Iluminação Pública deverão ser vistoriados pelas equipes de campo e substituídos quando necessário visando manter o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública do município.

As ordens de serviço para reparo serão geradas a partir da verificação *in loco* através das equipes de ronda ou quando for constatado um comportamento irregular na alimentação das Luminárias modernizadas por meio do *software* de telegestão.

IV.10 ATERRAMENTO

Os pontos de aterramento exclusivo do Sistema de Iluminação Pública deverão ser vistoriados periodicamente. A resistência de cada ponto de aterramento e sua respectiva malha de aterramento deverá ser verificada para garantir o atendimento das normas nacionais ou internacionais equivalentes que esteja em vigor para garantir o funcionamento dos equipamentos eletrônicos do Sistema de Iluminação Pública.

A malha de aterramento deverá ser verificada em sua totalidade num período máximo de 02 (dois) anos sendo comunicado a Concessionária de Energia Elétrica em caso de problemas no aterramento. Após esta verificação a mesma deverá ser revista num prazo máximo de 5 (cinco) anos durante todo o período de concessão.

IV.11 CAIXA DE PASSAGEM

As caixas de passagem pertencentes aos ativos da Iluminação Pública deverão ser vistoriadas para limpeza e verificação dos cabos dos circuitos subterrâneos. A frequência de verificação total das caixas de passagem deverá ser realizada a cada 02 (dois) anos.

IV.12 DISPOSITIVOS DE COMANDO

Os dispositivos de comando exclusivos do Sistema de Iluminação Pública deverão ser vistoriados e limpos. As conexões deverão ser reajustadas quando necessário e as porcas e parafusos reapertados. A frequência de verificação total não deverá ser superior ao período máximo de 02 (dois) anos.

IV.13 PLANO DE GESTÃO PREDITIVA POR TELEGESTÃO

A Gestão de Manutenção Preditiva é o conjunto de medidas para evitar falhas no sistema através de intervenções programadas com base no acompanhamento do ciclo de vida do ponto luminoso e na vida útil e taxa de falha de cada ativo. Essas intervenções são feitas antes da efetiva falha dos equipamentos. A programação da manutenção preditiva e o controle dos dados deverão ser feitos por meio do software de telegestão e contemplar todos os ativos que compõem o Sistema de Iluminação Pública.

Por meio dos dados gerados pelo *software* de telegestão e o processamento das informações do histórico de ocorrências do Cadastro Técnico, a Concessionária deverá medir as ocorrências definidas por áreas. Através desses relatórios, as equipes técnicas deverão avaliar e viabilizar a reforma dos locais com maiores índices de ocorrência de manutenção.

Por meio do sistema de telegestão, a Concessionária deverá registrar as áreas onde tenha sido verificada variações de tensão fora dos limites previstos pela ANEEL.

IV.14 PLANO DE GESTÃO PREDITIVA POR ANÁLISE FOTOMÉTRICA

A Análise Fotométrica é uma das ferramentas para identificar irregularidades no Parque de Iluminação Pública. As verificações em campo deverão ser periódicas para garantir a conformidade com os níveis de luminância e uniformidade estabelecidos pelos padrões normativos.

As medições deverão ser realizadas com o uso dos seguintes equipamentos:

- a) Dispositivo móvel (*Tablet* ou *smartphone*) para atualização do Cadastro Técnico;
- b) Medidor de luminância, luxímetro;

A Concessionária deverá corrigir os equipamentos quando os índices de luminância e uniformidade não estiverem sendo cumpridos. Caso sejam detectados casos com luminância maior que a normativa, os padrões serão reajustados, visando diminuir o consumo de energia do município.

Para os casos de índices luminotécnicos abaixo dos normativos, serão realizados projetos luminotécnicos para atender as normas. Verificando a impossibilidade de atendimento, devido a posicionamento dos postes de distribuição de energia, os ajustes do referido projeto ficarão sujeitos a liberação da adequação por parte do Poder Concedente, devendo sempre estar acompanhados da referida justificativa técnica.

IV.15 MANUTENÇÃO EMERGENCIAL E CORRETIVA

A Gestão de Manutenção Corretiva e Emergencial São as ocorrências que devem ser atendidas prioritariamente, visando a continuidade dos serviços de Iluminação Pública aos munícipes.

IV.16 GESTÃO DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

Os atendimentos de manutenção emergencial são aqueles relativos a avarias físicas em luminárias ou em postes da Rede de Iluminação Pública, que possam causar danos físicos a população.

Os serviços caracterizados como emergencial deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a constatação pela Concessionária ou comunicação de solicitação pelo Poder Concedente.

Ocorrências de manutenção emergencial poderão ser registradas através do Poder Concedente, rondas, atendimento aos munícipes e *software* de telegestão.

A equipe de atendimento de manutenção emergencial deve primeiramente identificar a ocorrência, verificar a necessidade de reposição de equipamentos de Iluminação Pública, e isolar a área do atendimento. Após a identificação da ocorrência, caso a responsabilidade do caso não seja da Concessionária, os responsáveis pelos órgãos ou empresas deverão ser acionados.

IV.17 GESTÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO EMERGENCIAL

No início da execução do Contrato, a Concessionária deverá elaborar um Plano de Manutenção Corretiva para garantir 03 (três) objetivos principais:

- a) Melhorar o atendimento aos munícipes, minimizando o tempo de atendimento das ocorrências;
- b) Aumentar a fidelidade do cadastro técnico e controle dos ativos do município;
- c) Esclarecimento de questionamentos dos munícipes e do Poder Concedente por meio do software de gestão, que deverá controlar os dados do Parque de Iluminação Pública e acompanhar o status de atendimento das ocorrências.

A Gestão de Manutenção Corretiva deverá corrigir as eventuais falhas nos equipamentos, desgaste de materiais, furto, vandalismo e demais ocorrências que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

As ocorrências de atendimentos relacionados a manutenção corretiva, poderão ser realizadas através do *Call Center* da Concessionária, solicitação do Poder Concedente, vistoria de rondas ou pelo *software* de telegestão do Parque de Iluminação Pública.

Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser feitos mediante a emissão de Ordens de Serviço as quais deverão ser abertas nas seguintes situações:

- a) Falhas detectadas pelo sistema de telegestão: o sistema deverá emitir automaticamente ordens de serviço para atendimento das ocorrências pelas equipes operacionais através dos dispositivos móveis das equipes (*tablet* e *smartphones*);
- b) Falhas detectadas pelas equipes de ronda terão as ordens de serviço geradas através dos dispositivos móveis das equipes (*tablet* e *smartphones*);
- c) Pela Concessionária: as ordens de serviço deverão ser cadastradas pela equipe de atendimento do *Call Center* ou através dos dispositivos móveis (*tablet* e *smartphones*);
- d) Pelos munícipes: as ordens de serviço deverão ser geradas por ligações feitas ao *Call Center* ou por sistema de solicitação de serviço Web ou aplicativo que poderá ser acessado através de *tablets*, *smartphones* ou computadores.

As ordens de serviço deverão conter as seguintes informações:

- a) A identificação patrimonial do ponto luminoso;
- b) Número da ordem de serviço;
- c) Dados do requerente;
- d) Georreferenciamento do ponto luminoso;
- e) Código do defeito;
- f) Código do serviço;
- g) Controle dos materiais aplicados e retirados;
- h) Histórico de intervenções neste ponto;

- i) O prazo estipulado para realização do atendimento;
- j) Datas de emissão e execução dos serviços;
- k) Horários de emissão da Ordem de Serviço, da chegada da equipe ao ponto, do início da execução e da finalização dos serviços.

Após a realização dos serviços, as equipes de campo deverão fechar o atendimento através dos dispositivos móveis das equipes.

Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária deverá manter um estoque mínimo de materiais e equipamentos para atender as necessidades de atendimento do Parque de Iluminação Pública.

A Concessionária deverá utilizar o *software* de gestão para controlar os atendimentos, controlar as falhas do sistema e realizar toda a gerência do Parque de Iluminação Pública.

Todas as solicitações deverão ser atendidas e sanadas de acordo com o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

IV.18 FURTO, VANDALISMO, ABALROAMENTO, CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR OU ATOS DE TERCEIROS

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados ocorrências de vandalismo ou furto de equipamentos da Rede de Iluminação Pública, a Concessionária deverá realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos que foram vandalizados ou roubados, data provável e testemunhas se existirem. Ao final deste procedimento a Concessionária deverá fazer a correção do ponto vandalizado. A execução do serviço de correção deverá contemplar:

- a) Recuperação das instalações elétricas e de Iluminação Pública, inclusive do sistema de suprimento, se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção, quando os danos forem originados por abalroamentos, roubo, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

- b) Substituição de postes exclusivos do Sistema de Iluminação Pública, incluindo acessórios existentes, por conta de abalroamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;
- c) Substituição de anéis de proteção de postes em corredores viários em caso de abalroamentos;
- d) Recuperação e/ou aprumação de anéis de proteção;
- e) Aprumação e alinhamento de postes exclusivos do Sistema de Iluminação Pública existentes, em caso de abalroamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;
- f) Substituição de ramais aéreos de baixa tensão exclusivos do Sistema de Iluminação Pública por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo, em função de vandalismos, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

Casos de vandalismo e furtos serão enquadrados como ocorrências de manutenção corretiva não emergencial, enquanto casos de abalroamento devem ser tratados como ocorrências de manutenção emergencial conforme apresentado neste Anexo – Gestão da Manutenção Emergencial e Não Emergencial. Cada caso de abalroamento deverá ser analisado por equipe técnica de forma a verificar as condições estruturais dos postes, o qual deverá ser substituído se sua estrutura estiver comprometida.

A Concessionária deverá realizar os reparos e substituições de equipamentos exclusivos da Rede de Iluminação Pública pela ocorrência de furto, vandalismo, abalroamento, caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, devendo incorrer em todos os seus custos sem ônus ao Poder Concedente. A Concessionária é integral e exclusivamente

responsável pelo vandalismo nos bens do parque de iluminação até a substituição de luminárias correspondente 0,1% do total de luminárias no parque ao ano.

V. PODA

V.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A ARBORIZAÇÃO URBANA

A arborização urbana, caracterizada pela vegetação que compõe o cenário ou a paisagem das cidades, tem uma função fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando aos municípios benefícios ecológicos, estéticos, econômicos e sociais. No entanto, em especial as árvores de médio e grande porte competem fisicamente com a arquitetura, com as estruturas de rede elétrica, telefonia e a Iluminação Pública.

A convivência satisfatória entre as árvores e a rede elétrica depende da execução periódica de podas dos galhos, a fim de diminuir as interrupções no fornecimento de energia elétrica. A poda é uma atividade necessária e importante, a cargo da concessionária, porque evita:

- a) Curto-circuito em redes aéreas;
- b) Interrupção no fornecimento de energia;
- c) Queima de eletrodomésticos;
- d) Riscos para os pedestres;
- e) Perda de eficiência da Iluminação Pública;
- f) Rompimento de cabos condutores da rede elétrica.

Entretanto, a realização inadequada de podas em árvores próximas à rede elétrica pode oferecer risco à população e também às espécies, como queda de galhos ou da própria árvore, proliferação de fungos, crescimento irregular e morte, dentre outros.

V.1.1 Supressão de Vegetação

Para manter os níveis adequados de iluminação, o Poder Concedente deverá efetuar a poda de toda a vegetação que interfira na Rede de Iluminação Pública sempre que a Concessionária julgar necessário. A concessionária identificada esta condição encaminhará solicitação formal de supressão de vegetação, ao Poder Concedente, o qual deverá realizar o serviço em no máximo 72 horas.

V.2 GESTÃO DO CADASTRO

A gestão do Cadastro técnico deverá ser realizada através do *software* de gestão dos ativos de Iluminação Pública, que deve conter a vida útil dos equipamentos, informações atualizadas das manutenções e controle dos ativos. Os dados deverão ser geridos com recursos informatizados, via software de gestão.

O Cadastro Técnico deverá conter as informações do levantamento cadastral de toda a instalação do Parque de Iluminação Pública. As informações mínimas referentes aos Pontos de Iluminação Pública são:

- a) Bairro;
- b) Número do Logradouro;
- c) Tipo de unidade de iluminação;
- d) Altura do poste;
- e) Tipo e comprimento do braço;
- f) Rede de Iluminação Pública (aérea ou subterrânea);
- g) Transformador exclusivo para IP (número de fases e potência);
- h) Comando (Geral ou Individual);
- i) Tipo da Luminária;
- j) Nível de iluminância médio;
- k) Potência do ponto de luz;

- l) Características dos reatores e drivers associados;
- m) Posição georreferenciada;
- n) Valor nominal do fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt), estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de Iluminação Pública e nível de iluminância.

O Cadastro Técnico deverá registrar todas as informações de cada equipamento instalado no Parque de Iluminação Pública para garantir a rastreabilidade de todos os equipamentos utilizados.

As informações mínimas necessárias são relacionadas abaixo, mas não estando limitadas a elas:

- a) Tipo e categoria do equipamento ou material;
- b) Fabricante e fornecedor;
- c) Data de instalação;
- d) Vida útil;
- e) Garantia do equipamento;
- f) Tempo acumulado de utilização do equipamento;
- g) Localização georreferenciada;
- h) Informações sobre as intervenções feitas no equipamento, conforme Manutenção Preventiva e Preditiva e Manutenção Emergencial e Corretiva.

Em relação às luminárias, deverão ser registrados os seguintes dados: Potência, tensão de alimentação, corrente, ocorrências de falta de energia, consumo de energia e número do ponto de IP de instalação.

A atualização dos ativos de Iluminação pública deverá ser realizada constantemente, de acordo com as ocorrências de atendimento do Parque de Iluminação Pública.

V.3 TRATAMENTO DE ESTOQUE E MATERIAIS RETIRADOS DE CAMPO

A Concessionária deverá possuir local específico para armazenamento e destinação dos materiais e equipamentos que serão instalados e retirados do Parque de Iluminação Pública.

O local de armazenamento deverá ser dimensionado para garantir a estocagem adequada, atendendo as normas ambientais e cumprir as garantias de cada fabricante dos equipamentos.

O recebimento dos materiais e equipamentos deverá ser comunicado ao Poder Concedente para fiscalizar a qualidade dos materiais. Amostras dos equipamentos e materiais poderão ser retiradas pelos representantes do Poder Concedente para análise.

Todos os materiais e equipamentos retirados do Parque de Iluminação Pública serão, separados, registrados e armazenados até a destinação adequada. A destinação adequada, ou destinação final deverá estar obrigatoriamente localizada dentro do município de Hortolândia e ser indicada pelo Poder Concedente num prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação da Concessionária. As lâmpadas retiradas deverão ser devidamente descartadas junto aos órgãos competentes.

V.4 DESCARTE DE MATERIAIS

O armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, dependem da classe a que tais resíduos pertencem, bem como de seu respectivo tipo, conforme classificações contidas na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas 10.004:2004.

Tendo em vista que a atividade de Iluminação Pública não é sujeita a licenciamento ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser apresentado e aprovado pelo órgão ambiental municipal. Assim, Concessionária deverá providenciar a elaboração e apresentação do seu respectivo PGRS ao órgão ambiental municipal competente, com a finalidade de atender à legislação ambiental e promover a correta destinação das lâmpadas após o uso.

A Concessionária deverá fazer o descarte correto do todo o material classificado como CLASSE I perante os órgãos ambientais por empresa especializada licenciada. O custo associado ao descarte correto das lâmpadas deverá estar incorporado a Contraprestação Máxima mensal, conforme descrito no Anexo VIII – Avaliação de Disponibilidade, Desempenho e Eficientização. Caso haja alterações na legislação ou regulamentação sobre o descarte correto das lâmpadas (exemplo: por instituição de política de logística reversa), que comprovadamente impacte no custo de descarte ou aquisição, esse aumento do custo deverá ser repassado para o Poder Concedente via revisão extraordinária da Contraprestação.

A Concessionária deverá atender às diretrizes de descarte, transporte, armazenamento e acondicionamento de lâmpadas de Iluminação Pública previstas no Manual de Descarte de Lâmpadas do Procel, divulgado pela Eletrobrás, ou documento que venha a substituí-lo, na medida em que as diretrizes ali contidas se baseiam nas normas ambientais aplicáveis e nas normas técnicas da ABNT e do município.

É de responsabilidade da Concessionária o monitoramento e acompanhamento do processo de descarte correto das do material CLASSE I desde sua retirada do Sistema de Iluminação Pública, manuseio, armazenamento, transporte descontaminação até o descarte final.

A Concessionária deverá apresentar o certificado de descontaminação e destinação do resíduo, emitido pela empresa especializada, ao Poder Concedente a cada remessa descontaminada.

V.5 GERENCIAMENTO DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

O gerenciamento do consumo da energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública será de responsabilidade da Concessionária, que deverá realizar as medições através do sistema de Telegestão e iniciar tratativas para sua homologação junto aos órgãos competentes. O gerenciamento da energia elétrica do Parque de Iluminação Pública deverá seguir os requisitos de estabelecidos pela Norma ISSO 50001:2011 – Sistemas de Gestão de Energia: Requisitos com orientações para o uso – o qual especifica os



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

requisitos mínimos para estabelecer, implantar, manter e aprimorar um sistema de gestão de energia.

Visando o maior controle de gasto de energia elétrica, a Concessionária deverá entrar em contato com a distribuidora de energia local.

No período de modernização do Sistema de Iluminação Pública, o consumo de eletricidade deverá ser calculado por estimativa de acordo com a potência das novas Luminárias com tecnologia LED. Durante o primeiro ano da fase de modernização, a Concessionária deverá solicitar a validação da distribuidora de energia elétrica, da medição energética através do *software* de Telegestão como uma ferramenta para determinara cobrança da fatura de energia elétrica de Iluminação Pública.

No período em que à Concessionária aguarda a homologação do sistema de telegestão junto a distribuidora de energia, poderá ocorrer a medição considerando o consumo por estimativa.

Durante a Concessão, o *software* de Telegestão deverá fornecer relatórios específicos sobre o consumo de energia do Parque de Iluminação Pública. Os relatórios gerados pelo sistema de Telegestão deverão visualizar o consumo por região, tipo de via, potência de luminárias, desta maneira tornando-se possível estimar o consumo exato dos novos projetos de modernização e efficientização.

Além de monitorar as variações do consumo energético do Parque de Iluminação Pública, na ocorrência de desvios superiores a 3% (três por cento) do consumo mensal, deverá ser gerado um aviso no *software* de gestão, para a devida verificação por equipe de manutenção.

A Concessionária poderá utilizar fontes alternativas de energia elétrica provenientes de fontes renováveis de geração, podendo ser adquiridos no mercado livre, sob as regras dos órgãos responsáveis e ANEEL.

V.6 REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA

A Concessionária deverá promover a redução total do consumo de energia elétrica de no mínimo 46,26% (quarenta e seis vírgula vinte e seis por cento) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Hortolândia, em até 02 (dois) anos, aplicando tecnologias mais eficientes.

O consumo inicial do Parque de Iluminação Pública tem como base a quantidade de pontos fornecida pelo cadastro oficial. A conferência da quantidade de pontos de luz utilizadas para cálculo do consumo energético inicial do Parque de Iluminação Pública poderá ser feita pela Concessionária em até 45 (quarenta e cinco dias) depois do início da Concessão. Até esse prazo, a quantidade de pontos iniciais poderá ser atualizada, caso seja aferida divergência entre o cadastro oficial e a quantidade efetiva de pontos luminosos no início da Concessão.

O consumo de energia deve ser calculado com base na potência das lâmpadas multiplicada por seu tempo em operação (cálculo teórico).

A redução do consumo de energia acima disposta deverá ser atendida por todos os pontos luminosos existentes antes da Concessão, bem como os novos pontos previstos no Plano de Modernização ao final do segundo ano de operação.

VI. SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE

Um dos princípios da administração pública compreende a eficiência, que significa que o agente cumpre com suas competências, agindo com presteza, perfeição, buscando sempre o melhor resultado e com o menor custo possível.

Aliado a esse princípio as normas de gestão NBR ISO 9001-2015 e de gestão ambiental ISO 14.001-2015 fornecem diretrizes para as empresas demonstrarem que são capazes de fornecer serviços que atendam aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários, ambientais e regulamentares aplicáveis, e de realizar a melhoria desses serviços visando a satisfação dos clientes e a conformidade com os requisitos contratados.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Assim, Concessionária deverá comprovar em até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato a comprovação que estabeleceu e mantém um Sistema de Gestão Integrada da Qualidade e Gestão Ambiental abrangendo os processos de Operação, Manutenção e Obras de Iluminação Pública por meio da apresentação de um Certificado de Qualidade NBR ISO 9001-2015 e NBR ISO 14.001-2015, emitido em nome da licitante por instituição devidamente credenciada junto ao INMETRO

VI.1 CALL CENTER

O *Call Center* será o canal de comunicação oficial e principal entre os munícipes e a Concessionária. Atuará tanto do modo receptivo quanto ativo. Através deste canal, os munícipes poderão solicitar a Concessionária a manutenção dos pontos, e, acompanhar os atendimentos solicitados através do número de protocolo gerado no atendimento. Após o término do atendimento, uma avaliação dos serviços será realizada. O contato com a Concessionária poderá ser realizado através de telefone, celular e *website*.

Todas as ordens de serviço abertas no *Call Center* deverão ter protocolos dos atendimentos através do software de atendimento.

O atendimento ao público através do *Call Center* deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana ininterruptamente.

Todos os recursos de tecnologia da informação do *Call Center* como: *software*, *hardware* e equipamentos para o correto funcionamento do sistema de atendimento serão de responsabilidade da Concessionária. Para minimizar problemas relacionados a falta de energia elétrica no *Call Center*, a Concessionária deverá prever um sistema de alimentação de energia auxiliar.

Os recursos necessários para o bom funcionamento do *Call Center* são compostos de atendentes e demais recursos humanos, equipamentos e sistemas.

A manutenção do sistema deverá ser informada ao Poder Concedente e não deverá ter parada completa das operações, visando à garantia dos serviços mínimos.

A transição da Central de atendimento telefônico deverá ser transferida do Poder Concedente para a Concessionária em no máximo 10 (dez) dias, podendo durante este período ser instalado em um local provisório.

A Concessionária deverá manter o sigilo das ligações dos munícipes e do Poder Concedente, visando manter a confidencialidade do solicitante do serviço.

Por fim, a Concessionária deverá garantir o cumprimento das leis trabalhistas de acordo com o sindicato local e com as normas de gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990), Trabalho em Teleatendimento/*Telemarketing* (Norma Regulamentadora 17 – Anexo II) e demais leis pertinentes.

VI.1.1 Posição de Atendimento

Cada atendente deverá ocupar uma posição de atendimento, que contará com uma estrutura mínima de: Computador com acesso ao sistema de gestão dos atendimentos, sistema com acesso ao cadastro dos ativos de Iluminação Pública, *headset* específico para o atendimento dos munícipes.

Os atendentes deverão ter acesso controlado ao sistema de gestão e deverão acompanhar o status dos protocolos para o envio das informações aos munícipes.

Os atendentes serão responsáveis pela avaliação do serviço prestado pela Concessionária ao munícipe.

VI.1.2 Supervisão

O responsável pela equipe de *Call Center* da Concessionária deverá possuir visualização completa de todos os atendentes e de suas atividades. Ele deverá controlar as seguintes métricas:

- a) Possuir o controle de atendimento;
- b) Produtividade de cada funcionário;
- c) Índice de ociosidade;

- d) Controle de chamadas em atendimento;
- e) Chamadas não atendidas e em fila.

O sistema de gestão dos atendimentos deverá garantir a capacidade de rastreabilidade das chamadas.

VI.1.3 Segurança da Informação

Todas as informações relacionadas ao Parque de Iluminação Pública do Município de Hortolândia são de propriedade do Poder Concedente. Desta forma, a prefeitura terá acesso a todas as informações que forem solicitadas.

A Concessionária poderá usufruir das informações do Sistema de Iluminação Pública apenas para o uso interno e exclusivo da Concessionária.

A Concessionária deverá elaborar uma Política de Segurança das Informações do Sistema Central de Gerenciamento. Ele deverá controlar os acessos de usuários ao Sistema de Iluminação Pública.

A Política da Segurança da Informação da Concessionária deverá ser regida por todas as normas nacionais, conforme as listadas abaixo:

- a) ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;
- b) ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação;
- c) ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação.

VII. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Como obrigações gerais da Concessionária, tem-se:

- a) Vincular-se ao disposto no Contrato, no Edital e demais Anexos, na sua Proposta Econômica, na legislação vigente, nas regulamentações e demais normas



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

técnicas brasileiras vigentes, na esfera federal, estadual e municipal, quanto à execução do objeto deste Edital;

- b) Manter atualizadas a qualificação técnica e as licenças junto aos órgãos responsáveis;
- c) Cumprir com as condições descritas neste Anexo e demais documentos deste Edital;
- d) A Concessionária deverá obedecer ao padrão de relatórios de desempenho periódicos estabelecidos pelo Poder Concedente;
- e) Desenvolver, com vistas à execução dos Serviços, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões internacionais de forma a assegurar que as necessidades de todos os usuários estejam compreendidas, aceitas e atendidas, fornecendo Serviços e Equipamentos de forma consistente e com alto nível de qualidade;
- f) Na hipótese de processos de auditoria ou verificação, ou quaisquer processos de fiscalização conduzidos pelo Poder Concedente ou terceiro por ele autorizado, facilitar e disponibilizar acesso às informações e documentações pertinentes;
- g) Apresentar previamente ao Poder Concedente os projetos de implantação relativos aos serviços apresentados neste Anexo;
- h) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Poder Concedente, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- i) Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços e devidamente registrados em carteira de trabalho;
- j) Disponibilizar mão-de-obra previamente treinada para a função, promovendo, periodicamente e às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho com registro de evidências e apresentação de cronograma anual, necessários a garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

- k) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- l) Comunicar, imediatamente por escrito, ao Poder Concedente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários;
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Poder Concedente, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- o) Fornecer equipamentos de EPI's e EPC's a todos os empregados;
- p) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;
- q) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- r) Arcar com todos os impressos e formulários, despesas de energia elétrica, água, gás, telefone e demais custos das atividades inerentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
- s) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais no CCO e Estruturas Operacionais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto do Contrato;
- t) Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Poder Concedente, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para ao Poder Concedente, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

- u) Otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação do Poder Concedente;
- v) Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda com as determinações do Poder Concedente, editadas a qualquer tempo;
- w) Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;
- x) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da realização dos Investimentos e da prestação dos Serviços;
- y) Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos clientes, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;
- z) Com relação ao quadro próprio de empregados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho;
- aa) Elaborar e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação do Sistema de Iluminação Pública, em consonância com os requisitos estabelecidos neste documento;
- bb) Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- cc) Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato;
- dd) Realizar os Investimentos e executar os Serviços, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e cortesia;
- ee) Cumprir os critérios, Indicadores de Desempenho e parâmetros de qualidade na prestação dos Serviços que constam do Contrato e seus Anexos;
- ff) Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização;
- gg) Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, quanto aos seus empregados;
- hh) Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal;
- ii) Promover campanhas educativas, informativas e operacionais para o adequado cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, mediante aprovação prévia do Poder Concedente;
- jj) Atualizar anualmente e apresentar ao Poder Concedente o inventário e o registro dos bens vinculados à presente Concessão;
- kk) Entregar ao Poder Concedente e publicar, nos termos da lei, até o dia 31 de Maio de cada ano, as demonstrações financeiras e relatório de sustentabilidade, auditadas por empresa de auditoria independente, devidamente cadastrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com as normas aplicáveis às companhias abertas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, tal como alterada, especialmente



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

pela Lei Federal n.º 11.638/07, e com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

- ll) Apresentar ao Poder Concedente, quando solicitado suas demonstrações contábeis, acompanhadas de relatório que deverão contemplar, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: Transações entre a Concessionária e suas partes relacionadas;
- mm) Pagamentos feitos pela Concessionária a terceiros por ela contratados;
- nn) Relatório sobre a arrecadação das receitas da Concessionária por tipo de receita;
- oo) Depreciação e amortização dos ativos da Concessionária e dos Bens Reversíveis;
- pp) Provisão para contingências (civis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas);
- qq) Relatório da administração e Declaração da Concessionária contendo o valor do capital social integralizado e a indicação dos sócios;
- rr) Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do Parque de Iluminação Pública, assim considerado o não atendimento do Sistema de Mensuração de Desempenho ou eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar;
- ss) Apresentar anualmente o Balanço de Carbono contendo minimamente a quantificação, monitorização, redução e compensação dos gases de efeito estufa;
- tt) Executar os Investimentos e Serviços nos termos deste documento;
- uu) Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos Serviços;
- vv) Executar todos os Serviços, controles e atividades relativos ao presente Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
- ww) Assegurar a adequada prestação dos Serviços, conforme definido no artigo 6.º da Lei Federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

sua disposição, incluindo, mas não se limitando, a todos os Investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço, independentemente das oscilações de demanda, na forma como previsto no Anexo 8 - Sistema de Mensuração de Desempenho e neste Anexo;

- xx) Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias;
- yy) A Concessionária, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente deverá imediatamente informar ao Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;
- zz) Elaborar, em conjunto com o Poder Concedente, um plano emergencial de comunicação para as hipóteses em que ocorra qualquer evento que possa prejudicar os Serviços e/ou os Usuários;

VII.1 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PARA EFEITOS DE FISCALIZAÇÃO

- a) Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou pelo Verificador Independente, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do Centro de Controle Operacional – CCO, bem como documentação dos funcionários e veículos;
- b) Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;
- c) Fornecer ao Poder Concedente e ao Verificador Independente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando-os à fiscalização e à realização de auditorias;

- d) Disponibilizar as informações por meio eletrônico acessível remotamente tanto pelo Poder Concedente, quanto pelo Verificador Independente;

VII.2 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE

- a) Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiros, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da Concessionária, podendo valer-se da Garantia de Execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos;
- b) Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança dos Usuários, a ordem pública e bens de terceiros;
- c) O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a Concessionária para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- d) O Poder Concedente, e/ou o Verificador Independente poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com a Concessionária para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos;

VI.2.1 Identificação

Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do Contrato deverá estar devidamente uniformizado, identificado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene.

O pessoal também deverá portar, em todo momento, crachá de identificação com foto recente.

O Poder Concedente aprovará, previamente, os uniformes e crachás de identificação.

É obrigação da Concessionária o fornecimento dos uniformes, crachás e demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

VI.2.2 Greve

No caso de greve que afete a prestação dos serviços objeto do Contrato, a Concessionária deverá oferecer soluções que garantam os serviços mínimos imprescindíveis determinados pelo Poder Concedente.

Para todos os efeitos contemplados neste documento, a responsabilidade derivada de tais trabalhos subcontratados será da Concessionária, bem como os custos, quando a greve se referir a qualquer reivindicação do pessoal responsável pela prestação dos serviços da Concessionária.

VIII. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Nesta parte do Caderno ficam discriminadas algumas obrigações do Poder Concedente perante a Concessionária:

- a) O Poder Concedente poderá recorrer a serviço técnico externo de um verificador independente para auxiliá-lo na aferição do desempenho da Concessionária, cabendo ao Concessionário contratar o Verificador Independente indicado pelo Poder Concedente, apresentado em lista tríplice, e arcar com os custos oriundos da contratação. Tal Verificador Independente deverá ser uma empresa independente e de renome no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica.
- b) O Poder Concedente, juntamente com o Verificador Independente, deverá verificar se os relatórios exigidos da Concessionária suprem todas as necessidades de fiscalização e monitoramento das ações da Concessionária. Caso o Poder Concedente necessite de outro relatório ou indicador não previsto neste Caderno, deverá acordar com a Concessionária.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- c) O Poder Concedente será o responsável por regular, fiscalizar e verificar os serviços oriundos do contrato;
- d) O Poder Concedente deverá num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a implantação de cada obra do plano de modernização, emitir uma carta de aceite das obras entregues, nos termos do Contrato.
- e) O Poder Concedente deverá expedir autorização especial para que a Concessionária na execução de seus serviços possa interferir no trânsito viário do município.
- f) É de responsabilidade do Poder Concedente realizar as intervenções que causem alterações relevantes no trânsito viário do município, necessárias para realização dos serviços de manutenção pela Concessionária.

IX. SUBANEXO I - Projetos de Engenharia (Obras Especiais)

O SUBANEXO I – Projetos de Engenharia (Obras Especiais) é parte integrante do ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Este subanexo contém os projetos de engenharia referentes às OBRAS ESPECIAIS, conforme descrito no item II.6 deste anexo.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO N.º...../19

CONCORRÊNCIA N.02/19

EDITAL N.º27/19

PROCESSO N.º1927/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA E A SPE (RAZÃO SOCIAL).

Em [●] de [●] de 2019, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º [●], com sede à [●], denominada simplesmente **CONTRATANTE OU PODER CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. [●], portador da Cédula de Identidade R.G. n.º -SSP/SP [●] e inscrito no CPF/MF sob n.º [●]e, (doravante “PODER CONCEDENTE”) de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA ou CONCESSIONÁRIA [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações constituída para o propósito específico deste contrato, inscrita no CNPJ sob n.º [●], com sede [●], neste Município, celebram **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, em vista das considerações adiante expostas e nos termos a seguir contratados.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Considerações:

(i) O **PODER CONCEDENTE**, por meio de sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por interesse público e mediante licitação, decidiu atribuir à iniciativa privada a **MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE**, pelo prazo de 30 (trinta) anos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.875/2007 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas).

(ii) Em decorrência da referida licitação, foi adjudicado o objeto acima à Sociedade de Propósito Específico (CONCESSIONÁRIA), por meio de ato do Ilmo. Sra. Secretária de Administração e Gestão de Pessoal, publicado em [], no [], de acordo com as exigências do edital;

Assim, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** (doravante “Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 1.875/2007 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 3444, de 11 de dezembro de 2017, Decreto Municipais regulamentares, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), com suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 9.074/95, Lei Federal 9.784/1999, pela Resolução 414/2010/ANEEL e alterações, pelas normas técnicas pertinentes ao serviço e demais normas que regem a matéria, sempre observado o que disposto no Edital de Concorrência e estudos que o antecederam.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente CONTRATO DE CONCESSÃO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra legislação, inclusive na



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

superveniência de compromisso arbitral.

1.2. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será regida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 1.875/2007 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 3444, de 11 de dezembro de 2017, Decreto Municipais regulamentares, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), com suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 9.074/95, Lei Federal 9.784/1999, pela Resolução 414/2010/ANEEL e alterações, pelas normas técnicas pertinentes ao serviço e demais normas que regem a matéria, sempre observado o que disposto no Edital de Concorrência e estudos que o antecederam.

1.3. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.4. Este CONTRATO DE CONCESSÃO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. O conflito entre normas do corpo do contrato e normas dos seus anexos se resolve privilegiando o disposto no corpo do contrato; e o conflito entre anexos se resolve com a prevalência daqueles constituídos pelo PODER CONCEDENTE, privilegiando-se, entre esses, os de data mais recente.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para fins de interpretação deste contrato as expressões reportam-se às suas definições consagradas no edital de licitação, bem como:

2.1.1 BENS DA CONCESSÃO: Cada um dos ativos das redes de próprias de distribuição, dos circuitos finais de alimentação, inclusive fiação, cabeamento, transformadores, disjuntores, fusíveis; assim como luminárias e bulbos, braços e postes (quando próprio) e o que mais previsto no projeto básico e cadastro prévio do parque de iluminação pública municipal.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

2.1.2 BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da concessão, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do contrato, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, luminárias, braços, postes exclusivos de iluminação pública, cabos do circuito exclusivo, transformadores do circuito exclusivo, conectores, demais componentes integrantes da rede, conforme previsto no contrato.

2.1.3 CÂMARA OU TRIBUNAL ARBITRAL: Sinônimos, órgão arbitral privado eleito pelas partes no contrato ou em eventual compromisso arbitral.

2.1.4 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (“CIP” ou “COSIP”) - Contribuição de Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição da República, na Lei Municipal n. 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1.589, de 11 de dezembro de 2006

2.1.5 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à concessionária, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma no contrato e seus anexos;

2.1.6 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à concessionária, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma do contrato e seus anexos;

2.1.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia prestada pela concessionária em favor do PODER CONCEDENTE para o cumprimento do contrato.

2.1.8 PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia, por meio da sua Prefeitura, cuja relação de concessão se estabelece coma CONCESSIONÁRIA, sociedade privada por ações constituída pelo(s) vencedor(es) da licitação, para o propósito específico e exclusivo de execução do presente contrato de concessão.

2.1.9 PRAZO DA CONCESSÃO: Período de 30 (trinta) anos, prorrogáveis, nos termos do contrato e da legislação.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

3. ANEXOS

3.1. Os anexos do EDITAL que forem pertinentes a este contrato integrá-lo-ão como anexos próprios.

CAPÍTULO II – DELIMITAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

4. OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do Contrato é a CONCESSÃO dos serviços de modernização, eficiência energética do parque de iluminação pública e espaços públicos municipais, bem como a gestão, manutenção e operação dos ativos de iluminação pública no município de Hortolândia no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.

4.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, assim como na PROPOSTA ECONÔMICA da concessionária.

4.3. Sem prejuízo do disposto no CONTRATO, seus ANEXOS e na PROPOSTA ECONÔMICA da concessionária, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

4.4 A CONCESSIONÁRIA declara que obteve, por si e pela documentação disponibilizada pelo PODER CONCEDENTE, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações advindas deste Contrato, comprometendo-se a não intentar a exoneração de suas obrigações advindas deste Contrato, ou ser indenizada pelo PODER CONCEDENTE, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe foi fornecida pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida.

5. DIREITOS E DEVERES DAS PARTES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

5.1 Constituem obrigações da concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

5.1.1 Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste contrato e seus anexos, do edital e seus anexos, da proposta econômica e da proposta técnica apresentadas e dos documentos relacionados;

5.1.2 Manter, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, as condições necessárias à execução do objeto da concessão;

5.1.3 Cumprir com as metas quantitativas, os parâmetros de qualidade, indicadores de desempenho e demais condicionantes para a execução do objeto da concessão, conforme estabelecido neste contrato;

5.1.4 Executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo PODER CONCEDENTE;

5.1.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao PODER CONCEDENTE, quando solicitado, a relação atualizada dos trabalhadores empregados;

5.1.6 Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do presente contrato, assim como os relacionados aos tributos, taxas e encargos de qualquer natureza;

5.1.7 Cumprir rigorosamente com as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados e/ou prestadores dos serviços contratados os equipamentos de proteção individual necessários;

5.1.8 Executar, às suas custas, as readequações dos serviços que foram realizados em desacordo com este contrato e seus anexos;

5.1.9 Dispor de equipamentos, materiais e equipe adequada para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste contrato com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

5.1.10 Caso aplicável, instalar os pontos adicionais demandados pelo PODER



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CONCEDENTE no parque de iluminação pública, até o limite de 0,3% ao ano;

5.1.11 Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da concessão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste contrato;

5.1.12 Contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da concessão nos termos deste contrato, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da concessão, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros;

5.1.13 Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

5.1.14 Garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na concessão, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observados todos os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável;

5.1.15 Cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do objeto da concessão, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

5.1.16 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação dos serviços ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.1.17 Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

5.1.18 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 60 (sessenta) dias contados a



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

partir do fim do trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas;

5.1.19 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição: (i) das atividades realizadas; (ii) das fontes de receitas extraordinárias eventualmente auferidas no período; (iii) dos investimentos e desembolsos realizados; (iv) das obras realizadas;

(v) das atividades de manutenção preventiva e emergencial; (vi) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas; (vii) do consumo de energia elétrica e dos valores pagos à distribuidora/fornecedora; e (viii) outros dados relevantes;

5.1.20 Manter atualizado o cadastro técnico do parque de iluminação pública, o inventário e o registro dos BENS DA CONCESSÃO, apresentando anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre o inventário da Rede de Iluminação Pública Municipal;

5.1.21 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais que venha formalmente a ser solicitadas, incluindo-se, mas sem se limitar a, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, ao estágio das negociações e as condições dos contratos de financiamento;

5.1.22 Cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos do contrato, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações relacionadas, bem como aos registros contábeis, seus e, tanto quanto possível, de suas subcontratadas;

5.1.23 Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a concessionária junto ao PODER CONCEDENTE, indicando as formas para contato;

5.1.24 Observar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

5.1.25 Conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na concessão em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme prazos para renovação ou atualização previstos pela concessionária, em observância ao princípio da atualidade; e dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e prestar-lhe toda a informação relativa à sua evolução.

5.1.26 Devolver ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS em condições de uso/ vida útil para aplicação nas atividades da concessão pelo prazo mínimo de (03) três anos, contados da data estabelecida para o termo final do contrato de concessão.

5.2 A concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável, possui o direito de:

5.2.1 Prestar os serviços contratados e explorar a concessão com liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste contrato e os princípios e regras aplicáveis ao PODER CONCEDENTE;

5.2.2 Receber a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida na forma deste contrato;

5.2.3 Fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante o PRAZO DA CONCESSÃO, na forma deste contrato;

5.2.4 Oferecer direitos emergentes da concessão, como a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a que fizer jus e as indenizações devidas à concessionária, em garantia no financiamento(s) obtido(s) para a consecução do objeto da concessão, nos termos das cláusulas deste contrato, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelo financiador(es), desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e do objeto da concessão;

5.2.5 Subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, e/ou para implementar projetos associados à concessão.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

5.2.6 Distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste contrato.

5.3 Constituem obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:

5.3.1 Remunerar a concessionária na forma e nos prazos previstos neste contrato e em seus anexos;

5.3.2 Garantir permanentemente o livre acesso da concessionária ao parque de iluminação pública nas áreas sob a competência da administração pública municipal, para a execução do objeto da concessão, durante a vigência do contrato;

5.3.3 Promover a poda das árvores e a limpeza dos trechos da execução dos serviços;

5.3.4 Disponibilizar à concessionária, desde a data de assunção, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, os BENS DA CONCESSÃO que ficarão sob a gestão da concessionária, necessários ao desenvolvimento adequado do objeto da concessão;

5.3.5 Rescindir ou assumir a responsabilidade sobre todos os contratos existentes até a data de assunção, que versem sobre a execução dos serviços e a realização de obras no parque de iluminação pública;

5.3.6 Adquirir e responsabilizar-se pela energia elétrica necessária para a execução da concessão e realizar, diretamente junto à concessionária de distribuição de energia elétrica ou ao fornecedor habilitado, os respectivos pagamentos;

5.3.7 Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à data de assunção, relacionados ao objeto da concessão, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à data de assunção, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE;

5.3.8 Fornecer informações para o desenvolvimento da concessão que lhe estejam disponíveis;

5.3.9 Prestar, se cabível, as informações solicitadas pela concessionária para o bom



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

andamento da concessão;

5.3.10 Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste contrato;

5.3.11 Indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

5.3.12 Acompanhar e fiscalizar permanentemente o cumprimento deste contrato, bem como analisar as informações prestadas pela concessionária, incluindo-se os relatórios auditados da situação contábil da concessionária, contemplando, entre outros, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados;

5.3.13 Aplicar as sanções, penalidades e demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente contrato em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela concessionária; e

5.3.14 Portar-se em conformidade com os ditames da boa-fé objetiva contratual, visando a preservar a segurança jurídica do contrato e a responsabilidade da pessoa jurídica independentemente da sucessão política dos seus representantes.

5.3.15 Manter intangível a equação econômico-financeira do contrato, respeitando prontamente e de imediato todos os direitos do concessionário, inclusive nas hipóteses de extinção antecipada do contrato.

5.3.16 Portar-se sempre de modo a favorecer a consecução das finalidades deste contrato, vedando-se atos que dificultem o seu cumprimento ou que agravem prejuízos do concessionário.

5.3.17 Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações pela concessionária, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, sem exclusão, porém, da responsabilidade da concessionária de atender ao disposto na cláusula 10 deste contrato.

5.4 O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste contrato, possui a prerrogativa de:



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

5.4.1 Intervir na prestação dos serviços que compõem a concessão, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste contrato e na legislação aplicável;

5.4.2 Delegar, total ou parcialmente, nos termos e limites da legislação, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do contrato, à entidade da administração pública indireta eventualmente criada para essa finalidade.

5.5 Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos do PODER CONCEDENTE e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos usuários receber informações do PODER CONCEDENTE e da concessionária referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos, bem como:

5.5.1 Contar com canais de comunicação efetivos a serem disponibilizados pela concessionária, seja em relação a centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (sítio na internet, endereço de correio eletrônico, fac-símile), seja por central de atendimento telefônico;

5.5.2 Contar com a prestação de serviços de qualidade, com base nos indicadores de desempenho referidos neste contrato.

6. PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados a partir da ordem de início da sua execução e poderá ser prorrogado ou reduzido, sempre em comum acordo, inclusive para fins de manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, respeitado o limite legal.

6.2 Os atos de prorrogação ou redução de vigência serão motivados explicitando-se as razões técnicas e o interesse público.

6.3 Se a concessionária tiver interesse na prorrogação de prazo, deverá comunicar até seis meses antes do termo final previsto

6.4 Em qualquer hipótese, de redução ou prorrogação de prazo, deverão ser procedidos estudos que assegurem a intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato, enquanto que a redução ou prorrogação poderão ser utilizadas como meio



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

de preservação daquela equação, quando afetadas por outras variáveis não previstas no momento da assinatura do contrato.

7. BENS DA CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS

7.1. Os *BENS REVERSÍVEIS* constituem espécie do gênero *BENS DA CONCESSÃO*, os quais estarão todos protegidos pelo regime de Direito Público.

7.2. São *BENS DA CONCESSÃO* todos aqueles aplicados à execução do contrato de *CONCESSÃO*, tais como ativos de *ILUMINAÇÃO PÚBLICA* e equipamentos acessórios ao serviço concedido.

7.3. São reversíveis ao *PODER CONCEDENTE*, ao final da *CONCESSÃO*, com prazo para uso/vida útil para aplicação nas atividades da concessão pelo prazo mínimo de (03) três anos, contados da data estabelecida para o termo final do contrato de concessão, os ativos de *ILUMINAÇÃO PÚBLICA* disponibilizados para o serviço pela *CONCESSIONÁRIA*, ou cedidos previamente pelo *PODER CONCEDENTE*, tais como lâmpadas, luminárias, medidores, circuitos, cabos, conectores, reatores, cadastros, postes, controladores de carga, fotossensores, braços, comunicadores.

7.3.1 A *CONCESSIONÁRIA* se responsabilizará pela garantia da condição de uso/vida útil mencionada na cláusula 7.3. ainda que esta não seja mantida ou assumida pelo fabricante/ fornecedor, inclusive na hipótese de sua não localização.

7.3.2 A *CONCESSIONÁRIA* está ciente das especificações técnicas dos bens aplicados diretamente ao serviço de *ILUMINAÇÃO*, descritos no anexo deste contrato, que somente poderão ser alterados em comum acordo pelas partes, mediante justificativas técnicas, especialmente consideradas condições de mercado, regulatórias e de atualidade técnica, observada a equação contratual.

7.4. São *BENS DA CONCESSÃO* não reversíveis aqueles acessórios e aplicados indiretamente ao serviço, que não são exclusivos de atividades de *ILUMINAÇÃO PÚBLICA* e que podem ser desmobilizados sem prejuízo da sua continuidade.

7.5. A *CONCESSIONÁRIA* deverá manter a atualidade dos *BENS REVERSÍVEIS* até o momento final da *CONCESSÃO*, revertendo-os em condições razoáveis de



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

depreciação e obsolescência, substituindo-os, ao longo da concessão, sempre que alcançarem o termo da sua vida útil, sem prejuízo da manutenção da vida útil mínima no ato de reversão.

7.6. A CONCESSIONÁRIA declara ciência das condições dos bens que lhe foram transferidos por ocasião da assunção dos serviços e assume a sua responsabilidade de guarda, manutenção, vigilância e renovação, até os limites das possibilidades técnicas e dos seus deveres contratuais estabelecidos em projeto básico.

7.7 A CONCESSIONÁRIA não pode alienar BENS REVERSÍVEIS ou sobre eles constituir quaisquer gravames sem anuência do PODER CONCEDENTE. 7.8 A CONCESSIONÁRIA deverá devolver ao PODER CONCEDENTE os bens recebidos inicialmente no momento em que assumir os serviços e que forem substituídos, se tornarem desatualizados, ou ficarem depreciados, nos termos técnicos do contrato, das normas aplicáveis e de sua vida útil discriminada por fabricante, sempre respeitada a legislação ambiental.

7.9 A CONCESSIONÁRIA deverá manter cadastro atualizado dos BENS REVERSÍVEIS, discriminando aqueles adquiridos no início da CONCESSÃO, daqueles que adquirir ao longo do contrato.

7.10. O PODER CONCEDENTE está autorizado a auditar e vistoriar os BENS REVERSÍVEIS, através dos cadastros ou *in loco*, por si ou terceiros contratados, inclusive para assegurar a sua oportuna reversão.

7.10.1 A CONCESSIONÁRIA deve efetuar a MANUTENÇÃO CORRETIVA e preventiva dos BENS REVERSÍVEIS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso.

7.10.2 No caso de dano, de quebra ou extravio dos BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem no menor prazo possível.

7.11. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS e haverá a imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, autorizando-se



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.

7.12 Caso a extinção da CONCESSÃO decorra do seu termo contratual ou de ato de encampação, o PODER CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA.

7.13 No caso de oneração de quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS em razão de ordem judicial ou qualquer outra circunstância alheia ao controle e à vontade da CONCESSIONÁRIA, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a notificar imediatamente ao PODER CONCEDENTE a constituição do ônus ou gravame sobre o(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS), as razões de tal constituição e as medidas que estão sendo tomadas pela CONCESSIONÁRIA para desconstituir o ônus ou gravame sobre o(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS).

8. DO PESSOAL DA CONCESSIONÁRIA E DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

8.1 Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA, quanto ao seu quadro de pessoal, assume total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.

8.2 É facultado à CONCESSIONÁRIA a terceirização ou subcontratação de serviços acessórios ou complementares à execução contratual, sob sua plena responsabilidade administrativa perante o PODER CONCEDENTE, todavia.

8.3 A CONCESSIONÁRIA é única e exclusivamente responsável pelos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do PODER CONCEDENTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo vinculação empregatícia entre o PODER CONCEDENTE e os empregados da CONCESSIONÁRIA e



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

seus subcontratados e devendo a CONCESSIONÁRIA indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene de qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída em razão de relações trabalhistas.

8.3.1 Após a extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE não assumirá os contratos de trabalho dos empregados da CONCESSIONÁRIA.

8.4 Os empregados da CONCESSIONÁRIA farão uso de uniforme e documentos de identificação durante a prestação dos SERVIÇOS, na forma estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, com cujos agentes deverão manter relacionamento urbano e solícito, respeitando-se, sobretudo, os usuários e seus direitos subjetivos.

8.5 A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE a relação de funcionários cadastrados para prestação dos SERVIÇOS.

8.6 A CONCESSIONÁRIA deverá conceber e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação, em consonância com os requisitos estabelecidos no EDITAL e na legislação vigente.

9. RELAÇÕES COM TERCEIROS SOB REGIME DE DIREITO PÚBLICO

9.1 O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão guardar estreita colaboração, em favor da eficiência e da defesa da CONCESSÃO dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas relações de cada uma das partes com outros entes da Administração Pública, ou agentes privados sob regime de direito público, notadamente a CONCESSIONÁRIA titular do serviço de distribuição de energia elétrica no Município, órgãos ambientais, de trânsito e de posturas urbanas, órgãos de controle externo, agências reguladoras, demais agentes concessionários, permissionários ou autorizados de serviços públicos e atividades econômicas que compartilham infraestruturas com os serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e predial pública.

9.2 A colaboração deverá ocorrer principalmente na forma de fornecimento mútuo de informações de quaisquer atividades de terceiros que possam interferir nos serviços concedidos.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

9.3 A colaboração também se estende à adoção de posturas coesas por ambas as partes em caso de litígios justificado com terceiros, devendo cada parte praticar os atos que lhe competem e favorecem a CONCESSÃO.

9.4 A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à plena execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, arcando com as despesas e custos correspondentes.

9.5 A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações não acarretará responsabilização da CONCESSIONÁRIA, desde que esta tenha cumprido com as exigências pertinentes que lhe couberem no procedimento de obtenção das licenças, permissões e autorizações, em especial quanto ao protocolo do requerimento em tempo razoável para seu trâmite perante os órgãos da Administração Pública, de modo que o fato que deu causa ao atraso não puder, comprovadamente, ser-lhe imputado diretamente.

10. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 258.390.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais), que corresponde ao montante global de todos os pagamentos a serem realizados pelo Município à concessionária ao longo da vigência do contrato.

10.1.1 A Concessionária será remunerada pelas contraprestações periódicas; eventuais aportes em caso de alterações unilaterais com acréscimos quantitativos pelo PODER CONCEDENTE; e por receitas extraordinárias da concessão, ainda que imprevistas.

10.1.2 O montante dessas receitas, observadas as equivalências de capital no tempo, serve à amortização de investimentos, cobertura de custos operacionais e despesas administrativas, diretas e indiretas, de bens e serviços, inclusive remuneração de capital próprio e de terceiros.

10.2 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste CONTRATO DE CONCESSÃO correrão por conta da dotação orçamentária **02.29.02 15.451.0308.1160**, natureza de despesas **3.3.67.83** e **4.4.67.83**, fonte **01.100.0074**.

10.3 O serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA encontra-se contemplado no plano plurianual do Município, em seu item 02.29.02 15.451.0308.1160 (Anexo II do PPA 2018-2021).

CAPÍTULO III – ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS DA CONCESSÃO

11. OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO

11.1 A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção de recursos em antecipação, próprios ou de terceiros, suficientes para arcar com os seus deveres e cronogramas contratuais.

11.2 O PODER CONCEDENTE deverá sempre agir pautado pela colaboração em reduzir os riscos e custos dos financiamentos, pagando pontualmente as contraprestações, respeitando contratos com AGENTES DE GARANTIA, agindo com razoabilidade diante de eventuais alterações de controle e composição acionárias da CONCESSIONÁRIA, observando as formas de resolução de conflitos avençadas, dentre outras medidas, que sem prejuízo do seu interesse e do interesse dos usuários, possam contribuir para a maior segurança jurídica e financeira da CONCESSÃO.

11.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações destes instrumentos.

11.4 A CONCESSIONÁRIA está autorizada a obter toda a sorte de financiamento necessário ao seu propósito específico, inclusive mediante a emissão de debêntures, notas promissórias, e títulos e contratos em geral, vinculado ao fluxo de recebimentos de aportes e contraprestações, inclusive mediante estruturação de fundos de recebíveis e



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

comprometimento das participações acionárias na concessionária.

11.5 A CONCESSIONÁRIA poderá empenhar, ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos a percepção (i) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA; (ii) das Receitas Extraordinárias, na parcela que lhe pertencer; e (iii) das indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude deste Contrato.

11.6 A cessão fiduciária de créditos operacionais futuros (recebíveis) deverá observar, para ser eficaz, o registro de cartório de títulos e documentos, a notificação do PODER CONCEDENTE.

11.7 A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.

11.8 Durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, não poderá a Concessionária, reduzir, a nenhum título, o seu capital mínimo de constituição, sem antes obter prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

12. PAGAMENTOS AOS FINANCIADORES

12.1 Em operações de cessão ou constituição de garantia através dos créditos futuros recebíveis na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, uma vez notificado, deverá observar a nova titularidade e as disposições relativas à sub-rogação nos recebimentos, que deverão ser feitos, conforme disposto, em favor de instituição financeira indicada, do credor, ou da CONCESSIONÁRIA, como depositária, sem prejuízo de devolução à CONCESSIONÁRIA dos saldos excedentes aos valores discriminados em favor de terceiros na operação de financiamento.

12.2 O PODER CONCEDENTE está autorizado a emitir empenhos relativos às suas obrigações diretamente em favor dos financiadores do projeto, conforme previsão dos contratos de financiamento ou solicitação da CONCESSIONÁRIA,

12.3 O PODER CONCEDENTE deverá informar aos financiadores do projeto



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

eventuais descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA que julgue porem em risco os créditos e a continuidade do contrato.

12.4 Os pagamentos e extensão das garantias do PODER CONCEDENTE aos FINANCIADORES DA CONCESSÃO deverão observar contrato firmado pelas partes.

12.5 Reconhece-se a legitimidade dos financiadores da CONCESSIONÁRIA para receber indenizações por extinção antecipada do CONTRATO DECONCESSÃO.

13. GARANTIAS PRESTADAS PELO PODER CONCEDENTE.

13.1 O PODER CONCEDENTE irá garantir o cumprimento das suas obrigações, inclusive contraprestações, mediante a vinculação das receitas provenientes da CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em Lei Municipal.

13.2 O PODER CONCEDENTE se obriga a manter acordo com a companhia responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica, para que esta efetue a cobrança da CIP junto aos usuários situados no Município, conjuntamente com a tarifa de energia elétrica, nos termos do artigo 68, IX da Resolução 414/2010, ou das normas regulatórias vigentes ao longo da CONCESSÃO administrativa.

13.3. Os valores da CIP destinados a viabilizar os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de REMUNERAÇÃO transitarão em conta vinculada, contratada junto a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, de movimentação restrita e com o propósito específico de servir ao presente CONTRATO, nos termos e condições a serem previstos no CONTRATO DE CONTAVINCULADA a ser celebrado entre as partes.

13.3.1. O PODER CONCEDENTE deverá assegurar a existência da conta vinculada de pagamento, para o trânsito dos recursos provenientes da arrecadação da CIP, durante todo o prazo do CONTRATO, sendo reconhecido à CONCESSIONÁRIA o direito de rescindir a CONCESSÃO, na hipótese de não instituição ou não manutenção da referida conta pelo PODER CONCEDENTE, bem como na hipótese de não cumprimento das obrigações por ele assumidas no âmbito do CONTRATO DE CONTA VINCULADA.

13.3.2. O PODER CONCEDENTE também deverá assegurar que a distribuidora local



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

de energia elétrica direcione para a conta vinculada de que trata a subcláusula 13.3, os valores arrecadados com a CIP, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO.

13.3.3. O PODER CONCEDENTE assegurará, ainda, a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses em que as projeções de arrecadação da CIP se mostrar insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa.

13.3.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA indicar os dados da agência e da conta bancária, de sua titularidade, para a efetivação dos pagamentos previstos no âmbito deste CONTRATO e do CONTRATO DE CONTA VINCULADA, responsabilizando-se pela atualização das informações correspondentes.

13.4 Quando, e enquanto a conta vinculada mantiver saldo equivalente a no mínimo 10 (dez) contraprestações vigentes asseguradas como garantia das obrigações do PODER CONCEDENTE, o agente fiduciário poderá liberar ao PODER CONCEDENTE a integralidade do saldo mensal entre arrecadação de CIP e pagamento de concessão.

13.5 Enquanto a conta vinculada não mantiver no mínimo o equivalente a 10 (dez) contraprestações, eventual saldo mensal, apurado da diferença entre arrecadação de CIP e pagamento do concessionário será liberado à razão de no máximo 80% (oitenta por cento) ao PODER CONCEDENTE e limitado ao necessário ao pagamento da fatura de energia elétrica especificamente destinada à iluminação pública.

13.6 Salvo na hipótese de autorização expressa da concessionária, o PODER CONCEDENTE não poderá sacar os recursos depositados na conta vinculada da prestação, ressalvadas as hipótese expressas no contrato, de apropriação de saldos mensais, após constituída a garantia equivalente a 10 contraprestações mensais.

14. GARANTIAS PRESTADAS PELA CONCESSIONÁRIA E SEGUROS OBRIGATÓRIOS.

14.1 Os seguros, de responsabilidade civil ou de garantia contratual, bem como eventuais fianças bancárias, deverão ser contratados e se manter contratados com instituições, isto é, que não estejam com sua condição de crédito avaliada como



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

“especulativa” (“BBB-“) em duas das três principais agências de avaliação de risco no mercado mundial.

14.2 Nenhum pagamento ou serviço pode ser autorizado sem que estejam satisfeitas e vigentes as garantias e os seguros contratualmente obrigatórios.

14.3 As apólices de seguros contratualmente obrigatórios devem contemplar o PODER CONCEDENTE como cossegurado e beneficiário.

14.4 O PODER CONCEDENTE deverá receber prontamente cópia autenticada (ou emitida eletronicamente) das apólices, as quais não poderão ser canceladas, suspensas, modificadas ou substituídas sem a sua autorização.

14.5 São seguros obrigatórios por força deste contrato:

14.5.1 Seguro de responsabilidade civil, renovado anualmente, beneficiando o PODER CONCEDENTE, para a hipótese de responsabilidade subsidiária ou solidária à concessionária, em caso de responsabilidade por danos materiais ou morais, patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados pela concessionária a terceiros e usuários, decorrentes das atividades objeto desta concessão, em valores compatíveis com as práticas de mercado.

14.6 A concessionária deverá comunicar o PODER CONCEDENTE tempestivamente da contratação da apólice, sob pena de o beneficiário a contratar e descontar o prêmio pago da contraprestação mensal seguinte.

14.7 A garantia contratual equivalerá a 8% (oito por cento) do valor atualizado do contrato, delimitado pela proposta vencedora, mas será gradualmente reduzida, da seguinte forma:

14.7.1: 8% (oito por cento) da garantia total por ano, durante os cinco primeiros anos do contrato;

14.7.2: 2% (dois por cento) da garantia total por ano, durante os vinte e cinco anos restantes do contrato;

14.7.3: 10% (dez por cento) restante da garantia, após a extinção e quitação total do contrato de concessão, que será mantida pelo prazo e (03) três anos, contados da data



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

estabelecida para o termo final do contrato de concessão.

14.8 A garantia contempla todas as obrigações da concessionária, bem como as despesas incorridas para se obterem a sua satisfação, prestações equivalentes e multas aplicáveis.

14.9 A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL poderá ser prestada por meio das seguintes formas, segundo determinado pela CONCESSIONÁRIA:

- a. Caução em dinheiro;
- b. caução de títulos da dívida pública sob a forma escritural, com registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- c. seguro-garantia, sujeito à prévia aceitação do PODER CONCEDENTE, quanto a seus termos, condições e companhia seguradora; ou
- d. fiança bancária à primeira demanda, sujeita à prévia aceitação do PODER CONCEDENTE, quanto a seus termos, condições e instituição fiadora.

14.10 Sempre que o PODER CONCEDENTE executar a garantia de fiel cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição do valor integral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua execução.

14.11 Caracterizam inadimplementos que autorizam a execução da garantia todos aqueles relativos aos investimentos e serviços principais do contrato, que caracterizem os meios necessários à satisfação das metas contratuais, e prejudiquem significativa e coletivamente os usuários, sempre respeitado o devido processo administrativo, para que a CONCESSIONÁRIA tome ciência do inadimplemento imputado e dele possa se defender.

14.12 A garantia será prestada com vigência mínima de um ano para a assinatura do contrato e deverá ser mantida vigente ao longo de toda a execução contratual, estendendo-se para (03) três anos após o término da vigência contratual, quando ocorrerá a extinção das obrigações da concessionária.

15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

15.1 A transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE implicará a caducidade da CONCESSÃO.

15.2 Para fins de obtenção da anuência de que trata a sub-cláusula anterior, o pretendente deverá:

- a. atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, quando da transferência; e
- b. comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO em vigor, inclusive aquelas relativas às suas garantias.

15.3 Preenchidos tais requisitos, e decorridos ao menos 24 (vinte e quatro) meses de concessão, o PODER CONCEDENTE está obrigado a editar a referida anuência e a se abster de promover ato de decretação ou postulação de caducidade do contrato sob este fundamento, sob pena de perdas e danos, sem prejuízo de cominação à correspondente obrigação de fazer ou de se abster.

15.4 A transferência do CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA para empresas ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico do acionista CONTROLADOR ou do grupo CONTROLADOR, sem que haja alteração do controle indireto da CONCESSIONÁRIA, deverá ter a anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

15.5 A transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para seus financiadores, visando a promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, sob pena da caducidade da CONCESSÃO.

15.6 O PODER CONCEDENTE está obrigado a aprovar a assunção do controle temporário da CONCESSIONÁRIA pelos seus financiadores, desde que respeitadas as demais condições contratuais aplicáveis a esse evento.

15.7 Indepe de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, mas requer posterior notificação, a alteração da composição acionária da CONCESSIONÁRIA que não



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

implique em alteração do CONTROLE ACIONÁRIO.

15.8 Os pedidos e comunicações deverão ser apreciados pelo PODER CONCEDENTE em até (30) trinta dias; facultando-lhe exigir informações e comprovações complementares pertinentes, devendo apreciá-las em até 15 (quinze) dias da sua satisfação.

DA ASSUNÇÃO DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA PELOS FINANCIADORES OU GARANTIDORES:

15.9 Os contratos de financiamento e garantia da concessionária poderão outorgar aos financiadores e garantidores, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle ou a administração temporária da concessão em caso de inadimplemento contratual da concessionária referente aos referidos contratos de financiamento ou garantia atreladas a este contrato.

15.9.1 Quando configurada inadimplência do financiamento ou garantia por parte da concessionária que possa dar ensejo à transferência mencionada no item acima, o financiador ou garantidor deverá notificar a concessionária e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à concessionária um prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor devido.

15.9.2 Decorrido o prazo referido no item acima sem que a concessionária efetue o pagamento de sua dívida, os financiadores poderão assumir a concessão, comunicando formalmente sua decisão ao PODER CONCEDENTE com antecedência prévia de 5 (cinco) dias, devendo:

15.9.2.1 Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, do edital e seus anexos; e

15.9.2.2 Informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços objeto do contrato.

15.9.3 A assunção também poderá ocorrer no caso de inadimplemento da concessionária na execução deste contrato, que inviabilize ou coloque em risco a concessão, sendo que a transferência aos financiadores ou garantidores terá por objetivo promover a reestruturação financeira da concessionária e assegurar a continuidade e



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

operação da concessão.

15.9.4 A assunção do controle da concessionária nos termos desta cláusula não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores perante o PODER CONCEDENTE, porém os financiadores e/ou garantidores não serão responsáveis pelas obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da concessionária.

15.9.5 Em conformidade com o art. 5º-a, II, da lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a administração temporária da concessionária por financiadores ou garantidores acarreta ao administrador temporário poderes para, dentre outros:

15.9.5.1 Indicar os membros do conselho de administração ou administradores da concessionária;

15.9.5.2 Indicar os membros do conselho fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em assembleia geral.

15.10 A concessionária será constituída, com sede em Hortolândia, como sociedade por ações, com expressa finalidade estatutária de exploração desta concessão, exclusivamente, e ser dotada de objeto compatível e suficiente à execução contratual.

15.11 A sua composição social será aquela correspondente ao que informado na licitação e deverá ser sempre atualizada junto ao PODER CONCEDENTE.

15.12 O capital social subscrito e integralizado deverá ser no mínimo de 10% (dez por cento) do somatório estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais, sem projeção inflacionária, trazido a valor presente pela SELIC.

CAPÍTULO IV – RECEITAS DA CONCESSÃO E MODIFICAÇÕES DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16. CONTRAPRESTAÇÃO

16.1 A CONTRAPRESTAÇÃO mensal paga à CONCESSIONÁRIA será calculada conforme a seguinte fórmula:



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

$$CE=0,80 \times CP + 0,20 \times CP \times NF$$

Em que:

CE: Contraprestação efetiva, correspondente ao valor a ser efetivamente pago à SPE no mês em questão;

CP: Contraprestação proposta, correspondente ao valor previsto na Proposta Econômica da SPE, apresentada no processo licitatório, acrescida dos eventuais reajustes e/ou reequilíbrios econômico-financeiros incidentes ao longo da vigência contratual;

NF: nota final, correspondente à NF obtida pela SPE no mês em questão, conforme processo de avaliação.

16.2 A remuneração mensal efetiva será dividida em duas parcelas, uma variável, correspondente a 20% do total e outra fixa, correspondente a 80% do total. A parcela variável será submetida à avaliação da qualidade e constância dos serviços, através dos indicadores de desempenho dispostos no Anexo VIII do Edital de Licitação.

16.3 O cálculo da remuneração mensal efetiva terá como ponto de partida o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA estabelecida na proposta econômica da concessionária, correspondente a $r\$[\bullet]$.

16.4. O pagamento da remuneração mensal efetiva será efetuado em 15 (quinze) dias descontada a quinquena, mediante a apresentação de relatório mensal de serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. O pagamento da remuneração mensal efetiva será efetuado mediante depósito pecuniário em conta corrente segregada de titularidade da concessionária, mencionada na cláusula 13.3.4 deste contrato. Após a CONCESSIONÁRIA protocolar seu relatório de atividades mensais, o PODER CONCEDENTE deverá atestar os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA em até 5 (cinco) dias úteis.

16.5 Assim como todos os demais valores expressos neste contrato, a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será reajustada anualmente, com termo inicial contado da data da apresentação da proposta, ou sua eventual reapresentação atualizada, no processo licitatório, mediante simples ajuste na fatura apresentada, sem necessidade de prévia homologação ou apostilamento pelo PODER CONCEDENTE, aplicando-se o



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

IGP-M/FGV acumulado nos 12 (doze) meses ou, na falta deste, outro que contemple conjuntamente preços ao consumidor e preços de atacado, preferencialmente do setor de materiais elétrico e de construções em sua cesta de preços. O reajuste será registrado por apostila, nos moldes do Artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6 Em caso de pagamento de parcelas contratuais sem a aplicação do devido reajuste anual de preços, estará constituída automaticamente a mora, devendo o PODER CONCEDENTE quitar a diferença apurada acrescida de correção monetária e juros de mora incidentes desde a data do pagamento incorreto até o efetivo pagamento da diferença devida.

16.7 O recebimento de qualquer das parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA pela CONCESSIONÁRIA fica condicionado à apresentação dos comprovantes de recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias, tais como FGTS, INSS e PIS, referentes aos seus respectivos empregados, bem como à apresentação de comprovantes de regularidade com a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

16.8 No caso de inadimplemento do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA, será aplicável multa moratória de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual, obedecido o mínimo de 1% ao mês para juros moratórios.

16.9 A concessionária declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

16.9.1 A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as partes e será aplicado de forma imediata e automática pelo PODER CONCEDENTE, considerando os serviços efetivamente prestados e as exigências deste contrato; e

16.9.2 A variação da remuneração mensal efetiva nos termos desta cláusula não constitui penalidade contratual, mas, sim, mecanismo pré-estabelecido neste contrato para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração.

17. APORTES DO PODER CONCEDENTE



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

17.1 Constituem também receitas da CONCESSÃO os aportes realizados pelo PODER CONCEDENTE para a realização de obras e aquisição de BENS REVERSÍVEIS, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei no 8.987/1995 e do §2º, artigo 6º da Lei 11.079/2004, em acréscimo unilateral aos previstos inicialmente no projeto básico, inclusive a aquisição antecipada de Luminárias LED, medidores e circuitos exclusivos, redes de dados e outros equipamentos, ou para o atendimento de crescimento vegetativo superior ao previsto contratualmente.

17.2 Por ocasião da extinção do contrato, o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos descritos na sub cláusula anterior.

17.3 No que for pertinente e compatível, aplicam-se à disciplina contratual dos aportes previstos nesta cláusula as normas contratuais dispostas na cláusula 16.

18. RECEITAS ALTERNATIVAS (OU EXTRAORDINÁRIAS) DA CONCESSÃO

18.1 As receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes aos SERVIÇOS e decorrentes de projetos associados ou de outras atividades empresariais autorizadas pelo PODER CONCEDENTE devem ser contabilizadas em separado e apropriadas integralmente pela CONCESSIONÁRIA.

18.2 São consideradas receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados, entre outras:

18.2.1 rendimentos decorrentes do aluguel ou arrendamento de espaços físicos e publicitários de BENS DA CONCESSÃO, desde que sem prejuízo aos serviços do contrato de CONCESSÃO e em acordo com a legislação, para prestadores de serviço integrantes da iniciativa privada, inclusive para compartilhamento de redes de dados constituídas para o sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

18.2.2 Rendimentos financeiros derivados de aplicações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, ou em contas administradas por AGENTES DE GARANTIA, ao passo que em caso de solução de controvérsias os rendimentos acessórios deverão



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

seguir a sorte dos pagamentos principais;

18.2.3 Receitas oriundas da comercialização de consultas a dados produzidos pela CONCESSÃO;

18.2.4 receitas oriundas da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modems, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

18.3 O PODER CONCEDENTE terá trinta dias para responder às solicitações do concessionário para a exploração de receitas alternativas não financeiras, justificando-as por escrito e motivadamente eventual negativa.

18.4 As receitas extraordinárias financeiras não dependem de autorização pelo PODER CONCEDENTE.

18.5 As receitas extraordinárias não financeiras serão partilhadas na proporção a ser definida em cada caso, antes da autorização para que se realize a implantação dos serviços que lhe darão causa.

CAPÍTULO V – MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO

19. REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

19.1 A CONCESSIONÁRIA deverá executar os SERVIÇOS satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e cortesia.

19.2 A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os critérios, indicadores e parâmetros de qualidade na prestação dos SERVIÇOS que constam do EDITAL e deste CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como observar todas as exigências técnicas e regulatórias incidentes sobre a atividade.

19.3 O PODER CONCEDENTE sempre dará à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa, bem como uma avaliação imparcial, a respeito das imputações que lhe forem feitas pelos USUÁRIOS.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

19.4 O PODER CONCEDENTE poderá contratar, verificador ou auditor independente para fiscalizar a qualidade do serviço e os parâmetros de desempenho da CONCESSIONÁRIA, em acordo com os anexos deste contrato.

19.4.1 O contrato mencionado na cláusula anterior recairá sobre profissional e/ou empresa indicada em lista tríplice elaborada pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com as despesas dele decorrentes.

20. CRONOGRAMA DO SERVIÇO

20.1 A prestação dos serviços será iniciada a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, data a partir da qual a concessionária assumirá a Rede Municipal de Iluminação Pública inicial e serão iniciados os serviços objeto do contrato.

20.1.1 O PODER CONCEDENTE não poderá exigir o início dos serviços sem antes ter concluído todas as medidas necessárias às garantias das suas obrigações, em especial a contratação de conta vinculada e a atualização do convênio para a arrecadação da CIP junto à concessionária distribuidora, para que essa dirija os valores arrecadados à conta indicada.

20.2 As contraprestações pecuniárias e aportes somente serão faturados após 30 dias do início da execução contratual.

20.3 Os serviços, fornecimento de bens e investimentos deverão observar o cronograma e as especificações contratuais.

20.4 Nos prazos fixados no Anexo Técnico ao edital (Projeto Básico) - Anexo I, item 2, as partes deverão firmar todas as contratações, acordos, comunicações, licenças e autorizações previstas com terceiros.

21. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS.

21.1 Os prazos, cronogramas, serviços e bens aplicados à CONCESSÃO estão discriminados em anexos ao contrato, inclusive com discriminação de quais são previstos ordinariamente, sendo que a CONCESSIONÁRIA não será obrigada a prestar serviços que não constem neste Contrato e seus Anexos, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo autorização expressa do PODER



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CONCEDENTE e concordância da CONCESSIONÁRIA.

21.2 Na hipótese de serviço não originalmente previsto neste Contrato ou seus Anexos, ou de prestação com especificações distintas daquelas previstas originalmente, será promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.3 A CONCESSIONÁRIA deverá adotar concomitantemente à assunção dos serviços a destinação dos resíduos e equipamentos em desuso prevendo descarte preventivo de contaminações ou poluições, favorecendo a reciclagem ou a reutilização de materiais, em estrito cumprimento da legislação ambiental vigente ao tempo do descarte.

22. RELAÇÃO COM USUÁRIOS E OS SEUS DIREITOS

22.1 A CONCESSIONÁRIA também deverá implantar um sistema de pronto atendimento aos Usuários, mediante *Call Center* ativo, bem como de sítio na Internet com espaço de reclamações e solicitações dos usuários, de acordo com as demais especificações dos anexos deste contrato de CONCESSÃO.

22.2 O referido serviço de atendimento ao usuário terá opções de solicitações e reclamações e dará ciência imediata e automática ao Poder Público das manifestações dos usuários realizadas nesta segunda opção, as quais serão verificadas para a apuração das parcelas variáveis do contrato, respeitadas as explicações da concessionária.

22.3 O serviço de atendimento aos usuários deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, contando esta com a ajuda do PODER CONCEDENTE para que conste de seu sítio oficial na rede de computadores, bem como para que se pleiteie junto à DISTRIBUIDORA de energia a sua divulgação na fatura de energia dos consumidores.

22.4 Os prepostos da CONCESSIONÁRIA deverão tratar os usuários com urbanidade, cordialidade e disponibilidade, zelando pelos seus direitos como consumidores, cidadãos e usuários de serviço sob regime de direito público.

23. RELAÇÃO ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE

23.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as hipóteses e a disciplina contratual de assunção do poder de controle da sociedade de propósito específico pelos FINANCIADORES DA CONCESSÃO.

23.2 No PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a comunicar qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários.

23.3 É dever do concessionário apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele razoavelmente estabelecido, informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE venha formalmente a solicitar.

23.4 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios mensais com informações detalhadas referentes às ações e operações realizadas pela mesma no período.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A fiscalização dos SERVIÇOS, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO DE CONCESSÃO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, por seus agentes, prepostos ou por entidade contratada para esse fim, observado o disposto neste CONTRATO DE CONCESSÃO, na lei e na regulamentação aplicável.

24.2 A fiscalização abrangerá o monitoramento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnica, tecnológica, econômica e financeira, podendo o PODER CONCEDENTE estabelecer normas de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências da lei, deste CONTRATO DE CONCESSÃO e de outras normas editadas e aplicáveis aos SERVIÇOS.

24.3 Os agentes de fiscalização terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, instalações e equipamentos, softwares, dados e documentos vinculados aos SERVIÇOS, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

execução deste CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da prestação dos SERVIÇOS.

24.4 A fiscalização efetuada não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA quanto à adequação de seus bens, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

24.5 O desatendimento pela CONCESSIONÁRIA das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará aplicação das penalidades autorizadas por este CONTRATO DE CONCESSÃO e pelas normas cabíveis.

24.6A fiscalização também verificará o cumprimento das metas e desempenhos do contrato, inclusive podendo rever faturas homologadas a menos de 6 (seis meses) ou aplicar sanções, prazo em que decairá o direito do PODER CONCEDENTE para tanto.

24.7 O PODER CONCEDENTE, dentro da organização da sua atividade administrativa, poderá alterar o órgão competente para a fiscalização, desde que não sobreponha e duplique competências e deveres de informação e relacionamento do concessionário com o PODER CONCEDENTE.

25. ALOCAÇÃO DOS RISCOS DO SERVIÇO

25.1 Em regra geral são da CONCESSIONÁRIA os riscos da CONCESSÃO, com exceção daqueles dos quais é exonerado ou são atribuídos ao PODER CONCEDENTE pela legislação e por este contrato, bem como excepcionados aqueles imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.

25.2A CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável pelos seguintes riscos:

- i. Custos e obrigações atrelados à obtenção, complementação, manutenção ou renovação de licenças, permissões e autorizações relativas à CONCESSÃO, ressalvada a hipótese de não cooperação do PODER CONCEDENTE ou atos ilícitos de terceiro;
- ii. Custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, ou custos por ele subestimados;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- iii. Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação;
- iv. Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a celebração do Termo de Transferência Inicial;
- v. Recuperação, prevenção e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à destinação final dos equipamentos utilizados nos serviços prestados.
- vi. Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência deste Contrato, exceto casos excepcionais expressamente alocados aos riscos do PODER CONCEDENTE.
- vii. Mudanças no plano de investimentos ou nos projetos, por decisão própria;
- viii. Erro de projeto, erro na estimativa de custos e/ou gastos, falhas na prestação dos serviços, defeitos nas obras ou equipamentos, erros ou falhas, causados pelos terceirizados ou subcontratados;
- ix. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS DA CONCESSÃO, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE.
- x. Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS DA CONCESSÃO.
- xi. Prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO; e/ou
- xii. Imperícia ou falhas na prestação dos serviços da CONCESSÃO
- xiii. Acidentes de trabalho, passivos e autuações fiscais e trabalhistas.
- xiv. Segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo trabalhadores subordinados, subcontratados ou terceirizados;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

- xv. Cumprimento da legislação aplicável e vigente no Brasil, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
- xvi. Greves e dissídios coletivos de seus funcionários, seus fornecedores, subcontratados ou terceirizados;
- xvii. Vandalismo nos bens do parque de iluminação até a substituição de luminárias correspondente 0,1% do total de luminárias no parque ao ano;
- xviii. Aumento do custo de capital, variação nas taxas de câmbio e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado;
- xix. Aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos para a realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO;
- xx. Qualidade na prestação dos Serviços, atendimento às especificações técnicas dos serviços e aos Indicadores de Desempenho;
- xxi. Evento de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices de complexidade semelhante normalmente praticados pelo mercado, por pelo menos duas empresas seguradoras;
- xxii. Planejamento tributário;
- xxiii. Capacidade financeira e/ou de captação de recursos, assim como os custos de empréstimos e financiamentos por ele obtidos;
- xxiv. Decisões judiciais que suspendam as obras ou a prestação dos Serviços decorrentes de seus atos comissivos ou omissivos;
- xxv. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, omissão ou das suas próprias atividades no cumprimento do objeto deste Contrato;
- xxvi. Todos os riscos inerentes à exploração das Atividades Acessórias;
- xxvii. Constatação superveniente de erros ou omissões na Proposta Econômica apresentada pelo Parceiro Privado em Licitação, inclusive nos levantamentos que



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

o subsidiaram, mesmo aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo PODER CONCEDENTE;

- xxviii. Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da Concessionária;
- xxix. Manutenção e utilização indevida dos bens por ele disponibilizados.

25.3 A CONCESSIONÁRIA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à CONCESSÃO, cuja responsabilidade é do PODER CONCEDENTE:

- i. Decisão judicial, administrativa ou de qualquer sorte de controle externo, que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido neste Contrato, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- ii. Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;
- iii. Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual;
- iv. Litígios entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA,
- v. que ponham em risco o fornecimento de energia ou inviabilizem a conexão dos ativos de iluminação às redes de distribuição.
- vi. Evento de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, não corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices de complexidade semelhante normalmente praticados pelo mercado, por pelo menos duas empresas



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

seguradoras;

- vii. Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação, salvo aquelas atinentes a impostos/contribuições sobre a renda, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- viii. Omissão ou falhas na regulação ou funcionamento da rede pública de distribuição e gestão de energia que comprometam a qualidade do serviço de ILUMINAÇÃO;
- ix. Condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da Administração Pública Municipal que prejudiquem os serviços prestados ou os bens empregados na CONCESSÃO;
- x. Manifestações e convulsões sociais ou públicas, inclusive, mas não apenas, de movimentos sociais, coletivos, partidos políticos, sindicatos e associações, formais ou espontâneas, no contexto dos quais ocorram danos aos ativos da concessão ou suspensão das condições de segurança para a execução dos serviços.
- xi. Fiscalização do Contrato, nos termos da Cláusula XX (Cronograma do Serviço), e conforme previsto na Cláusula XXIV;
- xii. Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à celebração do Termo de Transferência Inicial.

25.4 A CONCESSIONÁRIA declara: (i) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato; e (ii) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

25.5 CONCESSIONÁRIA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos neste Contrato venham a se materializar.

26. CLÁUSULA 26– RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

26.1 Sempre que forem atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

equilíbrio econômico-financeiro.

26.2 A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do ajuste.

26.3 Somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses abaixo descritas:

26.3.1 Modificação unilateral do Contrato imposta pelo PODER CONCEDENTE das condições de execução do Contrato, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se alteração substancial dos custos ou da receita/remuneração, para mais ou para menos.

26.3.2 Fato do Príncipe que onere a execução do Contrato, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído expressamente a CONCESSIONÁRIA neste Contrato.

26.3.3 Modificações promovidas pelo PODER CONCEDENTE nos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo VIII do edital da licitação, que causem comprovado impacto nos encargos da CONCESSIONÁRIA superiores àqueles experimentados caso o serviço concedido fosse desempenhado em condições de atualidade e adequação.

26.3.4 Ocorrência de caso fortuito ou força maior:

26.3.4.1 Quando as consequências não forem seguráveis no Brasil;

26.3.4.2 Quando as consequências forem seguráveis no que exceder ao valor da cobertura. Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha contratado seguro para o risco materializado, assumirá integralmente o ônus decorrente de sua reparação.

26.3.5 Redução de custos oriundos de ganhos de produtividade ou redução de encargos setoriais, gerados por fatores externos a CONCESSIONÁRIA.

26.3.6 Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos e contribuições sobre a renda, que tenham impacto direto nas receitas/remuneração, exceto receitas acessórias, ou despesas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, relacionadas especificamente com a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

26.3.7 Quando ocorrer qualquer um dos casos descritos na Cláusula 26.3 se, comprovadamente, afetar o regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula XX deste Contrato.

26.4 Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por eventos decorrentes dos riscos imputados a CONCESSIONÁRIA, descritos na Cláusula 25.2.

26.4.1 Também não caberá a recomposição se ficar caracterizado que os impactos motivadores do pedido por parte da CONCESSIONÁRIA poderiam ter sido neutralizados com a melhoria da prestação do serviço; ou quando da ocorrência de negligência, inépcia; ou omissão na exploração dos serviços objeto da CONCESSÃO; ou de qualquer forma a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio.

26.5 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, observado o procedimento constante da Cláusula 26.

26.6 Do pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá constar requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

26.6.1 Identificação precisa do Evento de Desequilíbrio, acompanhado de evidência da responsabilidade do PODER CONCEDENTE, nos termos desta Cláusula e da Cláusula Vigésima Sexta deste Contrato.

26.6.2 Projeção de Fluxo de Caixa Marginal decorrente do Evento de Desequilíbrio, considerando: (i) os fluxos marginais, positivos ou negativos, calculados com base na diferença entre as situações com e sem evento; e (ii) os fluxos marginais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26.6.3 Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do evento que deu origem ao pleito.

26.6.4 Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do evento gerador do desequilíbrio sobre o fluxo de caixa da



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CONCESSIONÁRIA.

26.6.5 Demonstração de que os valores apresentados nas hipóteses previstas nas Cláusulas 26.6.3 e 26.6.4 estão de acordo com os valores de mercado.

26.7 Os seguintes procedimentos deverão ser observados para os cálculos que levarão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

26.7.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente da diferença entre: (i) o fluxo de caixa do negócio estimado sem considerar o impacto do evento; e (ii) o fluxo de caixa projetado, em caso de eventos futuros, ou observado, em caso de eventos passados, tomando-se em conta o evento que ensejou o desequilíbrio.

26.7.2 Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis, para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do Evento de Desequilíbrio, por meio das melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da Licitação.

26.7.3 O reequilíbrio poderá ser calculado antes ou depois do efetivo impacto do evento que ensejou o desequilíbrio no fluxo financeiro da CONCESSIONÁRIA, sendo, para tanto, calculado o valor presente dos fluxos de desequilíbrios, na data do pleito.

26.7.3.1 A Taxa de Desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente de que trata a Cláusula 27.7.3 será composta pela média dos 3 (três) meses posteriores ao Evento do Desequilíbrio, da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), *ex-ante* a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/05/2035, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa do Parceiro Privado, acrescida de um prêmio de risco de 3% a.a. (três por cento ao ano).

26.7.3.2 Para impactos futuros, a Taxa de Desconto real anual será composta pela média dos últimos 3 (três) meses anteriores à data do procedimento de recomposição do



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

equilíbrio econômico financeiro da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), com vencimento em 15/05/2035, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio mediante assinatura do correspondente Aditivo, acrescida de um prêmio de risco de 3% a.a.(três por cento ao ano).

26.7.3.3 Quando os fluxos de caixa do negócio a que se refere a Cláusula 27.7.1 forem apurados em reais (R\$) correntes, a Taxa de Desconto descrita na Cláusula 26.7.3.1 deverá incorporar o IPCA/IBGE.

26.8 Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes.

26.9 A critério do PODER CONCEDENTE poderá ser realizada, por intermédio de entidade independente, especializada e com capacidade técnica publicamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

26.10 O PODER CONCEDENTE terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA.

26.11 Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido de reequilíbrio correrão por conta das partes, em proporções iguais, em caso de procedência do pleito ao final.

26.12 A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a pedido da CONCESSIONÁRIA deverá necessariamente considerar em favor do PODER CONCEDENTE:

26.12.1 Os ganhos econômicos extraordinários, que não decorram diretamente da sua eficiência empresarial, propiciados por alterações tecnológicas ou pela modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como ganhos de produtividade ou redução de encargos setoriais gerados por fatores externos a CONCESSIONÁRIA.

26.12.2 Os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 5º, inciso IX, da Lei Federal de PPP.

26.13 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por qualquer das Partes, mediante comunicação enviada à outra Parte, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes, conforme disposto na Cláusula 26.6.

26.13.1 Recebida a notificação sobre o Evento de Desequilíbrio, a Parte terá 30 (trinta) dias para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

26.13.2 A ausência de manifestação de qualquer uma das Partes no prazo consignado na Cláusula acima será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que a notificação sobre o Evento de Desequilíbrio apresente o efetivo impacto no equilíbrio econômico financeiro do Contrato gerado pelo Evento de Desequilíbrio, bem como a exata medida do desbalanceamento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

26.13.3 Após manifestação de ambas as Partes, o PODER CONCEDENTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, em caso de justificada necessidade, para resolver sobre o cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observadas as disposições desta Cláusula Vigésima Sétima.

26.14 O PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que será formalizada em Aditivo, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos serviços, em especial, pelas seguintes:

26.14.1 Prorrogação, até o limite permitido pela legislação pertinente, ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO.

26.14.2 Revisão no valor da Contraprestação Mensal.

26.14.3 Aporte de Recursos ou Indenização a CONCESSIONÁRIA.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

26.14.4 Modificação e obrigações contratuais ou cronograma, contanto que não alterada a repartição de riscos deste Contrato.

26.14.5 Combinação das modalidades anteriores, ou outros permitidos pela legislação a critério do PODER CONCEDENTE.

26.15 Na escolha da medida destinada a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE considerará a periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da CONCESSIONÁRIA, relativo aos contratos de financiamento celebrados por esta para a execução do objeto do Contrato.

26.16 Qualquer que seja a medida determinada pelo PODER CONCEDENTE nos termos da Cláusula 26.14, deve-se levar em conta a Taxa de Desconto mencionada nas Cláusulas 26.7.3.1 e 26.7.3.2, projetada ao longo do tempo.

26.17 Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos sobre o fluxo dos dispêndios marginais.

26.18 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não poderá importar efeito retroativo superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação do pleito ou da comunicação.

CAPÍTULO VI – SANÇÕES E INTERVENÇÕES CONTRATUAIS

27. DAS PENALIDADES

27.1 O PODER CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo a ampla defesa e em conformidade com a Lei Municipal 2.130/2008 (alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018), poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções administrativas pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste CONTRATO DE CONCESSÃO, observadas a natureza e a gravidade da falta:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Administração;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2 A advertência será aplicada nos casos de infração que não ponha em risco relevante a execução do contrato.

27.3 A multa, cujo valor será proporcional à gravidade da infração cometida, será aplicada nos casos de reincidência e de infrações de gravidade média egrave.

27.4 O valor das multas variará de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento do valor da contraprestação anual máxima).

27.5 As multas serão executadas preferencialmente por meio de desconto nos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devidos pelo PODER CONCEDENTE e, se necessário, pela execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

27.6 A partir do ato que a aplicou, o valor da multa será corrigido pela incidência do percentual de variação mensal da taxa referencial SELIC para títulos federais.

27.7 As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA.

27.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nas hipóteses de infração gravíssima ou infração grave reiterada, apenas quando suficientes à decretação da caducidade do contrato, e especialmente nas hipóteses de:

a. condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

27.9 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos e deverão ter expressa justificativa de proporcionalidade quando aplicada a suspensão de prazo máximo ou a sanção de inidoneidade.

27.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o PODER CONCEDENTE, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o PODER CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-cláusula anterior.

27.11 A gradação das penas observará a seguinte escala:

27.11.1 a infração será considerada leve quando decorrer de condutas da CONCESSIONÁRIA, da qual ela não se beneficie e que não prejudique o USUÁRIO, o PODER CONCEDENTE ou terceiros;

27.11.2 a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta que prejudique o USUÁRIO sem gerar benefícios para a CONCESSIONÁRIA e sem prejudicar o PODER CONCEDENTE;

27.11.3 a infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente todos os seguintes fatores:

- (i) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
- (ii) da infração decorrer prejuízo ao PODER CONCEDENTE;
- (iii) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
- (iv) o número de USUÁRIOS prejudicados for significativo.

27.11.4 A infração será gravíssima quando, presente os requisitos acima, inviabilize a execução da CONCESSÃO e autorize, inclusive, a decretação da sua caducidade.

27.12 Na definição da gravidade da inadimplência, na fixação da penalidade, na quantificação do seu valor e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:

27.12.1 A proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos USUÁRIOS atingidos;

27.12.2 Os danos resultantes da inadimplência para os SERVIÇOS e para os USUÁRIOS;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

27.12.3 A vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da inadimplência verificada;

27.12.4 A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

27.12.5 Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA;

27.12.6 A reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 1 (um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo; e

27.12.7 As circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o PODER CONCEDENTE.

27.13 A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobrigam a CONCESSIONÁRIA de corrigir a falta correspondente.

27.14 Todos os prazos administrativos para defesa prévia, impugnações e recursos de decisões de cunho sancionar serão assinalados pelo PODER CONCEDENTE, respeitados, no mínimo 10 (dez) dias úteis e, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a depender da gravidade da decisão ou da finalidade do procedimento.

27.15 Os recursos administrativos do concessionário serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, que os decidirá com o auxílio de assessoria técnica e jurídica.

27.16 São admitidas a conciliação e a resolução alternativa de conflitos para as sanções, descontos e decretação de caducidade, especialmente com o intuito de célere correção dos defeitos do serviço e de benefício aos usuários.

28. INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE

28.1 O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSIONÁRIA nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas e comprovadas, cabendo à CONCESSIONÁRIA a manutenção da prestação dos serviços da CONCESSÃO enquanto perdurar a intervenção:

(i) cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação dos serviços da CONCESSÃO, conforme estabelecido em regulamento emitido pelo PODER



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CONCEDENTE;

(ii) situações nas quais a operação oferecer riscos à continuidade da adequada prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO;

(iii) situações que ponham em grave risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou BENS DA CONCESSÃO;

28.2 A intervenção far-se-á por decisão do Chefe do Executivo, mediante publicação oficial que conterá a designação do interventor, o prazo e os limites da intervenção.

28.3 Será instaurado, no prazo de 10 (dez) dias da declaração da intervenção, procedimento administrativo com a finalidade de comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

28.4 O procedimento administrativo de intervenção deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

28.5 Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a administração dos SERVIÇOS será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

28.6 Cessada a intervenção, caso comprovadas as causas determinantes em processo administrativo e, caso questionado, reconhecido em juízo ou arbitragem, será observado apenas o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; todavia, se declarado em juízo, estatal ou arbitral, que a intervenção era incabível, o PODER CONCEDENTE pagará cláusula penal não compensatória de 2 (duas) contraprestações anuais máximas ao concessionário, sem prejuízo da apuração da responsabilidade dos agentes públicos que lhe deram causa.

29. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

29.1 A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

29.1.1 término do prazo de vigência do CONTRATO DECONCESSÃO;

29.1.2 encampação;

29.1.3 caducidade;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

29.1.4 rescisão por iniciativa da parte;

29.1.5 anulação;

29.1.6 falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

29.1.7 Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, comprovado e declarado em juízo, estatal ou arbitral, impeditivo da execução do contrato.

29.2 Extinta a CONCESSÃO, o exercício de todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA retornarão ao PODER CONCEDENTE, havendo imediata assunção dos SERVIÇOS por este, ou por quem ele indicar, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações que se fizerem necessários.

29.3 O advento do termo final do CONTRATO DE CONCESSÃO opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

29.4 O concessionário deverá colaborar com o PODER CONCEDENTE para a continuidade do serviço público durante a sua fase de transição e desmobilização, que se iniciará 6 (seis) meses antes do termo final.

29.5 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o PRAZO DA CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos SERVIÇOS.

29.6 Sem prejuízo da apuração de valores, na hipótese de encampação o concessionário será imediatamente exonerado de suas garantias e terá para si transmitidos todos os saldos da conta garantia da concessão.

29.7 A inexecução total ou parcial do CONTRATO DE CONCESSÃO acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

29.8 A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CONCEDENTE quando, comprovadamente:

29.8.1 os SERVIÇOS estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, parâmetros e INDICADORES DE DESEMPENHO definidores de sua qualidade e o PODER CONCEDENTE considerar inviável ou inconveniente a intervenção;

29.8.2 a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

29.8.3 a CONCESSIONÁRIA paralisar os SERVIÇOS ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR para as quais não exista cobertura de seguro;

29.8.4 a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS;

29.8.5 a CONCESSIONÁRIA não cumprir as sanções impostas, nos devidos prazos;

29.8.6 a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos SERVIÇOS;

29.8.7 a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

29.8.8 o descumprimento pela CONCESSIONÁRIA do prazo de início da operação, conforme determinado na ordem de serviço expedida pelo PODER CONCEDENTE;

29.9 A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

29.10 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

29.11 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ou irregularidade, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE,



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

29.12 Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

29.13 O presente CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

29.14 Na hipótese prevista na sub-cláusula anterior, os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial sob a qual não penda recurso dotado de efeito suspensivo da rescisão.

29.15 É assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de ceder ou onerar em favor dos financiadores da implementação e prestação dos SERVIÇOS qualquer direito a indenização a que possa fazer jus, devendo o PODER CONCEDENTE, caso necessário comprometer-se a realizar o pagamento de tal indenização diretamente a referidos financiadores, conforme dispuser instrumento específico celebrado para tal finalidade.

30. ANULAÇÃO

30.1. O PODER CONCEDENTE deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação.

30.2 Na hipótese descrita na Sub-cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração da nulidade.

31. EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

31.1 Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente a Data de Assunção, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste Contrato pela CONCESSIONÁRIA.

31.2 Na hipótese descrita na Sub-cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que este Contrato for extinto e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

32. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO CONTRATO.

32.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica acerca da interpretação ou execução do presente CONTRATO, incluindo-se divergências relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e à revisão ou alteração do FATOR DE DESEMPENHO, será constituída uma Comissão de Conciliação Contratual.

32.2 Para a referida Comissão, o PODER CONCEDENTE indicará um servidor do seu quadro de funcionários, vinculado à fiscalização do contrato ao tempo dos fatos em discussão; um servidor, dotado de estabilidade e não vinculado ao órgão responsável pela fiscalização do Contrato, ambos com no mínimo formação de nível superior, nas áreas de Engenharia, Direito ou Ciências Sociais Aplicadas (Economia, Administração, Contabilidade, etc); enquanto que a CONCESSIONÁRIA indicará um representante, igualmente dotado da formação técnica mínima exigida dos representantes do PODER CONCEDENTE.

32.3 A conciliação deverá intentar a adoção de medidas que resultem no saneamento de eventuais inadimplementos de quaisquer das partes, em favor da qualidade do serviço e dos interesses dos usuários, prevenindo-se a solução externa do conflito e riscos de extinção do contrato.

32.4 Os membros da Comissão de Conciliação Contratual deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discrição, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/96, que trata da arbitragem.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

32.5 O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação pela PARTE que solicitar o pronunciamento da Comissão de Conciliação Contratual, dando conhecimento do objeto da controvérsia e fornecendo cópia dos elementos apresentados à Comissão de Conciliação Contratual.

32.6 No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação referida na cláusula anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia dos elementos apresentados à Comissão de Conciliação Contratual.

32.7 A Comissão de Conciliação Contratual, com base na fundamentação, documentos e estudos apresentados pelas PARTES, apresentará proposta de solução da controvérsia, que deverá observar os princípios da Administração Pública.

32.8 A solução da Comissão de Conciliação Contratual deverá ser emitida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente por até mais 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento das alegações apresentadas pela PARTE reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo, e aceito pela Comissão de Conciliação Contratual.

32.9 A solução da Comissão de Conciliação Contratual será considerada aprovada se contar com o voto favorável da maioria dos seus membros.

32.10 Caso aceite pelas PARTES a solução proposta pela Comissão de Conciliação Contratual, ela será incorporada ao CONTRATO mediante assinatura de termo aditivo e recomposição, conforme o caso, do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

32.11 Inexitosa a conciliação, passam as partes a ter interesse processual para iniciar processos de solução externa do conflito -arbitragem.

32.12 A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros que serão escolhidos dentre pessoas naturais, de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia, podendo contemplar profissionais da área de Engenharia, Economia ou Direito, devendo o árbitro presidente obrigatoriamente ser, no mínimo, Bacharel em Direito.

32.13 Cada PARTE nomeará um árbitro e respectivo suplente, devendo o terceiro



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

árbitro ser nomeado em conjunto pelas PARTES ou, caso essas não cheguem a um acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, esse será nomeado pelo órgão ou entidade arbitral contratado.

32.14 A Presidência do TRIBUNAL ARBITRAL caberá ao terceiro árbitro.

32.15 Os árbitros deverão ser profissionais sem vínculo com as PARTES, não podendo estar enquadrados nas situações de impedimento e suspeição previstas na – Lei Federal nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil para autoridades judiciais, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discrição, aplicando-lhes, no que couber, o disposto do Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/96.

32.16 A escolha da CÂMARA ARBITRAL será exercida pelo PODER CONCEDENTE, dentre as instituições de notório reconhecimento e, preferencialmente, experiência na matéria objeto do litígio a ser dirimido e que possuam regulamento adaptado às arbitragens com o Poder Público, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da controvérsia por qualquer das PARTES, via comunicação formal à outra.

32.16.1 Caso o PODER CONCEDENTE não indique a CÂMARA ARBITRAL competente no prazo acima indicado, caberá à CONCESSIONÁRIA fazê-lo, no mesmo prazo, observados os mesmos critérios de escolha.

32.17. O procedimento arbitral obedecerá ao regulamento da CÂMARA ARBITRAL adotada, bem como o disposto na Lei Federal nº 9.307/96 e subsequentes alterações, assim como com as disposições constantes deste CONTRATO.

32.18 A arbitragem será processada e julgada no idioma da língua portuguesa, de acordo com o Direito Brasileiro, sendo vedado o julgamento por equidade.

32.19 As PARTES concordam que a CONCESSIONÁRIA arcará com os custos do procedimento de contratação da câmara de arbitragem e de todo o procedimento até que seja proferida a sentença arbitral, independentemente da PARTE que solicitar o início da arbitragem.

32.20 Após a sentença arbitral, se ela for inteiramente desfavorável ao PODER CONCEDENTE, ele deverá reembolsar a CONCESSIONÁRIA pelas despesas



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

incorridas, podendo fazê-lo por meio de acréscimo do valor devido a título de REMUNERAÇÃO, logo no mês subsequente ao da respectiva decisão.

32.21 Na hipótese de sucumbência parcial de ambas as PARTES, as despesas decorrentes do procedimento arbitral serão rateadas conforme indicado na sentença arbitral, podendo-se observar, em relação aos valores devidos pelo PODER CONCEDENTE, o disposto na cláusula anterior.

32.22 Cada uma das PARTES arcará com seus próprios custos referentes a honorários advocatícios, independentemente da sucumbência determinada na sentença arbitral.

32.23 A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação e razoabilidade dos custos incorridos.

32.24 Caso seja necessária a obtenção de medidas coercitivas ou de urgência antes da constituição do TRIBUNAL ARBITRAL, ou mesmo durante o procedimento amigável de solução de divergências, as partes poderão requerê-las diretamente ao Poder Judiciário.

32.25 Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do TRIBUNAL ARBITRAL, elas deverão ser solicitadas nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 9.307/96.

32.26 Será competente o foro da Comarca de Hortolândia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à arbitragem nos termos do CONTRATO, assim como para apreciar as medidas judiciais previstas no item anterior, ou eventual ação de execução da sentença arbitral.

32.27 As decisões do TRIBUNAL ARBITRAL serão definitivas para o impasse e vincularão as PARTES.

32.28 A submissão de qualquer questão à Comissão de Conciliação Contratual ou à Arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO e das determinações do PODER CONCEDENTE que sejam comunicadas e recebidas pela CONCESSIONÁRIA, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades OBJETO da CONCESSÃO, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

até que uma decisão final seja obtida.

32.28.1 - O disposto na cláusula anterior, relativamente ao cumprimento de determinações do PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, aplicar-se-á também a determinações sobre a mesma matéria, ainda que emitidas após a data de submissão de uma questão à arbitragem/Comissão de Conciliação Contratual, e desde que a primeira dessas determinações tenha sido comunicada à CONCESSIONÁRIA anteriormente àquela data.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 As partes declaram que o CONTRATO DE CONCESSÃO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO ou a CONCESSIONÁRIA, incluindo o seu financiamento.

33.2 Ressalvadas a prescrição, a preclusão administrativa e a decadência, o não exercício ou o exercício intempestivo ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das partes, ao abrigo do CONTRATO DE CONCESSÃO não importa a renúncia desse direito, não impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

33.3 As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

33.3.1 em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

33.3.2 por fax, desde que comprovada a recepção;

33.3.3 por correio registrado, com aviso de recebimento; e

33.3.4 por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

33.4 Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e números de fax:

1. PODER CONCEDENTE:

2. CONCESSIONÁRIA:

33.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO DE CONCESSÃO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, em Lei



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

ou Contrato.

33.6 Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.

33.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, excluídos dias de “ponto facultativo”.

33.8 O presente CONTRATO DE CONCESSÃO será registrado e arquivado nos órgãos competentes e na Prefeitura, que providenciará, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO em 3 (Três) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Hortolândia, de de 2019



ANEXO III –MODELO DE PROCURAÇÃO



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa _____ (razão social da empresa)***, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na _____. (endereço completo), Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, com CEP _____, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). _____ (nome do procurador), _____ (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG N° _____ do Estado do _____ (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob N° _____, residente na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, com CEP _____, a representá-la na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.....do Município de Hortolândia, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, em como formular propostas, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

*** Em se tratando de Consórcio, a representação se dará pela líder do Consórcio, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente e as procurações dos consorciados à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente licitação.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital 27/2019 de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.02/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Presidente,

1. (Nome da Proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, (“PROPONENTE”), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do EDITAL em epígrafe, devidamente numerados e organizados na seguinte ordem:

1 - [documento solicitado] –

2 - [documento solicitado] –

3 - [documento solicitado] –

2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. A PROPONENTE declara expressamente que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresenta os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de forma a atender aos requisitos do EDITAL

4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

(Local e Data).

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme os termos da lei.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante legal da LICITANTE)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI Nº
8.666/93**



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, na data da apresentação da proposta da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com o Município de Hortolândia, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

(Assinatura do Representante legal da LICITANTE)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

A PROPOSTA ECONÔMICA será composta por:

Carta de Apresentação;

Plano de Negócios;

Planilha Eletrônica.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Na carta de Apresentação deve-se indicar: nome da licitante, valor do desconto (%) em relação ao Valor Máximo da Contraprestação descrita no Anexo VII, data de referência do Plano de Negócios, e representante da licitante;

Sua elaboração deve seguir modelo apresentado a seguir:

À Comissão de Licitação

Ref. EDITAL N°27/2019 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CONCORRÊNCIA N°02/2019.

A (Licitante – nome, endereço, CNPJ), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, para a prestação dos serviços objeto do presente Edital apresenta o seguinte desconto em relação ao Valor Máximo da Contraprestação descrita no Anexo VII: _____% (_____ por cento), para execução dos serviços descritos do Edital e seus anexos.

Informamos que a validade de nossa proposta é de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da apresentação da mesma.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome da Licitante

Nome e Cargo do Representante



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

PLANO DE NEGÓCIOS

O Plano de Negócios deve ser elaborado com planejamento econômico-financeiro adequado e que atenda os compromissos contratuais previsto no EDITAL e seus ANEXOS.

Para elaboração do Plano de Negócios deve-se respeitar os seguintes conceitos:

Fluxo de Caixa Livre do Projeto (FCL): soma de todos os fluxos de caixa, depois de pagas as despesas operacionais, os impostos e os novos investimentos, inclusive de capital de giro, porém antes de qualquer pagamento aos financiadores do projeto (acionistas e/ou credores).

Valor Presente Líquido (VPL): valor obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas de caixa (receitas), descontadas a uma determinada taxa de juros. O VPL é obtido por meio da fórmula:

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+r)^t}$$

Em que:

FCL_t é o fluxo de caixa livre no ano t ;

N é o número de períodos da concessão; e

r é a taxa de desconto utilizada para obter o VPL.

Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR): é a taxa que produz um VPL igual a zero. A TIR deve ser calculada por meio da fórmula:

$$\sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+TIR)^t} = 0$$

Em que:

FCL_t é o fluxo de caixa livre do projeto no ano t ;

N é o número de períodos da concessão

A TIR deve ser calculada em termos reais, portanto, considerando a neutralização dos efeitos inflacionários.

Erros materiais são definidos como equívocos na aplicação das premissas apresentadas na Proposta Econômica, tais como: erros de conta, cálculo incorreto na estimação dos impostos a pagar, dentre outras aplicações incorretas das premissas econômicas apresentadas ou da lei vigente.

Erros materiais são risco do licitante.

A TIR é interpretada como resultado das premissas apresentadas pela Licitante em seu Plano de Negócios. Portanto, caso seja necessária a correção de erros materiais na Proposta Econômica, a TIR será recalculada.

A seguir são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros do Plano de Negócios, conforme requerido no Edital, de modo a padronizar a sua elaboração e apresentação quanto à:

Projeções de receita, Custos Operacionais, Investimentos e TIR;

Verificação da razoabilidade da Contraprestação Proposta e das estimativas realizadas pela Licitante.

Na elaboração do Plano de Negócios, a Licitante deve seguir as instruções abaixo:

Neutralizar qualquer expectativa de inflação, inclusive para cálculo da depreciação;

Considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da Licitação, na forma da legislação vigente, salvo as excepcionalidades definidas neste Edital e em seus Anexos;

Considerar, por ocasião da elaboração do Fluxo de Caixa Livre, o regime contábil e fiscal vigente no país;

Expressar todos os valores em reais (R\$), referidos na data-base de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme definido no Edital;

Considerar o prazo de 30 (trinta) anos para a concessão, contado a partir da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

O Plano de Negócios será composto por quadros a serem preenchidos pela Licitante (Quadro 1 ao Quadro 7). É facultado à Licitante apresentar Quadros Auxiliares que facilitem a compreensão dos números apresentados.

Quadros do Plano de Negócios

Quadro 1: Receita

Deve-se informar no Quadro 1: Receita a Receita de Serviços provenientes da remuneração com base no serviço prestado. Ela deve ser resultado da multiplicação entre Contraprestação Proposta apresentada pelo Licitante e parâmetro *Fator* apresentado no Edital. A Contraprestação Proposta apresentada deve respeitar o limite máximo determinado no Edital. Ainda, não devem ser consideradas quaisquer Receitas Adicionais.

Quadro 2: Tributos sobre receita

No Quadro 2 deve-se preencher os tributos incidentes sobre todos os tipos de Receita separados por categoria fiscal. Devem ser discriminados os créditos tributários por tipo de tributo e origem, bem como as alíquotas fiscais assumidas. Ainda, deve-se se informar qual regime de tributação foi adotado anualmente.

Quadro 3: Custo Operacional

No Quadro 3 deve-se constar as informações referentes aos Custos e Despesas Operacionais previstos pela Licitante, para cada ano do período do contrato. As estimativas de Custos Operacionais devem, necessariamente, ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do custo.

Deve-se categorizar anualmente os custos operacionais, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Administrativo;
- Pessoal;

- Imóvel;
- Sistema / Telefonia;
- Máquinas e Equipamentos;
- Despesas administrativas;
- Veículos;
- Manutenção;
- Pessoal;
- Equipamentos;
- Obra;
- Pessoal;
- Equipamentos.

O Quadro 3 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) e quantidades previstas.

Quadro 4: Investimentos

No Quadro 4, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos previstos pela Licitante, para cada ano do período do contrato. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Luminárias;
- Quadro Atual;
- Demanda Reprimida;

- Crescimento vegetativo;
- Vandalismo;
- Telegestão;
- Quadro Atual;
- Demanda Reprimida;
- Crescimento vegetativo;
- Vandalismo;
- CCO;
- TI;
- Equipamentos e Móveis;
- Veículos;
- Obras especiais;
- Ressarcimento dos estudos;
- Sistema de Segurança;
- Necessidade de Investimento no Giro (NIG).

O Quadro 4 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) e quantidades previstas.

Quadro 5: Depreciação

No Quadro 5, deve-se apresentar cálculo da depreciação e amortização fiscal dos investimentos em termos reais, discriminando o enquadramento fiscal de cada um dos investimentos e as alíquotas fiscais adotadas e observado o efeito inflacionário sobre o benefício fiscal da depreciação. O quadro deve também apresentar a expectativa de inflação utilizada.

Quadro 6: Demonstrativo de Resultado

No Quadro 6 devem ser consolidadas as informações referentes ao resultado contábil da concessão ao longo do período do contrato, conforme as normas contábeis brasileiras e sob regime de competência.

Quadro 7: Fluxo de caixa livre

No Quadro 7 deve-se consolidar as informações referentes ao fluxo de caixa do projeto ao longo do período de Concessão, demonstrando a sua Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR) em termos reais, líquida de impostos.

PLANILHA ELETRÔNICA (ANEXO IX - QUADROS FINANCEIROS)

A Licitante deve disponibilizar a Planilha Eletrônica utilizada para elaboração do Plano de Negócios com memória de cálculo. A planilha deve ser disponibilizada em arquivo compatível com software Excel®, não deve estar bloqueada e deve ter suas fórmulas de cálculo salvas.

PREÇOS DE REFERENCIA DO PODER CONCEDENTE

Os valores estimados pelo PODER CONCEDENTE para o CONTRATO são os seguintes:

CONTRAPRESTAÇÃO

Os valores estimados a título de CONTRAPRESTAÇÃO, máximos admitidos para a propostas econômicas das licitantes, são os seguintes:

Ano do Contrato	Valor Máximo da Contraprestação Anual (R\$)	Valor Máximo da Contraprestação Mensal (R\$)
Ano 1	6.960.000,00	580.000,00
Ano 2	7.830.000,00	652.500,00
Ano 3	8.700.000,00	725.000,00
Ano 4	8.700.000,00	725.000,00
Ano 5	8.700.000,00	725.000,00
Ano 6	8.700.000,00	725.000,00
Ano 7	8.700.000,00	725.000,00
Ano 8	8.700.000,00	725.000,00
Ano 9	8.700.000,00	725.000,00
Ano 10	8.700.000,00	725.000,00
Ano 11	8.700.000,00	725.000,00
Ano 12	8.700.000,00	725.000,00
Ano 13	8.700.000,00	725.000,00
Ano 14	8.700.000,00	725.000,00
Ano 15	8.700.000,00	725.000,00
Ano 16	8.700.000,00	725.000,00
Ano 17	8.700.000,00	725.000,00
Ano 18	8.700.000,00	725.000,00
Ano 19	8.700.000,00	725.000,00
Ano 20	8.700.000,00	725.000,00
Ano 21	8.700.000,00	725.000,00
Ano 22	8.700.000,00	725.000,00
Ano 23	8.700.000,00	725.000,00
Ano 24	8.700.000,00	725.000,00
Ano 25	8.700.000,00	725.000,00
Ano 26	8.700.000,00	725.000,00
Ano 27	8.700.000,00	725.000,00
Ano 28	8.700.000,00	725.000,00
Ano 29	8.700.000,00	725.000,00
Ano 30	8.700.000,00	725.000,00



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SPE (Capex)

Os valores estimados para os investimentos previstos no CONTRATO são os seguintes:

Ano do Contrato	Luminárias (R\$)	Telegestão (R\$)	CCO (R\$)	Veículos (R\$)	Obras especiais (R\$)	Sistema de Segurança (R\$)	Ressarcimento dos Estudos (R\$)	TOTAL (R\$)
Ano 1	7.350.837,33	2.869.957,88	85.848,30	499.690,00	2.983.653,80	17.277,40	275.000,00	14.082.264,71
Ano 2	9.746.949,55	3.816.489,50	-	-	-	-	-	13.563.439,05
Ano 3	2.472.946,78	976.894,63	-	-	-	-	-	3.449.841,40
Ano 4	77.717,71	30.712,00	-	-	-	-	-	108.429,71
Ano 5	77.717,71	30.712,00	-	-	-	-	-	108.429,71
Ano 6	78.600,87	30.712,00	49.655,10	-	-	-	-	158.967,97
Ano 7	78.600,87	30.712,00	-	-	-	-	-	109.312,87
Ano 8	78.600,87	30.712,00	-	-	-	-	-	109.312,87
Ano 9	78.600,87	31.061,00	-	-	-	-	-	109.661,87
Ano 10	78.600,87	31.061,00	-	-	-	-	-	109.661,87
Ano 11	80.367,18	31.061,00	85.848,30	499.690,00	-	17.277,40	-	714.243,88
Ano 12	5.225.953,31	2.040.031,51	-	-	-	-	-	7.265.984,83
Ano 13	6.903.231,87	2.702.603,65	-	-	-	-	-	9.605.835,52
Ano 14	1.811.429,93	715.585,24	-	-	-	-	-	2.527.015,16
Ano 15	134.769,58	53.257,40	-	-	-	-	-	188.026,98
Ano 16	135.652,74	53.257,40	49.655,10	-	-	-	-	238.565,24
Ano 17	136.270,95	53.257,40	-	-	-	-	-	189.528,35
Ano 18	136.270,95	53.257,40	-	-	-	-	-	189.528,35
Ano 19	136.270,95	53.606,40	-	-	-	-	-	189.877,35
Ano 20	137.154,10	53.850,70	-	-	-	-	-	191.004,80
Ano 21	137.154,10	53.850,70	85.848,30	499.690,00	-	17.277,40	-	793.820,50
Ano 22	138.390,52	53.850,70	-	-	-	-	-	192.241,22
Ano 23	5.283.976,65	2.063.170,21	-	-	-	-	-	7.347.146,87
Ano 24	6.961.255,21	2.725.742,35	-	-	-	-	-	9.686.997,56
Ano 25	1.871.219,58	738.514,54	-	-	-	-	-	2.609.734,12
Ano 26	194.559,23	76.186,70	49.655,10	-	-	-	-	320.401,03
Ano 27	195.177,44	76.186,70	-	-	-	-	-	271.364,14
Ano 28	195.795,65	76.884,70	-	-	-	-	-	272.680,35
Ano 29	195.795,65	76.884,70	-	-	-	-	-	272.680,35
Ano 30	196.678,81	77.129,00	-	-	-	-	-	273.807,81
TOTAL	50.326.547,86	19.707.192,40	406.510,20	1.499.070,00	2.983.653,80	51.832,20	275.000,00	75.249.806,46

CUSTOS OPERACIONAIS ESTIMADOS (Opex)

Os valores estimados para os custos operacionais previstos no CONTRATO são os seguintes:

Ano do Contrato	Administrativo (R\$)	Manutenção (R\$)	Obras (R\$)	TOTAL (R\$)
Ano 1	1.971.133,88	882.845,28	777.921,36	3.631.900,52
Ano 2	2.032.074,86	882.845,28	777.921,36	3.692.841,50
Ano 3	2.047.582,33	882.845,28	777.921,36	3.708.348,97
Ano 4	2.047.950,87	882.845,28	-	2.930.796,15
Ano 5	2.048.319,42	882.845,28	-	2.931.164,70
Ano 6	2.048.847,42	882.845,28	-	2.931.692,70
Ano 7	2.049.375,42	882.845,28	-	2.932.220,70
Ano 8	2.049.903,42	882.845,28	-	2.932.748,70
Ano 9	2.050.439,42	882.845,28	-	2.933.284,70
Ano 10	2.050.975,42	882.845,28	-	2.933.820,70
Ano 11	2.051.511,42	882.845,28	-	2.934.356,70
Ano 12	2.052.047,42	882.845,28	777.921,36	3.712.814,06
Ano 13	2.052.583,42	882.845,28	777.921,36	3.713.350,06
Ano 14	2.053.127,42	882.845,28	777.921,36	3.713.894,06
Ano 15	2.053.671,42	882.845,28	-	2.936.516,70
Ano 16	2.054.215,42	882.845,28	-	2.937.060,70
Ano 17	2.054.759,42	882.845,28	-	2.937.604,70
Ano 18	2.055.303,42	882.845,28	-	2.938.148,70
Ano 19	2.055.855,42	882.845,28	-	2.938.700,70
Ano 20	2.056.407,42	882.845,28	-	2.939.252,70
Ano 21	2.056.959,42	882.845,28	-	2.939.804,70
Ano 22	2.057.511,42	882.845,28	-	2.940.356,70
Ano 23	2.058.071,42	882.845,28	777.921,36	3.718.838,06
Ano 24	2.058.631,42	882.845,28	777.921,36	3.719.398,06
Ano 25	2.059.191,42	882.845,28	777.921,36	3.719.958,06
Ano 26	2.059.751,42	882.845,28	-	2.942.596,70
Ano 27	2.060.311,42	882.845,28	-	2.943.156,70
Ano 28	2.060.879,42	882.845,28	-	2.943.724,70
Ano 29	2.061.447,42	882.845,28	-	2.944.292,70
Ano 30	2.062.015,42	882.845,28	-	2.944.860,70
TOTAL	61.530.854,76	26.485.358,40	7.001.292,24	95.017.505,40

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, DESEMPENHO E EFICIENTIZAÇÃO



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O desempenho da SPE no desenvolvimento do CONTRATO será objeto de avaliação por parte do MUNICÍPIO, com impacto da nota obtida pela SPE, denominada NOTA FINAL (NF), em base mensal, no valor final da CONTRAPRESTAÇÃO.

Essa avaliação e a respectiva incidência da NF sobre o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO passará a ser realizada pelo MUNICÍPIO a partir do mês subsequente ao término do Prazo de Transição (PT).

O PT pode ter duração de até seis meses, em consonância com ANEXO I - PROJETO BÁSICO, que determina o início da mensuração do SMD, sem penalização, no prazo entre D0 + 210 dias. Ou seja, a partir do 7º mês.

Para efeito dessa avaliação, a CONTRAPRESTAÇÃO é composta por duas parcelas, uma fixa, correspondente a 80,0 % do valor total, e outra variável, correspondente a 20,0 % do valor total.

A nota obtida pela SPE na avaliação mensal (NF), terá variação de zero a 1 (um), sendo um multiplicador que incidirá sobre a parte variável da CONTRAPRESTAÇÃO, como segue:

$$CE = 0,80 \times CP + 0,20 \times CP \times NF$$

Em que:

CE: CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, correspondente ao valor a ser efetivamente pago à SPE no mês em questão;

CP: CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA, correspondente ao valor previsto na PROPOSTA COMERCIAL da SPE, apresentada no processo licitatório, acrescida dos eventuais reajustes e/ou reequilíbrios econômico-financeiros incidentes ao longo da vigência contratual;

NF: nota final, correspondente à NF obtida pela SPE no mês em questão, conforme processo de avaliação, descrito neste anexo.

A NF será obtida em processo de avaliação de três fatores de desempenho distintos,

conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \sqrt[3]{Di \times Ef \times Dop},$$

Em que:

NF: nota final

Di: nota do fator de disponibilidade, correspondente ao desempenho da SPE na disponibilização de fluxo luminoso efetivo entregue, medido através da quantidade de luminárias efetivamente acesas em relação ao total de luminárias do sistema de iluminação;

Ef: nota do fator de efficientização, correspondente à efetiva economia de energia elétrica obtida através da substituição das luminárias convencionais pelas luminárias LED;

Dop: nota do fator de desempenho operacional, correspondente à avaliação do desempenho operacional da SPE nas atividades de prestação dos serviços contínuos previstos no CONTRATO.

2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS FATORES DE DESEMPENHO.

2.1. FATOR DE DISPONIBILIDADE (Di).

O fator de disponibilidade expressa a efetiva entrega de iluminância nas vias públicas municipais, através da aferição do percentual de luminárias acessas no período noturno em relação ao número total de luminárias do sistema de iluminação.

Como, pela natureza do contrato de concessão, há um período de transição das luminárias atuais para as luminárias com tecnologia LED, deve-se levar em consideração a disponibilização de iluminância nesse período, com incidência percentual de cada tipo de luminária no impacto sobre o cálculo do Fator de Disponibilidade (Di).



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Deverão ser observados os seguintes prazos para atendimento e solução de chamados, considerando-se esses prazos para as luminárias LED, após a substituição das luminárias convencionais:

Tabela de Prazos Máximos de Correção

TIPO DE SERVIÇO	Vias V1/iluminação 24h	Demais vias
Colocação de tampa em caixa de passagem	24 h	48 h
Limpeza e verificação de caixa de passagem	24 h	48 h
Correção de fixação de reator/ignitor	24 h	48 h
Correção de posição de braço ou luminária	24 h	48 h
Eliminação de cargas elétricas clandestinas conectadas à rede de IP	48 h	72 h
Fechamento de luminária com tampa de vidro aberta	24 h	48 h
Instalação de luminárias faltantes	24 h	48 h
Substituição de chave de comando	24 h	48 h
Substituição de conectores	24 h	48 h
Substituição de equipamentos auxiliares	24 h	48 h
Substituição de protetor de surto	24 h	48 h
Recolocação de placa de identificação de IP	48 h	72 h
Remoção de luminárias	24 h	48 h
Substituição de componentes do sistema de telegestão	24 h	48 h
Demais serviços	24 h	48 h

Obs.: Para as luminárias e equipamentos convencionais, antes de sua substituição por luminárias LED e demais componentes previstos no PROJETO BÁSICO, os prazos para atendimento e reparo serão o dobro dos prazos estipulados na tabela acima.

As falhas que acarretam indisponibilidade das luminárias, de acordo com os serviços descritos na tabela, são as seguintes:

- Correção de fixação de reator/ignitor;
- Correção de posição de braço ou luminária;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberta;
- Instalação de luminárias faltantes;
- Substituição de chave de comando;
- Substituição de conectores;

- Substituição de equipamentos auxiliares;
- Substituição de protetor de surto;
- Remoção de luminárias.

Para luminárias com tecnologia LED, esses eventos têm seu tempo máximo admitido para correção em 24 horas em vias do tipo V1 e locais com iluminação necessária nas 24 horas do dia e 48 horas nas demais vias, e, para luminárias com tecnologia convencional, 48 horas em vias do tipo V1 e locais com iluminação necessária nas 24 horas do dia e 72 horas nas demais vias, conforme especifica a tabela.

Caso a SPE corrija as falhas que ocorram no sistema em conformidade com os prazos máximos aqui descritos, não incidirá, portanto, em qualquer irregularidade, devendo a disponibilidade do sistema de iluminação ser considerada como total.

De outra banda, se as correções excederem os prazos aqui descritos, ocorrerá indisponibilidade do sistema de iluminação, em diferentes graus, nos termos aqui preconizados.

Conforme a especificação técnica dos sistemas de telegestão admissíveis no PROJETO BÁSICO, observa-se que, em todos há exigência de que o sistema indique o número de luminárias apagadas ou com falha, podendo, portanto, após a implantação do sistema de telegestão, esse número ser aferido em tempo real pelo sistema. O prazo de implantação desse sistema é de 24 meses após a ordem de serviço para início da implantação das luminárias LED e sistema de telegestão, com previsão de emissão no 3º mês de vigência do CONTRATO e início de execução no primeiro dia do 4º mês.

O Fator de Disponibilidade deverá, portanto, levar em consideração o número de luminárias existentes no sistema de iluminação com tecnologia convencional e com tecnologia LED, mês a mês, durante o período de implantação, até o 27º mês de vigência do contrato de concessão, e, a partir desse período, considerando-se que as luminárias no sistema serão todas em tecnologia LED, passa-se a tratar o sistema integralmente instalado em tecnologia LED.

Considerando-se como período de avaliação o mês subsequente à efetiva implantação



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

de luminárias LED, a tabela a seguir traz o número de luminárias existentes em cada tecnologia, convencional e LED, até a completa implantação do primeiro ciclo de substituição de luminárias, prevista para o 27º mês de vigência. O mês-base para avaliação (Período de Avaliação) é o mês subsequente à implantação.

Tabela de número de luminárias eficientizadas			
Período de Avaliação	Quant.Luminarias Instaladas	Quant. Luminárias Eficientizadas	Luminárias Eficientizadas no mês
mês 1	21415		
mês 2	21415		
mês 3	21415		
mês 4	21415		1020
mês 5	20395	1020	1020
mês 6	19375	2040	1020
mês 7	18355	3060	1020
mês 8	17335	4080	1020
mês 9	16315	5100	1020
mês 10	15295	6120	1020
mês 11	14275	7140	1020
mês 12	13255	8160	1020
mês 13	12235	9180	1020
mês 14	11215	10200	1020
mês 15	10195	11220	1020
mês 16	9175	12240	1020
mês 17	8155	13260	1020
mês 18	7135	14280	1020
mês 19	6115	15300	1020
mês 20	5095	16320	1020
mês 21	4075	17340	1020
mês 22	3055	18360	1020
mês 23	2035	19380	1020
mês 24	1015	20400	1015

Observação: deve-se considerar que a avaliação do Fator de Disponibilidade (Di) passará a ser realizada após o término do Prazo de Transição (PT). A tabela com o número de pontos a ser avaliado em cada sistema deve levar esse fato em consideração. Como o PT pode ter duração de até seis meses, o início da avaliação poderá ser dar, nesse caso, no 7º mês. Caso o PT tenha duração inferior, por deliberação e concordância das partes, o início da avaliação dar-se-á no mês subsequente ao término do PT.

O Fator de Disponibilidade (Di) poderá variar entre 0 (zero) e 1 (um), devendo ser calculado pela seguinte fórmula:

$$D_i = \sqrt{D_{conv} \times D_{led}},$$

Sendo:

Dconv: Fator de Disponibilidade das luminárias convencionais;

Dled: Fator de Disponibilidade das luminárias com tecnologia LED.

O Fator de Disponibilidade das luminárias convencionais (Dconv) será calculado em função do número de falhas em luminárias convencionais em relação ao número total de luminárias convencionais apagadas em período em que deveriam estar acesas, levantadas na amostra significativa, no mês em questão.

Para o cálculo, serão adotados os seguintes termos:

Nfconv: número de luminárias convencionais com falha no mês em questão;

NTCONV: NÚMERO TOTAL DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS APAGADAS EM PERÍODO EM QUE DEVERIAM ESTAR ACESAS, CONFORME LEVANTAMENTO, NO MÊS EM QUESTÃO, REALIZADO NA AMOSTRA SIGNIFICATIVA.

O número de luminárias convencionais com falha e o número de luminárias convencionais apagadas em período em que deveriam estar acesas deverá ser apurado mensalmente através de levantamento in loco, em amostra significativa aleatória, correspondente a pelo menos 3,0 % do número total de luminárias convencionais no mês em questão. Esse levantamento será realizado pelo Departamento de Iluminação Pública, que emitirá relatório mensal com a descrição dos pontos levantados e analisados, que instruirá o processo mensal de avaliação. Para que a luminária seja considerada em falha, o prazo de correção deverá ter superado o prazo máximo permitido, previsto na Tabela de Prazos Máximos e Correção, com a luminária permanecendo apagada após o transcurso desse prazo.

O Dconv variará de 0 (zero) a 1 (um), e será calculado conforme a seguinte tabela:



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Observação: para aferição do Dconv, a relação entre o Nfconv e o Ntconv deverá ser calculada com duas casas decimais.

1-Nfconv / Ntconv	Dconv
Entre 0,97 e 1,00	1,0
Entre 0,96 e 0,95	0,75
Entre 0,94 e 0,90	0,5
Abaixo de 0,90	Zero

A fórmula de cálculo do Fator de Disponibilidade da Luminárias Convencionais (Dconv) é:

$$Dconv = 1 - \frac{Nfconv}{Ntconv}$$

O Fator de Disponibilidade das luminárias LED (Dled) será calculado em função do número de falhas em luminárias LED em relação ao número total de luminárias LED apagadas em período em que deveriam estar acesas, levantadas na amostra significativa, no mês em questão.

Para o cálculo, serão adotados os seguintes termos:

Nfled: número de luminárias LED com falha no mês em questão;

Ntled: número total de luminárias LED apagadas em período em que deveriam estar acesas, conforme levantamento, no mês em questão, realizado na amostra significativa.

O número de luminárias LED com falha e o número de luminárias LED apagadas em período em que deveriam estar acesas deverá ser apurado mensalmente através de levantamento in loco, em amostra significativa aleatória, correspondente a pelo menos 3,0 % do número total de luminárias LED no mês em questão. Esse levantamento será realizado pelo Departamento de Iluminação Pública, que emitirá relatório mensal com a

descrição dos pontos levantados e analisados, que instruirá o processo mensal de avaliação. Para que a luminária seja considerada em falha, o prazo de correção deverá ter superado o prazo máximo permitido, previsto na Tabela de Prazos Máximos e Correção, com a luminária permanecendo apagada após o transcurso desse prazo.

O Dled variará de 0 (zero) a 1 (um), e será calculado conforme a seguinte tabela:

Observação: para aferição do Dled, a relação entre o Nfled e o Ntled deverá ser calculada com duas casas decimais.

1-Nfled / Ntled	Dled
Entre 0,97 e 1,00	1,0
Entre 0,96 e 0,95	0,75
Entre 0,94 e 0,91	0,5
Abaixo de 0,90	Zero

A fórmula de cálculo do Fator de Disponibilidade das luminárias com tecnologia LED (Dled) é:

$$Dled = 1 - \frac{Nfled}{Ntled}$$

Observação: após a implantação do sistema de telegestão, a aferição do número de luminárias com falha e o número de luminárias apagadas em período em que deveriam estar acesas deverá ser realizada pelo software desse sistema, mediante emissão de relatório com todos os ocorrências de falha e ocorrências de luminárias apagadas em período em que deveriam estar acesas, para ambos os tipos de luminárias, convencionais e LED, na totalidade do parque luminotécnico, conforme previsto nas atribuições da SPE no Termo de Referência.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

2.2. FATOR DE EFICIENTIZAÇÃO (Ef).

O Fator de Eficientização (Ef) expressará a efetiva economia de energia alcançada pela substituição das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

Conforme tabela a seguir, a economia total projetada para o sistema de iluminação é de 46,26 %, após a substituição de 100% das luminárias convencionais por luminárias LED.

A implantação das luminárias LED deverá ser iniciada no 4º mês de vigência do contrato de concessão, impactando a fatura de energia elétrica lançada pela distribuidora de energia elétrica no município em até 3 (três) meses após a comunicação da substituição mensal. Posto isso, a economia de energia elétrica em função da substituição das luminárias terá seu impacto a partir do 7º mês de vigência do contrato, devendo ser experimentada em decréscimo linear até o 30º mês de vigência, quando deverá atingir a economia total projetada, em termos de efetivo faturamento pela distribuidora.

Considerando-se esses lapsos temporais e uma variação linear do impacto das substituições de luminárias na economia efetiva, temos a seguinte evolução esperada da economia projetada (Eproj), em base mensal:

Mês Base	Economia Projetada (Eproj) (%)
Mês 1	0
Mês 2	0
Mês 3	0
Mês 4	0
Mês 5	0
Mês 6	0
Mês 7	1,93
Mês 8	3,85
Mês 9	5,78
Mês 10	7,71
Mês 11	9,64
Mês 12	11,57
Mês 13	13,49



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Mês Base	Economia Projetada (Eproj) (%)
Mês 14	15,42
Mês 15	17,35
Mês 16	19,28
Mês 17	21,20
Mês 18	23,13
Mês 19	25,06
Mês 20	26,99
Mês 21	28,91
Mês 22	30,84
Mês 23	32,77
Mês 24	34,70
Mês 25	36,62
Mês 26	38,55
Mês 27	40,48
Mês 28	42,41
Mês 29	44,33
Mês 30	46,26

A medição do consumo inicial do sistema de iluminação do município, para efeito do cálculo da economia de energia elétrica utilizando uma base mensal, deverá ser realizado em conjunto entre as partes logo após emissão de ordem de serviço que autoriza o início das trocas de luminárias.

A economia efetiva de energia elétrica (Econ) será aferida mensalmente, e terá valores de referência para cálculo o consumo de energia verificado pela Prefeitura de Hortolândia com a soma das faturas de energia elétrica (soma dos KWh das faturas de consumo por estimativa e faturas de consumo calculadas através de relógio medidor) emitidas pela distribuidora de energia no município. O cálculo da economia de energia em relação ao consumo inicial, em porcentagem, deve considerar o mesmo mês do ano anterior a fim de minimizar efeitos de sazonalidade, de acordo com a fórmula a seguir:

$$Econ = \text{Consumo mensal}_m / \text{Consumo inicial}_{m-12} \times 100\%$$

Em que:

m = mês de aferição do consumo;



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

$m - 12$ = mês mesmo de aferição do consumo, no ano anterior.

Observação: A relação entre Econ e Eproj deverá ser calculada com duas casas decimais.

Para a apuração do Ef, será observada a seguinte tabela:

Econ/Eproj	Ef
Maior que 0,95	1,0
Entre 0,90 e 0,95	0,5
Entre 0,85 e 0,89	0,25
Abaixo de 0,85	zero

2.3. FATOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL (DOP).

O Fator de Desempenho Operacional será aferido em função do número de ocorrências de falhas no sistema de iluminação, excetuando-se falhas nas luminárias, que compõem o Fator de Disponibilidade.

O Dop será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$Dop = \sqrt[4]{Dilum \times Dtg \times Dcco \times Dcall}$$

Sendo,

Dilum: índice de falha de entrega de iluminância nas luminárias LED instaladas pela SPE;

Dtg: índice de falhas no sistema de telegestão;

Dcco: índice de falhas na central de controle operacional (CCO);

Dcall: índice de falhas na central telefônica de atendimento aos munícipes (call center).

2.3.1. Índice de falhas na iluminância (Dilum).

Para a aferição do índice de falhas na iluminância, o Departamento de Iluminação Pública realizará levantamento in loco, em amostra correspondente a um mínimo de 200 (duzentos) pontos de iluminação, através da realização de ensaio de iluminância nas vias públicas, nas luminárias LED instaladas pela SPE.

Para cada luminária levantada, o ensaio deverá obter a iluminância em uma matriz de pelo menos 20 pontos (Matriz 10 x 2) situada no nível do pavimento da via, com a aferição da iluminância, expressa em Lux, nesses 20 pontos. Essa matriz deverá ter largura equivalente ao distanciamento entre postes na via e altura de 3,0 m, com eixo mediano situado sob a projeção no eixo da luminária na via.

Serão consideradas em falha as luminárias que apresentarem a iluminância média na matriz abaixo da iluminância média prevista na NBR 5101:2012.

Será igualmente considerado em falha o conjunto de luminárias que apresentar a uniformidade abaixo do índice de uniformidade mínimo previsto na NBR 5101:2012.

Para aferição do Dilum, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Percentual de falhas luminárias LED	Dilum
0 a 1% de falhas	1,0
1,1% a 2% de falhas	0,75
2,1% a 3% de falhas	0,5
Acima de 3% de falhas	zero

2.3.2. Índice de falhas no sistema de telegestão (Dtg).

Para aferição do DTG, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Número de falhas na telegestão	DTG
Nenhuma falha a 3 falhas	1,0
4 falhas a 6 falhas	0,9
7 falhas a 9 falhas	0,8
10 falhas a 12 falhas	0,7
13 falhas a 15 falhas	0,6
16 falhas a 18 falhas	0,5
Acima de 18 falhas	zero

Serão consideradas como falhas, a interrupção, por qualquer período de tempo, de qualquer das seguintes funcionalidades obrigatórias do sistema de telegestão:

2.3.2.1. Sistema de Consulta de Ordem de Serviço (OS);

2.3.2.2. Despacho de Ordem de Serviço;

2.3.2.3. Acesso Móvel;

2.3.2.4. Registro dos Levantamentos de Campo;

2.3.2.5. Gerenciamento de Materiais;

2.3.2.6. Administração e Tabelas do Sistema;

2.3.2.7. Supervisão de pontos de iluminação;

2.3.2.8. Controle de ponto de iluminação;

2.3.2.9. Medição de consumo do ponto de iluminação;

2.3.2.10. Diagnóstico do estado do ponto de iluminação;

2.3.2.11. Dimerização de luminárias (variação programada/controlada da intensidade da corrente do driver), nos pontos onde esta funcionalidade seja obrigatória (luminárias nas vias do tipo V1, V2 e V3);

2.3.2.12. Alarme e ações programadas.

Observação: para aferição do número de falhas no sistema de telegestão, esse sistema deverá emitir relatório informatizado que contenha a ocorrência de qualquer falha dentre as ultra relacionadas, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3.3. Índice de falhas na Central de Controle Operacional (CCO) - (Dcco).

Para aferição do Dcco, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Número de falhas na CCO	Dcco
Nenhuma falha a 5 falhas	1,0
6 falhas a 10 falhas	0,9

11 falhas a 15 falhas	0,8
16 falhas a 20 falhas	0,7
21 falhas a 25 falhas	0,6
26 falhas a 30 falhas	0,5
Acima de 30 falhas	zero

Serão consideradas falhas, a interrupção por qualquer período de tempo e/ou funcionamento inadequado (cometimento de erros de lógica) em qualquer situação, de qualquer das seguintes funcionalidades ou equipamentos obrigatórios na CCO:

2.3.3.1. Falha no sistema elétrico (instalações elétricas);

2.3.3.2. Falha no Sistema de Climatização;

2.3.3.3. Falha no Cabeamento Estruturado;

2.3.3.4. Falha no Sistema de Controle de Acesso;

2.3.3.5. Falha no Sistema de CFTV;

2.3.3.6. Falha no Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico;

2.3.3.7. Falha no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

2.3.3.8. Falha no Servidor de Banco de Dados – MUSE;

2.3.3.9. Falha no Servidor de Banco de Dados – Telegestão;

2.3.3.10. Falha no Servidor de Banco de Dados - OLAP cube;

2.3.3.11. Falha no Servidor de Active Directory;

2.3.3.12. Falha no Servidor de Backoffice - MUSE ;

2.3.3.13. Falha no Servidor de Mapas - ESRI ArcGIS;



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2.3.3.14. Falha no Servidor de Comunicação – MUSE;

2.3.3.15. Falha no Servidor de Middleware – Telegestão;

2.3.3.16. Falha no Firewall;

2.3.3.17. Falha no HD de Backup;

2.3.3.18. Falha no Software – Servidor;

2.3.3.19. Falha no Software - gerenciamento do servidor;

2.3.3.20. Falha no Software editor de texto, planilha, data show;

2.3.3.21. Falha no Software controlador do sistema de monitoramento;

2.3.3.22. Falha no Sistema de Video Wall da Sala de Operação - 8 monitores touchscreen;

2.3.3.23. Falha em Laptop;

2.3.3.24. Falha em Impressora.

Observação: para aferição do número de falhas na CCO, o sistema de telegestão deverá emitir relatório informatizado que contenha a ocorrência de qualquer falha dentre as ultra relacionadas, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3.4. Índice de falhas no call center (Dcall).

Para aferição do Dcall, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Número de falhas no call center	Dcall
Nenhuma falha a 60 falhas	1,0
61 falhas a 120 falhas	0,9
121 falhas a 180 falhas	0,8
181 falhas a 240 falhas	0,7
241 falhas a 300 falhas	0,6
Acima de 300 falhas	Zero



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Observação: será considerada como falha no call center o não-atendimento de ligação através do número 0800 ou funcionalidade similar em até 60 segundos. Considera-se atendida a chamada em espera, desde que essa chamada seja efetivamente atendida pelo operador ou pela URA.

3. COMPARTILHAMENTO DOS RESULTADOS DA ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA

- i) Conforme previsto, a substituição das luminárias atuais por luminárias com tecnologia LED deverá propiciar uma economia de 46,26 % no consumo da energia elétrica gasta no sistema.
- ii) Caso a economia de energia elétrica supere esse percentual, a SPE fará jus ao recebimento do BÔNUS SOBRE A ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA – BEL.
- iii) A concessão desse bônus dar-se-á através de avaliação a ser realizada após a execução da substituição do parque luminotécnico por luminárias com tecnologia LED, através da aferição da economia efetivamente obtida durante a implantação das luminárias e após a conclusão dessa implantação, quando 100% das luminárias previstas no CONTRATO estiverem substituídas por luminárias LED, conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
- iv) A economia de energia elétrica será aferida após a implantação de 100% dos equipamentos previstos para o parque luminotécnico, conforme o projeto básico e os projetos executivos executados pela SPE para as OBRAS.

Essa implantação total está prevista para ocorrer em até 24 meses a partir do efetivo início das OBRAS. Nesse momento, todas as OBRAS previstas para o primeiro ciclo de investimentos devem estar concluídas, propiciando, com isso, a economia de energia elétrica prevista, de 46,26 % em relação ao consumo verificado com o parque luminotécnico convencional. Caso seja comprovada economia superior à prevista, 20% (vinte por cento) do valor adicional economizado pelo MUNICÍPIO será compartilhado com a SPE.



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Ressalta-se que a base de cálculo do BEL é o valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO

v) Forma de Cálculo do Bônus sobre a Conta de Energia

O BEL será calculado levando-se em consideração o valor das faturas de energia elétrica cobrada pela empresa distribuidora de energia, expresso em KWh.

O valor economizado pelo MUNICÍPIO será calculado após concluídas as OBRAS, mediante a comprovação da redução do valor pago pelo MUNICÍPIO a título de consumo de energia elétrica destinada à ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Para a comprovação da redução do valor relacionado ao consumo de energia elétrica da ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município, o valor mensal do consumo de energia elétrica do MUNICÍPIO com o sistema de iluminação pública deverá ser menor ou igual a 53,74% do consumo inicial, em KWh.

Para a aferição da efetiva economia de energia elétrica do sistema de iluminação nas vias públicas, o montante do consumo inicial a ser considerado será o da totalidade do parque de iluminação pública. Ou seja, montante formado pela estimativa do consumo dos pontos de iluminação que não estejam dotados de medidor e pelo consumo exato disponível pelos pontos de iluminação dotados de medidor.

A fórmula de cálculo e o consumo inicial a ser considerado do parque atual foram descritos nas instruções para cálculo do Fator de Eficientização, conforme apresentado no item 2.2 deste Anexo.

O valor do consumo a ser considerado para fins de apuração do BEL será o constante na fatura de energia elétrica do mês de referência a ser comparado com ao consumo inicial.

Após a consolidação do cálculo, caso a economia prevista seja superada, os recursos serão pagos à SPE na mesma data em que ocorre o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA mensal, sem direito a reajustes nesse prazo, na forma do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA.

O valor do pagamento será o valor de 20% (vinte por cento) do consumo que superar os valores de economia percentual estipulados, apurado pelo valor do KWh vigente no mês em questão, constante na fatura de energia elétrica. Não serão considerados no valor do KWh utilizado para pagamento do BEL os incrementos no custo de energia elétrica advindos de bandeiras tarifárias.

vi) Demais condições para concessão do BEL

1. A nota de avaliação do desempenho operacional da SPE na execução dos serviços, conforme estipulado neste Anexo deverá ser maior ou igual a 0,9;
2. A iluminância nas vias públicas municipais deverá atender à NBR 5101:2012.
3. Caso se verifique em algum mês-base de apuração da economia, a desconformidade com a economia aqui estipulada como mínima para a concessão do BEL, não será devido à SPE qualquer pagamento a esse título;
4. No caso previsto no item iv), verificando-se em mês posterior e nos demais, a economia aqui estipulada, o pagamento do BEL será retomado, sendo pago, a partir de então, regularmente, verificadas as condições aqui especificadas para esse pagamento.
5. Quando da substituição das luminárias LED a ser implantadas no primeiro ciclo de investimento, com recursos da SPE, ao término de sua garantia e de sua efetiva vida útil, o MUNICÍPIO e a SPE repactuarão o modo de apuração do BEL para as luminárias que vierem a ser implantadas em substituição a essas, no segundo ciclo de investimentos, observando-se este anexo como padrão para implantação do bônus a partir de então.
6. O pagamento do BÔNUS SOBRE A ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA (BEL) à Concessionária será realizado somente quando a eficientização do sistema estiver efetivamente reconhecido nas faturas emitidas pela distribuidora de energia elétrica.



ANEXO IX – QUADROS FINANCEIROS

[illegible]



Quadro 2 - Tributos

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Regime Fiscal																															
ISSQN																															
PIS/COFINS																															
Crédito Tributário																															
Despesas Tributárias																															
IRPJ/CSLL																															
Crédito Tributário																															
Despesas Tributárias																															

Tributos	Ali.
IRPJ	
CSLL	
ISSQN	
PIS/COFINS	



Quadro 3 - Custo operacional

[illegible]



Quadro 4 - Investimentos

[illegible]



Cidade que cresce com a gente

Quadro 5 - Depreciação

[illegible]

Quadro 6 - DRE

[illegible]

[illegible]



ANEXO X – CLASSIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS/TRECHOS DE VIA

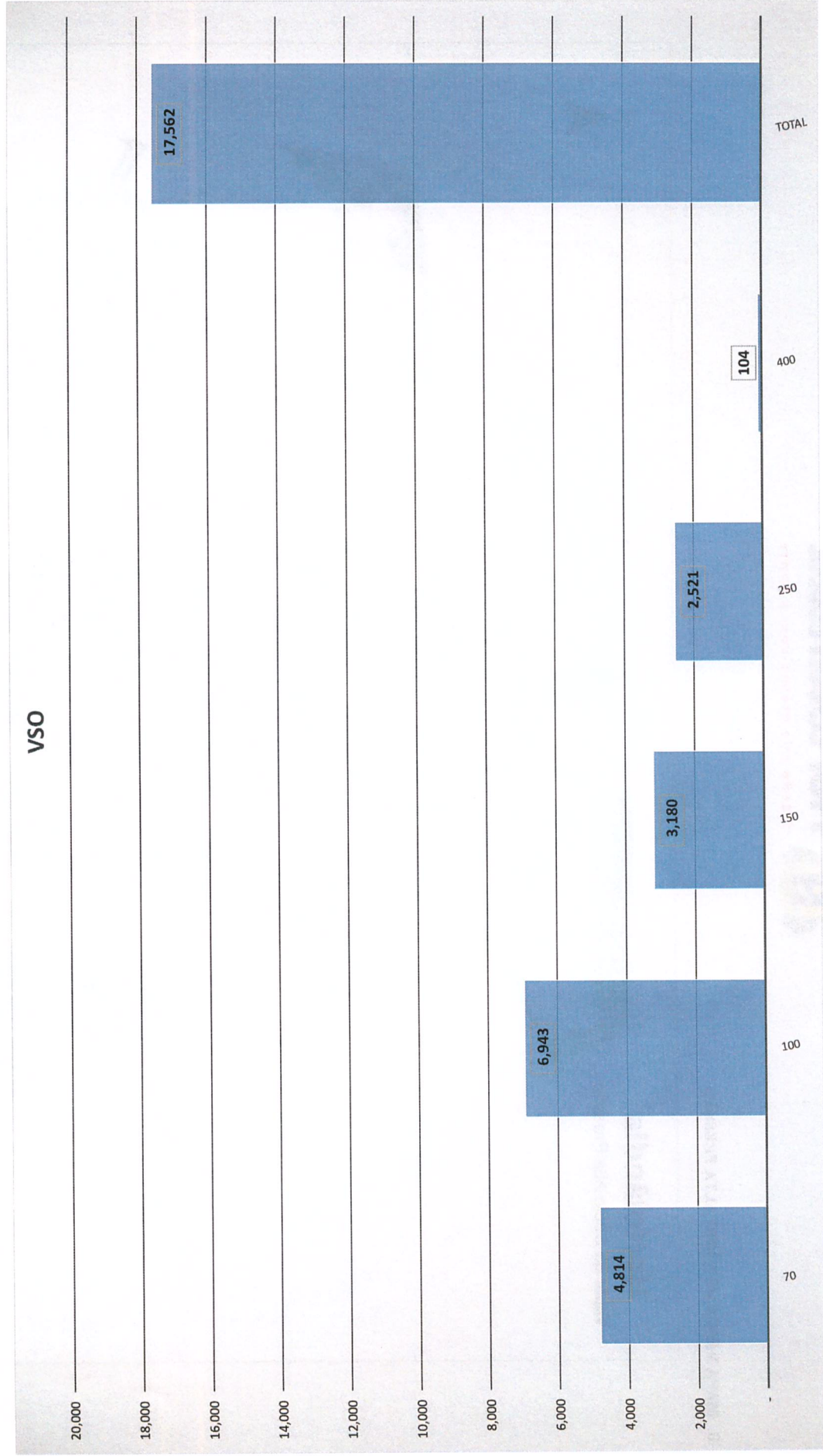


Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

I. <u>LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO</u>	3
II. <u>MAPA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO</u>	4
III. <u>LÂMPADAS VAPOR METÁLICO</u>	5
IV. <u>MAPA VAPOR METÁLICO</u>	6
V. <u>LED</u>	7
VI. <u>MAPA LED</u>	8
VII. <u>SISTEMA VIÁRIO</u>	9
VIII. <u>VIAS DE 1ª IMPORTÂNCIA</u>	10
IX. <u>VIAS DE 2ª IMPORTÂNCIA</u>	11
X. <u>VIAS DE 3ª IMPORTÂNCIA</u>	12
XI. <u>VIAS LOCAIS</u>	13

I. LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO

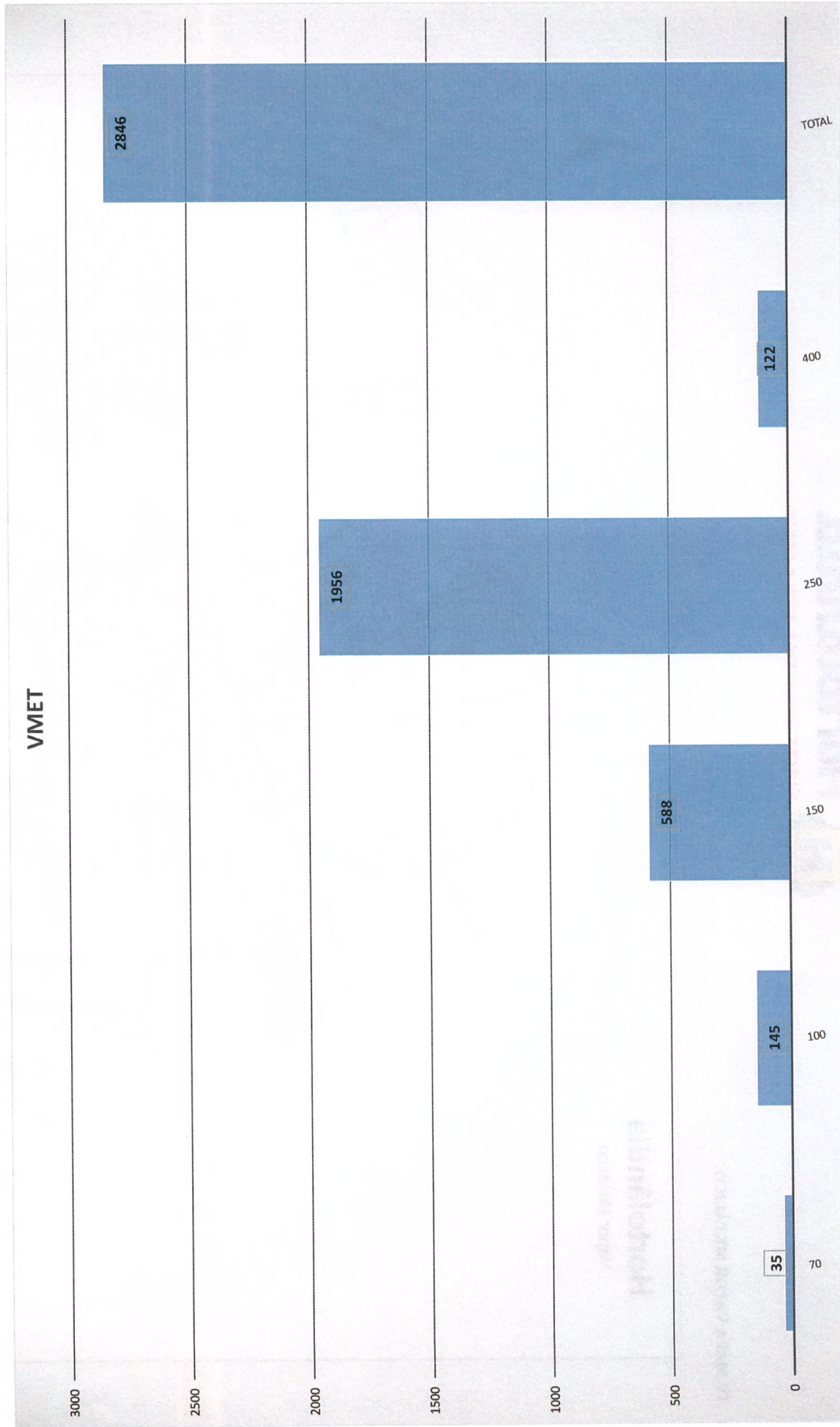


II. MAPA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO

Hortolândia
Vapor de Sódio Alta Pressão



III. LÂMPADAS VAPOR METÁLICO

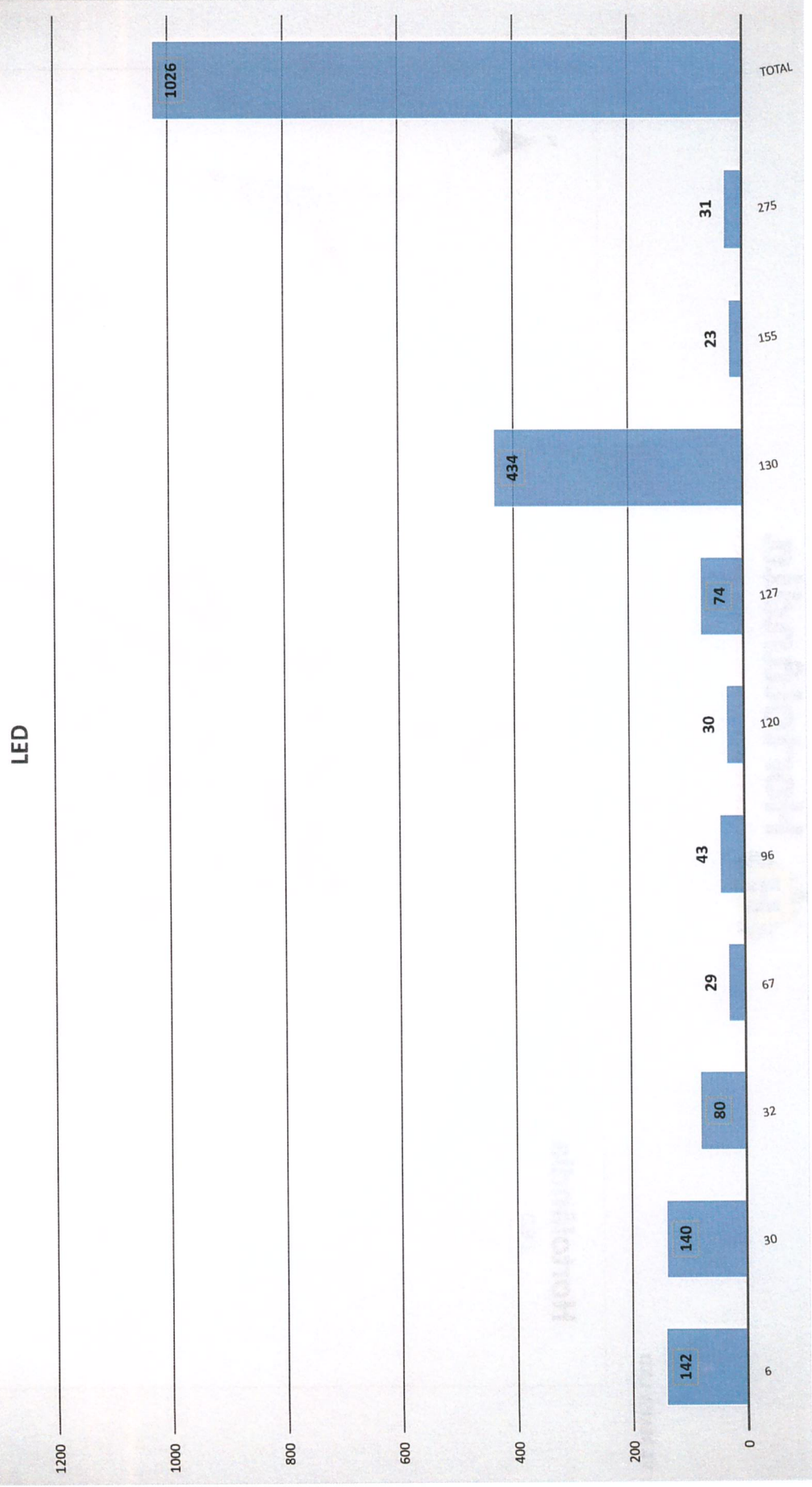


IV. MAPA VAPOR METÁLICO

Hortolândia
Vapor Metálico



V. LED



Hortolândia LED



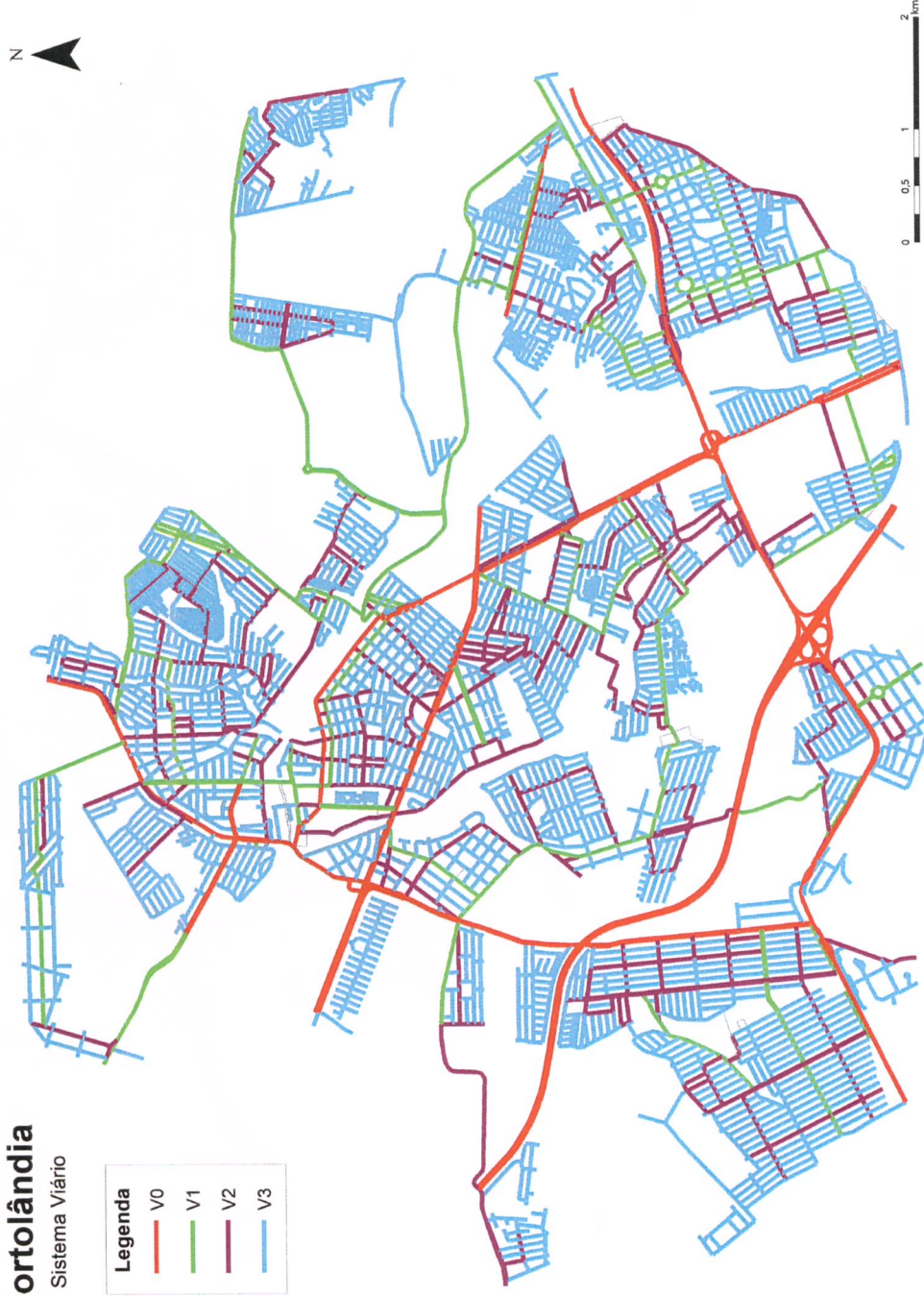
VII. SISTEMA VIÁRIO

Hortolândia

Sistema Viário

Legenda

- V0
- V1
- V2
- V3



A iluminação do sistema viário é um capítulo importante quando entendemos que os sistemas devem estar integrados e coordenados, pois constroem, juntos, a perspectiva noturna da cidade.

Basicamente, a iluminação viária é desenvolvida baseada em critérios técnicos ditados por normas específicas a serem apresentadas neste trabalho, porém questões ligadas à qualidade da iluminação resultante destes sistemas é uma questão fundamental que deve ser entendida, pois o impacto que este sistema gera é muito presente face ao grau de urbanização da cidade.

Assim, utilizar as mais atuais possibilidades tecnológicas deve estar em linha com os resultados de luz gerados na cidade e com os efeitos também gerados em outros ambientes, como as áreas verdes, regiões de convívio, edifícios e construções. Enfim, a cidade como um todo.

Há um grande potencial de auxílio na orientação urbana através da classificação viária e a aparência de cor da luz produzida.

A proposta de iluminação do sistema viário é caracterizada por diferenciar a tipologia de vias utilizando-se:

Vias de maior fluxo: iluminadas com aparência de cor de 5000k (luz branca).

Vias de menor fluxo: iluminadas com aparência de cor de 4000k (luz quente).

Esta diferenciação se dá pela necessidade de uma luz branca com aparência mais quente, minimizando o impacto da luz branca no humor noturno, permitindo um maior descanso e relaxamento das pessoas nos locais mais próximos às residências, com menor fluxo motorizado.

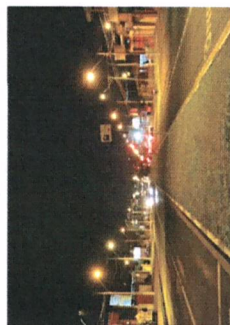
VIII. VIAS DE 1ª IMPORTÂNCIA

Hortolândia

Classificação viária

Legenda

— V1



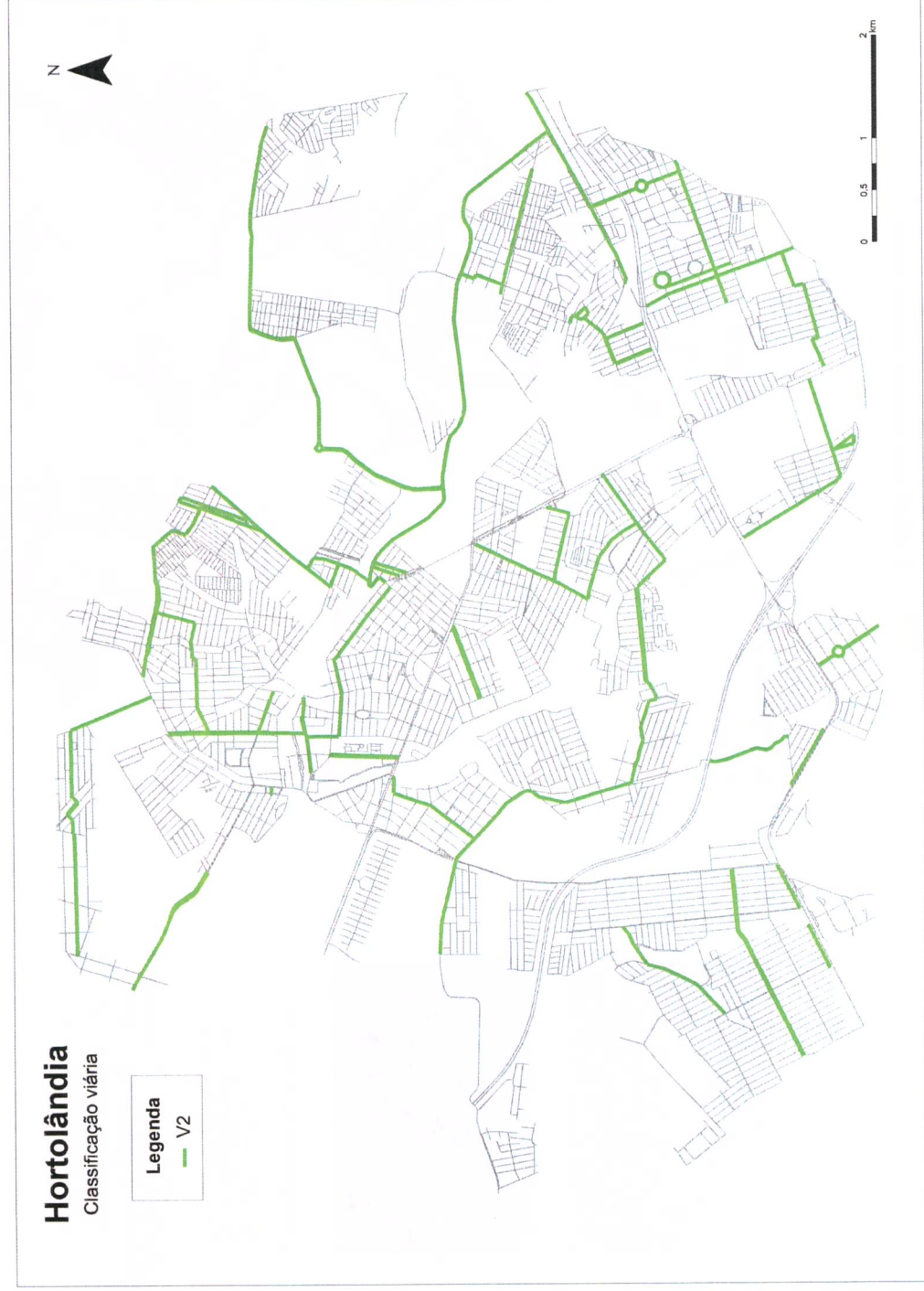
As Vias de 1ª Importância são vias de maior fluxo no município.

Em Hortolândia temos, por exemplo:

- Av. Olívio Franceschini;
- Av. da Emancipação;
- Av. Santana.

CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U = Emin/Emed	Emed.mn (lux)
V1	0,4	30

IX. VIAS DE 2ª IMPORTÂNCIA



As Vias de 2ª Importância tem um fluxo menor de veículos do que as vias de 1ª.

Exemplos de Vias de 2ª Importância:

- Rua Nelson Pereira Bueno;
- Rua Luís Camilo de Camargo;
- Rua Três.

CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U = Emin/Emed	Emed.min (lux)
V2	0,3	20

X. VIAS DE 3ª IMPORTÂNCIA



Exemplos de Vias de 3ª Importância:

- Rua Célio dos Santos;
- Rua Mariza de Souza Fernandes;
- Rua Armelinda Espúrio da Silva.

CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U = Emin/Emed	Emed.min (lux)
V3	0,2	15

Hortolândia

Classificação viária

Legenda
— V3





Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 2/2019

Processo Administrativo 12/10/40.207
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: RDC Presencial nº 02/2019
Objeto: Execução de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva da EMEF Professora Dulce Bento Nascimento, Campinas/SP
O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura (fl. 561), comunica que ALTEROU as datas e horários para os procedimentos que seguem: Entrega dos envelopes: até 19/03/19 às 10h.
Sessão Pública de abertura: 19/03/19 às 10h.
Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 20 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2019

Processo Administrativo nº 16/10/25.412
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: RDC Presencial nº 01/2019
Objeto: Execução de obras de saneamento integrado na microbacia do Córrego Santa Lúcia - 2ª Etapa - Campinas/SP.
O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica que ALTEROU as datas e horários para os procedimentos que seguem: Entrega dos envelopes: até 11/03/19 às 10h.
Sessão Pública de abertura: 11/03/19 às 10h.
Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000(VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANULOMETRIAS), PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/03/2019 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2019
OZÓRIO AP. MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/03/2019 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 21 de fevereiro de 2019
OZÓRIO AP. MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PA nº 41.273/2018. PP nº 11/19. Objeto: Aquisição de mobiliários para atender a Creche São Vicente (Convênio), Homologação o resultado do presente certame, cujo objeto foi adjudicado às empresas A.C. dos Santos Móveis - ME, para os Lotes 01 e 02 e a empresa Exclusiva Comercial e Negócios Ltda-EPP, para os Lotes 03 e 04.

NEUSA ABREU
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/SEHAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, informa, para conhecimento dos interessados, que após análise de todos os recursos no Chamamento Público 001/SEHAB/2018, que trata da seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 - em Vila dos Pescadores, no Município de Cubatão, a ser contratado junto a Caixa Econômica Federal - CEF, podendo ser complementado com recursos do Programa Estadual Casa Paulista, foi Homologada a seleção das Empresas na seguinte ordem Classificatória: 1º ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - 83 pontos / 2º PANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - 53 pontos. O presente resultado será comunicado à Caixa Econômica Federal para as providências de contratação nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida e do Edital.

Cubatão-SP, 20 de fevereiro de 2019.
ANDREA MARIA DE CASTRO
Presidente Comissão Especial Chamamento Público
Programa Minha Casa Minha Vida

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/17. PROC. Nº 6.085/17
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se encontra aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/17. PROC. Nº 6.085/17, cujo objeto é a Prestação de serviços de engenharia para execução de CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL. Vigência 27/02/19 à 30/07/19, sob fiscalização dos servidores da Secretaria de Planejamento Urbano Sr. Emerson Kiogi Tanaka e a Secretária de Educação Srª Cristiana Mercadante Esper Berthoud, conforme determina o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
A Prefeitura Municipal de Guaracai comunica aos interessados que estão retificados o descritivo do item do Pregão Presencial nº 003/2019 e o tópico 14.4 do Edital nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição de veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de Ensino do Município. Nova data e local de entrega dos documentos e credenciamento: 11 de março de 2019, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Guaracai SP, sito na rua Dona Alcides Cândida de Souza, nº 1114. Edital à disposição dos interessados no site www.guaracai.sp.gov.br ou através do e-mail licitacao@guaracai.sp.gov.br.

Guaracai, 21 de fevereiro de 2019.
NELSON KAZUMI TANAKA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que, se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019, PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM BASE TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Os interessados no Credenciamento deverão apresentar a documentação exigida no DIA 11 DE MARÇO DE 2019 ATÉ ÀS 10:00 HORAS em envelope devidamente identificado e lacrado na SECRETARIA DE SAÚDE. O Edital na íntegra e seus anexos está disponível no site www.guaruja.sp.gov.br, ou poderá ser obtido na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Santos Dumont, 640, 1º andar - sala 21- Santo Antônio - Guarujá - SP, mediante o pagamento de taxa correspondente à R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, que deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 13-33087790 ramal 7795.

Guarujá, 14 de fevereiro de 2019
SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

Edital nº 27/2019 - Proc. Adm. 1927/2019
Delegação, por meio de Parceria Público - Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa, dos serviços de modernização, eficiência energética do parque de iluminação pública e espaços públicos municipais, bem como a gestão, manutenção e operação do sistema e dos ativos de iluminação pública no município de Hortolândia. Data da Sessão: 11/04/2019 - Horário: às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Depto de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, à Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro - Hortolândia - São Paulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 por folha.

Hortolândia, 29 de janeiro de 2019.
IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Proc. 015/2019
O Município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, considerando que a sessão de realização de licitação, referente ao certame que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a execução de construção do CALÇADÃO, neste Município, pelo menor preço, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, restou DESERTO, por ausência de interessados, reabre os prazos como se segue: Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços: Até às 09h15min do dia 13/03/2019 Horário para abertura dos envelopes: 09h30min do mesmo dia e no mesmo local. Local: Departamento de Licitação, situado à Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35 - Centro Valor estimado da licitação: R\$ 261.178,84 Fonte de recursos: Federal (R\$ 222.857,14) e Contrapartida (R\$ 38.321,70). Informações: O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> / serviços ao cidadão / licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395 e/ou e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic@gmail.com.

Igarapava-SP, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Proc. Nº 020/2019
O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada, para realização da 41ª Festa da Caixa de Igarapava - 2019, a ser realizado entre os dias 17 a 22 de Maio de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas, mão de obra e artistas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 13h00min do dia 13/03/2019 até às 13h30min do mesmo dia. Disputa de lances: A partir das 13h30min do dia 13/03/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

